



Número do Processo

006459/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC CONFORME RESOLUÇÃO CNJ 182/2013 E PORTARIA TRE/CE 1710/2015. OBJETO: EQUIPAMENTOS - TELEFONES IP. PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC 2019, DOC. 22.788/2019, SEÇÃO HARDWARE, ITEM 5.

INTERESSADOS

STI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSOS ANEXADOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 008/2019

ORIGEM:	STI
DESTINO:	DIGER
DATA:	22/04/2019

PAD 6.459/2019

Sr. Diretor-Geral,

Dando continuidade ao processo de atualização tecnológica dos equipamentos de TI utilizados nas diversas unidades do TRE/CE, encaminhamos a V.Sa. o Documento de Oficialização de Demanda para a aquisição de telefones IP, para substituição de equipamentos danificados, bem como expansão do parque, solicitando a indicação do representante da área administrativa para compor a equipe de planejamento da referida contratação.

Ressalte-se, por oportuno, que esta aquisição foi tentada no ano de 2018, porém o vencedor do certame licitatório que tramitou no PAD 1.863/18 não realizou a entrega dos equipamentos até a presente data.

Por fim, informo que há previsão de aquisição de telefones IP no Plano de Contratações de TIC para o corrente ano.

Atenciosamente,

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Documento de Oficialização da Demanda

Conforme Portaria TRE/CE nº 1.710/2015, Anexo Único (docs. PAD nºs 1.761/2016 e 168.981/2015)

Versões do Documento			
Versão	Descrição	Autor	Data
1.0	Versão inicial.	Carlos Sampaio	22/04/2019

Sumário

Versões do Documento	1
Identificação da demanda	2
Identificação da área demandante	2
Objeto da contratação	3
Objetivos estratégicos	4
Resultados a serem alcançados	4
Observações e anexos	4
Encaminhamento	5
Área demandante da solução	5
Demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação	5

Identificação da Demanda
Aquisição de telefones IP

Identificação da Área Demandante			
Unidade / Setor:	Secretaria de Tecnologia da Informação	Data:	22/04/2019
Nome do Projeto: (justificar, se não houver)	Atualização tecnológica 2019		
Responsável pela demanda:	Carlos Antônio Sampaio de Melo	Telefone / ramal:	(85) 3453.3800
E-mail do responsável:	carlos@tre-ce.jus.br		
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC:	Carlos Henrique Coutinho Rodrigues	Telefone / ramal:	(85) 3453.3810
E-mail do integrante demandante:	carloshenrique@tre-ce.jus.br		
Indicação da fonte dos recursos para a contratação: (Se há e qual o valor)	Orçamento ordinário. Valor estimado: R\$ 78.000,00.		

Objeto da Contratação			
Seq	OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Descrição do produto e/ou serviço de TI e seus componentes gerais – Res. CNJ nº 182/2013, art. 12 §5º)	Seq	MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA (Por que está sendo adquirido? Pequeno histórico e situação ou problemas atuais – Res. CNJ nº 182/2013, art. 12 §5º)
1	Aquisição de telefones IP.	1	<p>O uso da comunicação de voz sobre a rede de dados vem sendo feito no TRE/CE desde 2012 com muito sucesso.</p> <p>Desde sua implantação foram feitas duas aquisições de aparelhos compatíveis com esta tecnologia, em 2012 e 2014, somando 180 aparelhos.</p> <p>Também foram largamente utilizados adaptadores para telefone analógico (ATA), de menor custo, mas que geram reclamações dos usuários, bem como não possibilitam usar alguns recursos somente disponíveis em aparelhos próprios para uso em redes de dados.</p> <p>Considerando o lapso temporal desde a primeira aquisição de telefones IP, a necessidade de substituir aparelhos e adaptadores danificados, bem como a intenção de dotar os cartórios eleitorais de maior porte de um segundo número VOIP e o insucesso da aquisição tentada no ano de 2018 (PAD 1.863/18), justifica-se a presente contratação.</p>



Seq	Objetivos Estratégicos (Referenciar Planejamento Estratégico da unidade e do órgão, PDTIC, vinculados aos objetos da contratação do quadro anterior - Res. CNJ 182/2013, art. 12 § 5º)
1	Primar pela satisfação dos usuários de TIC (PETIC 2015-2020).
2	Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral (PETIC 2015-2020).

Seq	Resultados a serem alcançados (Medidas e indicadores objetivos de resultados tangíveis e intangíveis)
1	Aumentar o grau de satisfação dos usuários com os equipamentos de informática a sua disposição.
2	Reducir os custos com o suporte e manutenção de equipamentos obsoletos.

Seq	Observações e Anexos (Documentos utilizados para o embasamento da demanda; expectativa de entrega da solução, justificada; clientes internos e externos que farão uso da solução ou serão beneficiados, tempo de utilização da solução objeto da demanda)
1	É intenção ter os equipamentos até o mês de outubro, para possibilitar sua remessa e instalação nas zonas eleitorais ainda no corrente ano, de forma a entrarmos no ano eleitoral com uma melhor estrutura de telefonia nas unidades.

Encaminhamento

Solicito a presente contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área demandante.

Área Demandante da solução

*Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretaria de Tecnologia da Informação*

Fortaleza, 22 de April de 2019

Demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação			
Integrante técnico:	Carlos Henrique Coutinho Rodrigues	Telefone / ramal:	(85) 3453.3810
E-mail do integrante técnico:	carloshenrique@tre-ce.jus.br		
Integrante técnico:	José Correia do Nascimento	Telefone / ramal:	(85) 3453.3804
E-mail do integrante técnico:	correia@tre-ce.jus.br		
Integrante administrativo:		Telefone / ramal:	
E-mail do integrante administrativo:			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 6459/2019

DESPACHO

1. O Processo Administrativo está devidamente autuado [Pad nº 6459/2019], conforme o art.12, § 7º, I, da Resolução CNJ nº 182/2013.

2. A demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de TI para 2019, conforme certifica a STI, doc.056041, conforme art.12, § 7º, II, da Resolução CNJ nº 182/2013.

3. O Integrante Administrativo que comporá a equipe de planejamento, juntamente com os integrantes demandante e técnico, indicados no doc. 056073, será o servidor Mauro Ângelo Cardoso Paz, mat. 45010, conforme o art.12, § 7º, III, da Resolução CNJ nº 182/2013

4. Assim, observados os requisitos para essa fase da contratação conforme a Resolução CNJ nº 182/2013, autorizo o prosseguimento da contratação, determinando a lavratura da Portaria designando a equipe de planejamento com os nomes constantes no item 3, nos termos do art. 12, §7º, da Resolução CNJ nº 182/2013.

À COLIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

Fortaleza, 24 de Abril de 2019.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para lavrar portaria.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 6.459/2019

PORTARIA N.º 375/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores CARLOS HENRIQUE COUTINHO e JOSÉ CORREIA DO NASCIMENTO, como representantes técnicos, e MAURO ÂNGELO CARDOSO PAZ, representante administrativo, para comporem a equipe de planejamento da contratação para aquisição de telefones IP.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, Data registrada no sistema.

HUGO PEREIRA FILHO

Fortaleza, 24 de Abril de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conforme despacho Doc. 57583/2019, segue portaria para assinatura.

EGLINE RODRIGUES DA ROCHA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 24 de Abril de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 24 de Abril de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 6.459/2019.

Assinada a portaria 375/2019.

Para publicação e demais providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Atos Diversos****PAD n.º 14.235/2018****DECISÃO**

KENYO HEMERSON ROSSAS, Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro Efetivo deste TRE-CE, solicita que seja desaverbado neste Regional o tempo de serviço por ele prestado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A Seção de Lotação e Gestão de Desempenho – SEGED informou (Doc. PAD nº 138.848/2018) que o tempo de serviço prestado pelo requerente junto ao IBGE não foi utilizado, neste Tribunal, para fins de classificação e desempate em concursos de remoção.

A seguir, a Seção de Registros Funcionais e Benefícios - SEREF indicou (Doc. PAD nº 153.218/2018) que o referido tempo de serviço não foi utilizado, neste Tribunal, para fins de usufruto de férias.

Por seu turno, a Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal – SENOP apontou em sua manifestação (Doc. PAD nº 157.862/2018) que a jurisprudência entende que o pedido de desaverbação de tempo de serviço é direito do servidor naqueles casos em que não tenha havido a produção de efeitos jurídicos e/ou financeiros em favor do requerente.

No caso ora em análise, concluiu a SENOP que o tempo averbado não produziu efeitos jurídicos em favor do servidor, uma vez que não foi utilizado para fins de classificação em concurso de remoção ou concessão de férias.

No mesmo sentido, a Secretaria de Controle Interno – SCI, informando que o servidor não utilizou o período em questão para obter licença para capacitação, ponderou (Doc. PAD nº 186.971/2018) que, uma vez que não ocorreram efeitos que beneficiaram o agente público, a solicitação de desaverbação deve ser concedida.

ISSO POSTO, adoto, como razão de decidir, as manifestações apresentadas por SEGED (Doc. PAD nº 138.848/2018), SEREF (Doc. PAD nº 153.218/2018), SENOP (Doc. PAD nº 157.862/2018) e SCI (Doc. PAD nº 186.971/2018), para, na forma do artigo 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999, **DEFERIR** o presente pedido de desaverbação, tendo em vista a ausência de efeitos jurídicos produzidos em razão do tempo averbado.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Avisos****AVISO DE LICITACAO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2019. Objeto: eventual aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de computadores do tipo notebook. Edital disponível a partir do dia 24/04/2019. Entrega das Propostas a partir de 24/04/2019. Abertura das Propostas: 09/05/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 25/04/2019.

Portarias**PORTRARIA N.º 375/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE nomear os servidores CARLOS HENRIQUE COUTINHO e JOSÉ CORREIA DO NASCIMENTO, como representantes técnicos, e MAURO ÂNGELO CARDOSO, representante administrativo, para comporem a equipe de planejamento da contratação para aquisição de telefones IP. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 24 de abril de 2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Fortaleza, 26 de Abril de 2019.

À

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para ciência e providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estudos preliminares conforme Res. CNJ 182/2013

Aquisição de aparelhos telefônicos IP

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O uso da comunicação de voz sobre a rede de dados vem sendo feito no TRE/CE desde 2009 com muito sucesso.

A última aquisição de aparelhos IP deu-se no ano de 2014, quando foram adquiridos 80 aparelhos. Desde então a demanda por novos pontos vem crescendo e já não dispomos de reserva técnica para atender aos pedidos, que se avolumam nos períodos eleitorais.

Desde a implantação, também foram largamente utilizados adaptadores para telefone analógico (ATA), de menor custo, mas que geram reclamações dos usuários, bem como não dispõem de recursos somente existentes em aparelhos próprios para uso em redes de dados.

Considerando o lapso temporal desde a última aquisição de telefones IP, a necessidade de substituir aparelhos antigos e adaptadores danificados, bem como a intenção de dotar os cartórios eleitorais de maior porte de um segundo número VOIP, justifica-se a presente contratação. Cumpre registrar que houve tentativa de aquisição de telefones IP no ano de 2018 (PAD 1.863/18) porém o fornecedor não entregou os equipamentos.

1.2 Definição e especificação dos requisitos da demanda (Art. 14, I)

1.2.1 Telefone IP

- Suporte a pelo menos 2 linhas;
- Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels;
- Suporte a áudio em HD;
- Suporte aos idiomas português e inglês;
- Deve permitir a configuração via teclado e navegador;
- A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS;
- Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador;
- Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC;
- Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261);
- Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset;
- Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior;
- Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q;
- Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP;
- Suporte ao protocolo IPv6;
- Suporte a IP Fixo e DHCP;
- Suporte aos protocolos NAT e STUN;
- Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP;
- Deve permitir o ajuste do Timezone;
- Deve permitir o ajuste do formato de data e hora;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação

- Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada;
- Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute);
- Deve possuir botão de ajuste de volume;
- Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas;
- Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas;
- Deve permitir a personalização dos toques de chamada;
- Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP;
- Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento;
- Suporte a Poe (Power over ethernet);
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136);
- O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord);
- A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625.

1.3 Outras soluções disponíveis (Art. 14, II)

1.3.1 Disponibilidade em outro órgão ou entidade (Art. 14, II, a)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.2 Portal do *Software* público brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.3 Alternativa no mercado de TIC (Art. 14, II, c)

A alternativa existente é o uso de adaptadores para telefones analógicos (ATA), justamente um dos tipos de equipamentos que se pretende substituir com a presente aquisição, em função das constantes reclamações que recebemos dos usuários desses adaptadores.

Assim, pode-se afirmar que a alternativa disponível no mercado não se mostra adequada para atender a presente demanda.

1.3.4 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.5 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.6 Modelo de requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

Para a presente aquisição dispõe-se de orçamento de R\$ 78.000,00.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Secretaria de Tecnologia da Informação

1.4 Análise dos custos totais da demanda (Art. 14, III)

Em consulta a diversos sites na internet, encontramos preços para o aparelho Yealink T21 P-E2 entre R\$ 293,56 e R\$ 391,14. Já para o outro modelo de referência, o GrandStream GXP1625, encontramos preços entre R\$ 270,00 e R\$ 327,00, conforme figura abaixo.



T21P Yealink E2 - Telefone IP 2 Linhas com Display

R\$ 293,56
em até 5x R\$ 58,71
Por [Americanas.com](#)



Telefone T21P Yealink VoIP De Nível De Entrada Com 2 Linhas

R\$ 391,14
em até 7x R\$ 55,87
Por [Submarino](#)



Telefone Ip Gxp1625 Voip Grandstream

R\$ 270,00
em até 5x R\$ 54,00
Por [Shoptime](#)



Grandstream GXP1625 Telefone IP

R\$ 327,00
em até 6x R\$ 54,50
Por [Americanas.com](#)

Na licitação realizada em 2018 pelo nosso Tribunal, o preço vencedor foi de R\$ 302,98, porém o vencedor do certame não entregou os produtos.

Assim, estimamos que o valor unitário deve ficar em torno de R\$ 320,00.

1.5 Escolha e justificativa da solução (Art. 14, IV)

Como já exposto no item 1.3.3, a alternativa de uso de adaptadores em telefones convencionais resta descartada, portanto opta-se pela aquisição de aparelhos projetados para uso em ambientes de voz sobre IP, que apresentam diversos recursos úteis no cotidiano, como viva-voz, histórico de chamadas, agenda, ligação em conferência, dentre outros.

Este tipo de aparelho é de fácil configuração e manuseio e já utilizado pelo TRE/CE com sucesso há vários anos.

1.5.1 Descrição da solução (Art. 14, IV, a)

Aquisição de telefones IP, para uso de telefonia em redes de dados.

1.5.2 Alinhamento da solução (Art. 14, IV, b)

A solução alinha-se aos objetivos estratégicos “Primar pela satisfação dos usuários de TIC” e “Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral”, contidos respectivamente nas perspectivas “Orientação do usuário” e “Excelência Operacional”, do PETIC 2015/2020 do TRE-CE.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Secretaria de Tecnologia da Informação

A presente demanda encontra-se abrigada no Plano de Contratações de TIC do TRE/CE para o ano de 2018.

1.5.3 Benefícios esperados (Art. 14, IV, c)

Atender a demanda das zonas eleitorais maiores por mais disponibilidade de aparelhos telefônicos.

Reducir demandas de suporte causadas pelo uso de adaptadores ATA.

Renovar o parque de aparelhos telefônicos próprios para uso em rede de dados.

Dispor de equipamentos na reserva técnica para dar vazão ao aumento de demanda nos períodos eleitorais.

1.5.4 Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 14, IV, d)

A tabela abaixo mostra a necessidade de aparelhos IP:

Destinação	Quantidade
Substituição de adaptadores ATA	50
Instalação de aparelhos adicionais nos cartórios de Fortaleza	17
Instalação de aparelhos adicionais da DIFOR e CEATE	6
Instalação de aparelhos adicionais em cartórios do interior do estado	40
Substituição de aparelhos próximos do final da vida útil – adquiridos em 2008	63
Reserva técnica	18
Total	194

Portanto, em se registrando um ata, poderão ser adquiridos até 194 aparelhos, a depender do custo unitário e da disponibilidade orçamentária.

1.5 Adequação do ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de qualquer adequação ambiental para uso de telefones IP.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos materiais e humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de recursos humanos além dos já existentes no TRE/CE, visto que o equipamento será fornecido pela contratada e todo o processo de recebimento e instalação será efetivado pelas equipes das unidades competentes da SAD e STI.

Quanto a recursos materiais, não se vislumbra dificuldades neste quesito, visto serem equipamentos de pequeno porte, não trazendo qualquer impacto no seu recebimento.

2.2 Descontinuidade do fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado não consiga entregar o produto, a contratação deve ser efetivada com outra empresa.



2.3 Transição contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não se aplica a presente contratação, pois não ocorrerá qualquer tipo de transição contratual.

2.4 Estratégia de independência tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar de aquisição de hardware de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência.

3.2 Parcelamento do objeto (Art. 16, II)

Pelas características do objeto, não é possível fazer parcelamento.

3.3 Adjudicação do objeto (Art. 16, III)

Por se tratar da entrega de objeto único, a adjudicação deve ser realizada para um único fornecedor.

3.4 Modalidade e tipo de licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que o objeto pretendido pode ser oferecido por diversos revendedores no mercado de TIC, apresentando características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que é objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço Global”.

Em razão de questões orçamentárias, recomenda-se fazer uma ata de registro de preços.

3.5 Classificação e indicação orçamentária (Art. 16, V)

Trata-se de “equipamentos de processamento de dados”, vinculado ao programa de trabalho “Julgamento de causas e gestão administrativa”, código 3.4.4.9.0.52.35.

3.6 Vigência da prestação de serviço (Art. 16, VI)

O contrato de fornecimento se encerra com o prazo de vigência da ata de registro de preços, ressalvada a garantia de 12 (doze) meses.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação

3.7 Equipe de apoio à contratação (Art. 16, VII)

Integrante demandante: Carlos Henrique Coutinho Rodrigues;
Integrante técnico: José Correia do Nascimento;
Integrante administrativo: Mauro Ângelo Cardoso Paz.

3.8 Equipe de gestão da contratação (Art. 16, VIII)

Gestor administrativo do contrato: a ser indicado pelo Diretor Geral;
Fiscal técnico do contrato: José Correia do Nascimento;
Gestor da ARP: Carlos Henrique Coutinho Rodrigues;
Suplente: Gustavo Henrique Teixeira de Azevedo.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1: Demora no processo licitatório.				
Probabilidade	Id	Dano	Impacto	
Média	1	Impossibilidade de atender a demanda das unidades por aparelhos telefônicos	Médio	
Id	Ação de Mitigação e Contingência			Responsável
1	- Acelerar tramitação interna			DIGER/SAD/STI

Risco 2: Empresa contratada falha na execução contratual implicando inexecução parcial ou total.				
Probabilidade	Id	Dano	Impacto	
Média	1	Não entrega dos equipamentos	Alto	
Baixa	2	Entrega de equipamento em desacordo com a proposta	Alto	
Id	Ação de Mitigação e Contingência			Responsável
1	- Estabelecimento de sanções contratuais adequadas - Solicitar a aplicação de sanções administrativas caso não haja regularização - Realizar nova aquisição			Gestão do contrato
2	- Recusar o recebimento e aguardar regularização - Solicitar a aplicação de sanções administrativas caso não haja regularização - Realizar nova aquisição			Gestão do contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Aquisição, por meio de ata de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 1.3 A solução objeto deste Termo de Referência é composta de:

Item	Descrição	Órgão Participante	Quantidade requerida	Total
Único	Aparelhos telefônicos IP	70007 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	194	194

CATMAT: 366455.

2. Justificativa da contratação

O uso da comunicação de voz sobre a rede de dados vem sendo feito no TRE/CE desde 2009 com muito sucesso.

A última aquisição de aparelhos IP deu-se no ano de 2014, quando foram adquiridos 80 aparelhos. Desde então a demanda por novos pontos vem crescendo e já não dispomos de reserva técnica para atender aos pedidos, que se avolumam nos períodos eleitorais.

Desde a implantação, também foram largamente utilizados adaptadores para telefone analógico (ATA), de menor custo, mas que geram reclamações dos usuários, bem como não dispõem de recursos somente existentes em aparelhos próprios para uso em redes de dados.

Considerando o lapso temporal desde a última aquisição de telefones IP, a necessidade de substituir aparelhos antigos e adaptadores danificados, bem como a intenção de dotar os cartórios eleitorais de maior porte de um segundo número VOIP, justifica-se a presente contratação. Cumpre registrar que houve tentativa de aquisição de telefones IP no ano de 2018 (PAD 1.863/18) porém o fornecedor não entregou os equipamentos.

3. Do Planejamento da contratação e Estudos Preliminares

Este Termo de Referência é resultante dos estudos preliminares, Doc. PAD nº 61.032/19, referentes ao Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Doc. PAD nº 56.073/19, conforme procedimento PAD nº 6.459/19.

4. Aderência estratégica do projeto

A solução alinha-se aos objetivos estratégicos “Primar pela satisfação dos usuários de TIC” e “Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral”, contidos respectivamente nas perspectivas “Orientação do usuário” e “Excelência Operacional”, do PETIC 2015/2020 do TRE-CE.

A presente demanda encontra-se abrigada no Plano de Contratações de TIC do TRE/CE para o ano de 2019.

5. Fundamentação legal e modalidade de licitação

- 5.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010. Destaca-se também a observação da legislação específica exarada na Resolução nº 182 do CNJ.
- 5.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 5.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 5.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

6. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. A classificação orçamentária será definida no edital.

7. Deveres e responsabilidades da Contratante

- 7.1 Nomear Equipe de Gestão da Contratação, composta por gestor do contrato e fiscais demandante, técnico e administrativo, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010 e art. 2º XII da Resolução CNJ nº 182/2013.
- 7.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

- 7.3 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.4 Receber os objetos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, emitindo, ao final, o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.
- 7.7 Efetuar o pagamento à Contratada.
- 7.8 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 7.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 7.10 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8. Deveres e responsabilidades da Contratada

- 8.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 8.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas.
- 8.3 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas e necessários para a instalação e operação dos produtos.
- 8.4 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato.
 - 8.4.1 É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 (noventa) dias.
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros.
- 8.6 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega

estabelecido.

- 8.7 Disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato a relação de empresas de assistência técnica e centros de atendimento técnico localizados no município de Fortaleza (CE), autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão os atendimentos em garantia. A relação contemplará nomes, endereços e telefones, bem como deverá ser atualizada sempre que houver mudança durante o período da garantia.
- 8.8 A manutenção e o suporte técnico serão gratuitos durante toda o período da garantia, não cabendo qualquer ônus ao Contratante por componentes e peças substituídas nos equipamentos fornecidos.
- 8.9 Caberá a Contratada substituir, sem ônus para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia e não forem reparados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega na assistência técnica credenciada.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.
- 8.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
 - 8.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 8.12 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.13 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para pagamento.
- 8.14 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 8.15 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- 8.17 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 8.18 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de

fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.

9 Da proposta de preço

- 9.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida neste Termo de Referência, baseando-se no modelo apresentado no Anexo II, devendo conter os seguintes termos:
 - 9.1.1 Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o produto em apreço.
 - 9.1.2 Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da Contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas por descumprimento das demais cláusulas deste documento.
 - 9.1.3 Antes da aceitação da proposta deverão ser apresentados catálogos e/ou manuais contendo a especificação detalhada do produto cotado, com marca e modelo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ser enviado através do e-mail selic@tre-ce.jus.br.
 - 9.1.4 Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.
 - 9.1.5 Somente serão aceitas propostas contendo as quantidades totais para o lote ofertado.
 - 9.1.6 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 9.2 Os preços cotados são fixos, irreajustáveis e expressos em Real.

10 Da adjudicação

- 10.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço global.
- 10.2 A preferência na contratação obedecerá ao disciplinado no Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011.
- 10.3 Das margens de preferência:
 - 10.3.1 A preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços será assegurada nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;
 - 10.3.2 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto no art. 8º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;

11 Da entrega

- 11.1 Após a assinatura do Contrato, a Contratante emitirá as Ordens de Fornecimento de Bens, conforme

modelo constante no Anexo III.

- 11.2 Os produtos poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento a critério da Administração.
- 11.3 Local de entrega: os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Controle Patrimonial do TRE/CE, localizada no Parque Empresarial BR-116, Rodovia Santos Dumont (BR-116), Km 6, nº 2555, galpão 11, em dia útil, entre 9h e 17h.
- 11.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:
 - 11.4.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e
 - 11.4.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após inspeção técnica dos equipamentos para verificação da sua qualidade, quantidade, integridade física, aderência às especificações da licitação, funcionamento adequado e aceitação.
- 11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.
- 11.6 A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa Contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada.
 - 11.6.1 Caso a data da entrega recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.
 - 11.7 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.
 - 11.7.1 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.
- 11.8 Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas e serão entregues devidamente protegidos, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das notas fiscais de remessa.
- 11.9 Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, lacrada.
- 11.10 Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa Contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada tópico. Devem ser fornecidos documentos que comprovem sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando os produtos não sejam de fabricação nacional, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.11 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

11.12 A inspeção de aceitação, para comprovação das características técnicas, consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

11.12.1 Inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

11.12.2 Testes funcionais em, no mínimo, 10% dos equipamentos recebidos.

11.13 Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor.

11.14 No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 25, inciso III, alínea a da IN SLTI/MP 04/2010.

11.15 A Contratada deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação da Contratante. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

11.16 O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela Contratante.

11.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

12 Da garantia técnica

12.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Entenda-se como “garantia” aquela prestada pelo próprio fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica por ele credenciada.

12.2 O período de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Contratante.

12.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.3.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos, sem autorização da Contratada.

12.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios não exclui a garantia.

12.5 Os serviços de garantia do produto serão do tipo “balcão” e deverão ser prestados em dependências

localizadas em Fortaleza, Ceará, pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

- 12.6 Nos casos em que a garantia técnica vier a ser prestada por meio de assistências técnicas autorizadas, deverá ser apresentada, pela Contratada, lista de todas as empresas credenciadas a prestar atendimento, a qual deverá ser mantida atualizada durante todo o período de garantia.
- 12.7 Decorridos 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega do equipamento para manutenção em garantia, caso o mesmo perdure sem solução, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado. O equipamento substituto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis.
- 12.8 A Contratada deverá providenciar a substituição completa do equipamento no caso de vícios insanáveis de produção ou quando determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante a impossibilidade de conserto.
- 12.9 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não sendo aceitas peças e componentes recondicionados.

13 Da garantia contratual

- 13.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia fiduciária de 5% do valor do contrato, nos termos do § 2º do Art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, devendo optar pelas seguintes formas de prestação:
 - 13.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 13.1.2 Seguro-garantia;
 - 13.1.3 Fiança bancária.
- 13.2 A garantia de que trata o item 14.1 deverá ser liberada após a execução do contrato e atualizadas monetariamente se prestada em dinheiro.

14 Do pagamento

- 14.1 O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2 Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 14.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a Nota Fiscal a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4 “Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).
- 14.5 Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.
- 14.6 No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.
- 14.7 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 14.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

15 Das sanções administrativas

- 15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 15.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 15.2.1 Advertência por escrito, no caso de descumprimento de quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos;
 - 15.2.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos;
 - 15.2.3 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, incluindo o prazo para substituição de equipamento não

recuperado no tempo estabelecido neste Termo de Referência;

- 15.2.4 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) em caso de deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
 - 15.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - 15.2.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - 15.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 15.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;
 - 15.2.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.
- 15.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
 - 15.4 As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.8, 15.2.9 e 15.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 15.2.6 e 15.2.7, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 15.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
 - 15.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
 - 15.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16 Da fiscalização do contrato

- 16.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- I - Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- II - Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- III - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV - Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato.

- 16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.
- 16.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 16.5 Indicam-se como gestor e suplente de gestor da futura Ata de Registro de Preços:

- I – Gestor da ARP: o titular da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.
- II - Gestor suplente da ARP: o assistente da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.

- 16.6 O gestor administrativo do contrato efetivado a partir da ARP será indicado pela Diretoria Geral.
- 16.7 Indica-se como fiscal técnico do contrato, o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), subordinada à STI/COINF.

17 Da vigência da ata de registro de preços

- 17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.
- 17.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 Da vigência do contrato e reajuste de preços

- 18.1 O Contrato terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura.
- 18.2 O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.
- 18.3 As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 18.4 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de prorrogação do Contrato.
- 18.5 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 O valor do contrato é irreajustável.

19 Impedimentos de participação no certame licitatório

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos produtos a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

20 Da política de sustentabilidade

Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela Portaria TRE/CE nº 857/2015, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua Resolução nº 201/2015.

21 Disposições finais

- 21.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 21.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação,

salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

21.3 Durante a realização da licitação, a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dará suporte ao Pregoeiro.

22 Anexos do Termo de Referência

São partes integrantes teste Termo de Referência os seguintes anexos:

- I – Especificação técnica;
- II – Modelo de proposta;
- III – Modelo de ordem de fornecimento.

Fortaleza, 30 de abril de 2019

Jonas de Araújo Luz Júnior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Anexo I – Especificação técnica

Telefone IP

- Suporte a pelo menos 2 linhas;
- Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels;
- Suporte a áudio em HD;
- Suporte aos idiomas português e inglês;
- Deve permitir a configuração via teclado e navegador;
- A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS;
- Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador;
- Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC;
- Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261);
- Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset;
- Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior;
- Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q;
- Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP;
- Suporte ao protocolo IPv6;
- Suporte a IP Fixo e DHCP;
- Suporte aos protocolos NAT e STUN;
- Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP;
- Deve permitir o ajuste do Timezone;
- Deve permitir o ajuste do formato de data e hora;
- Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada;
- Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute);
- Deve possuir botão de ajuste de volume;
- Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas;
- Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas;
- Deve permitir a personalização dos toques de chamada;
- Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP;
- Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento;
- Suporte a Poe (Power over ethernet);
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136);
- O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord);
- A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625.

Anexo II – Modelo de proposta

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Único	Aparelho telefônico IP	194		

Declaro conhecer e concordar com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico TRE/CE nº <PE>/<Ano> e estou ciente das sanções administrativas previstas por descumprimento do referido Termo de Referência.

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Assinatura:

Anexo III – Modelo de ordem de fornecimento

Ordem de Fornecimento – Contrato nº ____/____ Nº _____ Data: _____

Objetivo:	(descrever o objetivo desta OF)	
Localidade	Prazo – 30 (trinta) dias corridos	Descrição dos Itens
Valor Total da OF: (Valor total estimado em R\$)		
Local e Data		
De Acordo:		
Nome Contratante (fiscal do Contrato)	Nome Contratada	
Recebimento:		
Data de Recebimento:	Responsável:	
Observações e Complementações:		

Fortaleza, 2 de Maio de 2019.

À

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Encaminha-se para análise o estudo de viabilidade e o termo de referência para a aquisição de telefones IP.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do termo de referência, objeto do documento PAD nº 61.050/2019, que trata da aquisição, através de ata de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP .

Inicialmente, verifica-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM		
2. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação e/ou alinhamento ao PDTI, elaborado pela Área Requisitante da solução? (art. 2º, I e XII e art. 11, IN/SLTI 04/2014) Acórdão 2094/2004 - Plenário - TCU;	SIM	56.073/2019	



Acórdão 2271/1997 - Plenário - TCU			
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação? (art. 11, §2º, III, IN/SLTI 04/2014)	SIM	57.708/2019	
4. Foi juntado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo acordo de nível de serviço, quando aplicável? (arts. 2º XIII e 12 da IN/SLTI 04/2014)?	SIM	61.032/2019	
5. Há termo de referência elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação e da Área de Tecnologia da Informação, a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 2º, XIII, 9, IV, 12 e 14 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	61.050/2019	
6. Se for hipótese de contratação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, foi juntado o Plano de Capacidade? (art. 2º, XIV da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
7. Foi elaborada a Análise de Riscos em documento separado ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação? (arts. 2º, XV, e 13 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	61.032/2019	
8. Foi elaborada a minuta do Plano de Fiscalização ? (arts. 2º, XVII, e 20 da IN/SLTI 04/2014)	N.A		
9. Foi elaborada a Lista de Verificação? Em caso negativo foi justificado? (arts. 2º, XVIII e 20, II, letra	N.A.		



“a”, item 4 da IN/SLTI 04/2014)			
10. Foi elaborado o Modelo de Execução em documento separado ou em tópico específico do Termo de Referência? (arts. 2º, XX e 19 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
11. Foi elaborado o Modelo de Gestão em documento separado ou em tópico específico do termo de referência? (arts. 2º, XXI e 20 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
12. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	56.073/2019	
13. Objeto encontra-se descrito de forma sucinta e clara?	SIM	61.050/2019 ITEM 1	
14. Elementos que caracterizam o objeto estão especificados?	SIM	61.050/2019 ITEM 1	
15. Estão estabelecidas as obrigações da Contratada?	SIM	61.050/2019 ITEM 8	
16. Estão estabelecidas as obrigações da Contratante?	SIM	61.050/2019 ITEM 7	
17. Foram fixados os critérios de escolha?	SIM	61.050/2019 ITEM 10	
18. Foram determinadas as condições de pagamento?	SIM	61.050/2019 ITEM 14	
19. Há previsão de penalidades?	SIM	61.050/2019 ITEM 15	



20. Foi determinado o prazo de vigência?	SIM	61.050/2019 ITEM 18	
21. Consta Catálogo de Materiais (CATMAT) / Catálogo de Serviços (CATSER)?	SIM	61.050/2019 ITEM 1	

Feita a análise, verifica-se que os documentos verificados, salvo melhor juízo, atendem às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência**.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

*Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550*

*Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO CEARÁ
Fls. —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD nº 6.459/2019

DESPACHO

R.h.

Acolho a sugestão da ASDIR [doc. 63.803/2019] e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 61.050/2019, conforme art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.666/1993.

À COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]

Fortaleza, 13 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA N^º

083/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	27/05/2019	

protocolo

Sr.^a Coordenadora,

Envia-se, para providências, a cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a aquisição do objeto descrito no **PAD n^º 6459/2019** “Aquisição de solução de TIC conforme Resolução CNJ 182/2013 e Portaria TRE/CE 1710/2015. Objeto: Equipamentos - telefones IP. Previsto no Plano de Contratações de TIC 2019, doc. 22.788/2019, Seção Hardware, item 5. ”, em conformidade com a Lei n^º 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa n^º 5/2014, alterada pela IN n^º 7/2014 e IN n^º 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU n^º 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve seu início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.^º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando o disposto no art.. 2º, II, da mesma Instrução Normativa: “(...) *em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços*”.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores, em nível nacional, tendo sido enviados 70 (setenta) e-mails, além de mais 19 (dezenove) de fornecedores que participaram de licitações do referido objeto, resultando no recebimento de 4 (quatro) orçamentos e 01 (uma) resposta negativa. As demais empresas ignoraram nossa solicitação, não respondendo aos e-mails, positiva ou negativamente.

Em relação à pesquisa de preços públicos, foi utilizada a ferramenta “Banco de Preços”, da empresa Negócios Públicos, contratado por este Tribunal para auxiliar no processo de cotação de preços, constando anexo o relatório do referido sistema, além do preço indicado nos estudos preliminares (DOC PAD 61032/2019).

Foram feitas pesquisas em sítios eletrônicos específicos, conforme consta na planilha e nos documentos anexos ao expediente.

Informa-se, ainda, que em análise realizada nos preços obtidos, para fins de cálculo do preço médio, foram descartados os orçamentos das empresas ISRAEL ELTRÔNICA, por apresentar valor de objeto com características diferentes da descrição contida no TR, e da TJC IMPORTADORA, que apresentou proposta com valores extremos, ambos destacados em **vermelho**, os quais, em nossa análise, não se adéquam ao objeto a ser adquirido.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram investigadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

Segue planilha de preços com a demonstração do preço médio de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 7/2014, do SLTI/MPOG.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento, bem como relatórios dos seus quadros societários consultados no SICAF, de acordo com orientação do Acórdão TCU 3195/2017 – 2ª Câmara.

Respeitosamente,

MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA
Técnico Judiciário
Matrícula 83425

De acordo:

FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS
Chefe da Seção de Compras, em exercício

GIOVANA LUNA ARAUJO VINHAS
Coordenadora de Licitações e Contratos

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	FONTE
1	APARELHOS TELEFÔNICOS IP	194	R\$ 220,00	R\$ 362,39	R\$ 70.303,66	ISRAEL ELETRONICA
			R\$ 312,00			BANCO DE PREÇOS
			R\$ 332,95			INTERNET LOJA MUNDI
			R\$ 320,00			DOC PAD 61032/2019 DO PAD 6459/2019 ITEM 1.4
			R\$ 367,00			MJ INFORMATICA
			R\$ 480,00			SIMPES IP
			R\$ 996,00			TJC IMPORTADORA

EMPRESAS QUE COTARAM		
RAZAO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL
TJC IMPORTADORA LTDA – ME	26.692.484/0001-70	Rua Aquilino Dalla Costa, 60*9, Monte Bello, Nova Bassano/RS / Tel: 54 – 3273-1030 e 54 – 999964940 / E-mail: tiago@tjcimportadora.com.br
MJ INFORMATICA LTDA	10.285.063/0001-95	Rua Dr. José Lourenço, 1300, Aldeota, Fortaleza/CE / Tel: 4008-7782 e 99633-7258 / E-mail: augusto@silicottech.com.br
SIMPES IPCOMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	13.157.305/0001-53	Av. Isaac Povoas, 901, sala 102, Ed. Mirante do Coxim, Goiabeiras, Cuiabá/MT – Tel: 65 – 3616-8282 e 65 – 99989-3984 / E-mail: pablo@simpesip.com.br
ISRAEL ELETROONICA CONCEITO	12.492.615/0001-61	Av. Santos Dumont, 3199, Aldeota, Fortaleza/CE / Tel: 3032-337 / E-mail: vendas@israelelectronica.com.br

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO PREGAO 2018

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO PREGÃO DE 2018

CNPJ/RAZAO SOCIAL: 21.802.693/0001-06
TEL: 98859-5046 98610-2478
E-MAIL: re.comercio@hotmail.com

RE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/RAZAO SOCIAL 13.481.371/0001-84
TEL: 14 - 3238-4205
E-MAIL: paulo@phdcon.com.br

PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/RAZAO SOCIAL 17.970.151/0001-75
36366229864
TEL: 17 - 98801-2678
E-MAIL: linocomercio@gmail.com

NIKITA SARA LIMA DA SILVA LINO

CNPJ/RAZAO SOCIAL 27.827.042/0001-57
TECNOLOGIA LTDA
TEL: 85 - 99936-4546
E-MAIL: marceloo@ellosolucoes.com

ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE

CNPJ/RAZAO SOCIAL 04.064.768/0001-80
TEL: N/C
E-MAIL:B satcomp@uol.com.br

SATCOMP COMERCIAL ELETRONICA LTDA

CNPJ/RAZAO SOCIAL 24.710.087/0001-59
ARTIGOS PARA INFORMAT
TEL: 3392-5366
E-MAIL: infoshopcomercio@gmail.com

INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE

CNPJ/RAZAO SOCIAL 14.438.757/0001-76
TEL: 21 - 3189-1050
E-MAIL: contato@camtecnologia.com.br

CAM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/RAZAO SOCIAL 20.803.902/0001-73
TEL: 98644-2550 3291-3712
E-MAIL: mbpneus@hotmail.com mbpneus2014@hotmail.com

M I BRAZ VIEIRA

CNPJ/RAZAO SOCIAL 08.349.324/0001-41
TEL: 61- 3031-4100
E-MAIL: adm@netscience.com.br

NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/RAZAO SOCIAL 28.000.048/0001-19
TEL: 61 - 3489-3422
E-MAIL: ctssolucoescorporativas@gmail.com

CLEBIA TOME DE SOUZA 01486311180

CNPJ/RAZAO SOCIAL 14.452.137/0001-91
GRAFICOS EIRELI
TEL: 61 - 3032-5599
E-MAIL: adm@cromatecnologia.com.br adriana@cromatecnologia.com.br

CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS

CNPJ/RAZAO SOCIAL 27.044.495/0001-07

PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO PREGAO 2018

TEL: 38 - 3561-2588

E-MAIL: paservicosgerais@hotmail.com

CNPJ/RAZAO SOCIAL 03.426.130/0001-89

TEL: 81 - 3352-0151

E-MAIL: rcom2014@hotmail.com

RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/RAZAO SOCIAL 13.509.956/0001-65

TEL: 11 - 3564-9663

E-MAIL: hilton@consulthr.com.br jcarlos@depan.com.br

DEPAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ/RAZAO SOCIAL 07.430.151/0001-29

LTDA

TEL: 61 - 3034-1880

E-MAIL: financeiro@globalred.com.br roberto.bretas@globalred.com.br

GLOBAL RED TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CNPJ/RAZAO SOCIAL 14.517.117/0001-51

TEL: 71 - 3506-2530

E-MAIL: contato@onecomercial.com.br

ONE COMERCIAL LTDA

CNPJ/RAZAO SOCIAL 11.099.588/0001-07

TEL: 11 - 2425-5153

E-MAIL: licitacao@solarisinformatica.com.br

SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ/RAZAO SOCIAL 26.232.501/0001-97

CONSTRICOES EIRELI

TEL: 81 - 4101-7218

E-MAIL: carlos@jacsolucoes.com.br

MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE

CNPJ/RAZAO SOCIAL 26.692.484/0001-70

TEL: 54 - 99996-4940

E-MAIL: tiagotjc@hotmail.com tiago@tjimportadora.com.br

TJC IMPORTADORA LTDA

CNPJ/RAZAO SOCIAL: 13.058.063/0001-40

TEL: 3262-2019

E-MAIL: cadastro@eccontabilidade.com.br candeeirocultural@gmail.com

**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS****DATA:** 13/05/2019 14:53**PRODUTO(S):** APARELHOS DE TELEFONIA FIXA**ASSUNTO:** APARELHOS DE TELEFONIA FIXA

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
AMERICAN CELULAR	(85) 3433-7396	-	-	vendas@americancelular.com.br
B&C INFORMATICA LTDA - ME	(83) 3522-2559	-	-	bcinformatica@uol.com.br
CARRARA COMERCIAL LTDA - ME	(47) 3525-1537	-	-	carrara@caminhauto.com.br
CEATEL TELEFONIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	(85) 3254-2707	85 3254 2677	DANILO CARVALHO LEITE	ceateltelefonia@hotmail.com
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETTRICO LTDA	85 30239144	-	-	licitacaguiar@gmail.com
COMERCIAL PRUGGER LTDA ME	61 3022 25 25	61 3234 77 96	RICARDO	ora2000@brturbo.com.br
CONDUFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E CONECTIVIDADE LTDA - EPP	31 32715552	-	-	bruno@condufibra.com.br
DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP	48 30282658	-	-	contato@deefbrasil.com.br
DIRCEU LONGO E CIA LTDA	(54) 35231295	(54) 35232096	DIRCEU LONGO	dilon.net@uol.com.br
DOLCIMAR ANTONIO TESTA - ME	54 34433598	-	-	cararella2000@hotmail.com
DUANA COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA.	85 3231 4747	99882545 e 88797745	ROBERTO PAIVA 99882545	rpaiva@hotmail.com, roberto@duanamoveis.com.br
ELETRONICA SINAI LTDA	85 32216745	85 32522869	ALESSANDRO, CILENE, CARMEM	eletronicasinai@yahoo.com.br
ENPECEL	3292.1263	-	-	Mendesenpecel@gmail.com
ENTEL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	71 3460-7770	71 3460-7750	ANDREA	entel@entelonline.com.br, andrea.ramos@entelonline.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
EXPERT COMPUTADORES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	55 32327233	-	-	licitacoes@wx2.com.br
FINGERTECH IMPORTACAOE COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICO LTDA.	43 33744731	43 33744704	-	comercial@fingertech.com.br
FQT IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	11 29578644	-	-	ale@fqt.com.br, rosangela@forquote.com.br
FRANKI & FERREIRA COMERCIO ELETRO ELETRONICA LTDA - EPP	19 32244994	-	-	frankeferreira@gmail.com
GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	11 21621057	-	ANDERSON CLAYTON	anderson.governo@gomaq.com.br, gomaq@gomaq.com.br
GPS BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - ME	62 36617911	-	-	gpsbrasilmap@gmail.com
HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP	21 26928918	-	-	hlpsolutions@hlpsolutions.com.br
HOLANDA & PINHO COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA - ME	85 34985268	-	-	holandaepinho@gmail.com
IDR COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	85 32841024	-	ALESSANDRA	izabelbraga.idr@hotmail.com, jamilyamancio@gmail.com, licitacao@imagem.inf.br
INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI - ME	54 30192531	-	-	licitacao@imagem.inf.br
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	41 30189563	-	BRUNA	bruna@inovamax.com.br
ISRAEL ELETRONICA CONCEITO LTDA - EPP	85 30323377	-	-	vendas@israeletronica.com.br
JULIERME F. DA ROSA - ME	47 33373989	-	-	licitacao@distriblu.com.br
KEILA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA ME	85 32575860	-	VLADIA	vladiainformatica@gmail.com
L. DOS SANTOS COELHO EIRELI - ME	98 32277711	-	-	telebrae@telebrae.com.br
LOJAS CARROSEL COMERCIO E REPRESENTACAES LTDA	3261.4533	-	LIZIANE	lojascarssel@hotmail.com
M A DE SOUZA SANTOS SEGURANCA ELETRONICA - ME	41 30558551	-	-	okidak@hotmail.com
MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	62 32422221	-	-	rosemegamix@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
MTRD TELECOMUNICACOES LTDA ME	17 35247701	-	ELAINE, JAQUELINI	adm@mtrd.com.br
MULTICOMPANY BRASIL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP	11 56691000	-	LUIZ	f.rodrigues@multiccompany.com.br
MYRTON CABRAL NETO-ME	85 3264 9762	85 3264 9762	MICHELLE	mcnecom@mcnecom.com.br
M3 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA - ME	71 30420043	-	-	m3@millenio3.com.br
NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA ME	61 40637674	-	SRA LAINE MARQUES	comercial@netscience.com.br
P F C DE CAMARGO - ME	11 26393797	-	-	contato@pfcmemory.com.br, pamella@pfcmemory.com.br
PERNAMBUCO DIGITAL LTDA - EPP	81 21018000	-	-	edson.nobrega@datavoice-pe.com.br
PHD COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP	(11) 2464-5050	-	-	amanda@phdcomercio.com.br
PROJETUB PROJETOS INSTALACOES ASSESSORIA TECNICA EM TUBULACOES LTDA	85 32534688	-	ARLEUDA BEZERRA,	projetub@projetub.com.br
Q OTIMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	85 32920975	-	-	jrdatacomp@hotmail.com
RM MAQUINAS E SISTEMAS LTDA	31 32192000	31 32192000	DEBORA	rmmaquinas@rmmaquinas.com.br, cobrancarm@rmmaquinas.com.br
S. A. SILVA SLN IMPORT - ME	11 22334000	-	-	solange.sln@gmail.com
SCVS - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	85 3264 2121	-	-	comercialscvs@gmail.com, comercialscvs1@gmail.com
SIPPULSE TECNOLOGIA LTDA	48 30258552	-	-	info@sippulse.com.br, ati@sippulse.com.br
STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA	11 5182 8800	11 5182 8800	WILLIAM CARVALHO	william@stocktotal.com.br
TDV FACILITY IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME	61 32015300	-	-	tdv.licitacao@gmail.com
TECK SHOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME	31 35861145	-	-	licitacoes@jcsnet.com.br
TELEQUIP TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS LTDA	84 3234.8151	-	-	falecom@telequip.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
TLK COMUNICACOES LTDA	85 30325566	-	Luiz Walter	tlk@telelink.com.br
TLS INFORMATICA LTDA - ME	11 28016120	-	-	joseantonioluz@uol.com.br
TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA. - EPP	31 34510365	-	-	licitacao@totalsuprimentos.com.br
TREVISAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	41 30789033	41 92069573	-	analucia@esector.com.br
UCP DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA DO BRASIL LTDA -	(41) 3014-6041	-	-	financeiro@assist-rnc.com.br
VIC TECHNOLOGIES - TECNOLOGIAS DE VIDEO CONFERENCIA	21 2283 7837	21 2283 7837	-	victech@victech.com.br
VLB IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	47 34522010	-	-	glauco@belosch.com.br
WEBSYSTEMS TECNOLOGIA LTDA ME	21 21696339	-	SRA ELAINE	elaine@websystems.com.br
WEON TELECOMUNICACOES LTDA	41 40637820	-	SR FABIO	fabio@voipmania.com.br
ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME	(43) 3249-2323	-	-	zba-me@hotmail.com

Total Fornecedores: 60

Total Email Enviados: 70



ISRAEL ELETRONICA CONCEITO LTDA ME
CNPJ: 12.492.615/0001-61 IE: 064106624
AVENIDA SANTOS DUMONT 3199 - ALDEOTA
60.150-162 FORTALEZA-CE
Fone: (85) 3032-3377

Proposta: 002828/001

Emissão: 14/05/2019

À

Sr(a). 30323377
CONSUMIDOR (002045)
Fone: (85) 11111-11111

:: PADRÃO

Código	Descrição	Q. Itens	Qtd.	Valor Unit.	Desc.	Acrésc.	Valor Total
706551	INTELBRAS TP2000 MAXCOM	1	194	220,00	0,00	0,00	42.680,00

Subtotal: 42.680,00
Desconto: 0,00
Acréscimo: 0,00
Total: 42.680,00

Resumo:

Subtotal: 42.680,00
Desconto: 0,00
Acréscimo: 0,00
Total: 42.680,00

Condição de pagamento:

Plano Entrada N. Parcelas Valor Parcela 1ª Parcela Intervalo Parc. Valor Total
P A VISTA - 01 42.680,00 02 dias - 42.680,00

Prazos:

Validade de 7 dias.
Entrega em 3 dias.

Observações:

Frete: Nenhum CIF FOB Terceiro

Faturamento: Próprio Fornecedor

ORÇAMENTO VALIDO POR 7 DIAS

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

ITALO BRUNO SILVA SANTOS

Vendedor

e-mail: vendas@israeletronica.com.br

Autorizo o faturamento da proposta acima,

Carimbo e assinatura do cliente

Fortaleza 14 de Maio de 2019.

PARA.: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
A/C .: DPT DE COMPRAS

Segue em anexo a proposta conforme pedido:

Item	Produto	Qtd.	unidade	total
01	TELEFONE IP VOIP GXP1625 C/ 02 LINHAS E POE GRANDSTREAM	194	R\$ 367,00	R\$ 71.198,00
	TOTAL			R\$ 71.198,00

Pagamento deposito em conta
Prazo de entrega 20 dias

Atenciosamente



MJ INFORMÁTICA LTDA
10.285.063.0001-95
IE: 063.702.13-4
Dr. José Lourenço, Nº 1300
Aldeota - CEP: 60.115-282
FORTALEZA - CEARÁ

Augusto Sobrinho
Consultor de Negócios
FONE: 55 85 4008-7782 / 85 99633-7528
Rua José Lourenço, 1300 - Aldeota - Fortaleza - CE
e-mail: augusto@silicontech.com.br - **SITE:** www.silicontech.com.br
CEP: 60.115-282 - **CNPJ:** 10.285.063/0001-95 - **IE.:** 06.370.213-4

Cuiabá, 22 de Maio de 2019

Proposta 1628/2019 - Telefone IP Grandstream Modelo GXP 1625

À

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

At.: Sr(a). Departamento de Compras

Atendendo à sua solicitação, temos o prazer de encaminhar a presente proposta comercial referente aos nossos serviços e/ou equipamentos, adequados à necessidade da sua empresa.

1. Investimentos

Item	Descrição	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	Telefone IP Grandstream Modelo GXP 1625	194,00	R\$ 480,00	R\$ 93.120,00
				Total: 93.120,00

2. Condições Comerciais

- Validade da Proposta: 60 dias;
- Prazo de Entrega: A combinar;
- Forma de Pagamento: À vista

Ficamos na expectativa de seu pronunciamento, que esperamos que seja favorável, nos colocando ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Alan Pablo

Departamento Comercial

(65) 3616-8282 / (65) 99989-3984

pablo@simplesip.com.br

Assinatura e Carimbo do Responsável

Cuiabá, 22 de Maio de 2019

Proposta 1628/2019 - Telefone IP Grandstream Modelo GXP 1625

À

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

At.: Sr(a). Departamento de Compras

Atendendo à sua solicitação, temos o prazer de encaminhar a presente proposta comercial referente aos nossos serviços e/ou equipamentos, adequados à necessidade da sua empresa.

1. Investimentos

Item	Descrição	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	Telefone IP Grandstream Modelo GXP 1625	194,00	R\$ 480,00	R\$ 93.120,00
				Total: 93.120,00

2. Condições Comerciais

- Validade da Proposta: 60 dias;
- Prazo de Entrega: A combinar;
- Forma de Pagamento: À vista

Ficamos na expectativa de seu pronunciamento, que esperamos que seja favorável, nos colocando ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Alan Pablo

Departamento Comercial

(65) 3616-8282 / (65) 99989-3984

pablo@simplesip.com.br

Assinatura e Carimbo do Responsável

TJC IMPORTADORA LTDA-ME

CNPJ: 26.692.484/0001-70

I.E: 207/0016247

RUA AQUILINO DALLA COSTA, 609

MONTE BELLO | NOVA BASSANO - RS

(54) 32731030 | (54) 999964940

tiago@tjcimportadora.com.br
www.tjcimportadora.com.br

ORÇAMENTO

A/C: TRE - CE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEFONE IP Yealink T21P-E2 <ul style="list-style-type: none"> - Suporte a pelo menos 2 linhas; - Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; - Suporte a áudio em HD; - Suporte aos idiomas português e inglês; - Deve permitir a configuração via teclado e navegador; - A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; - Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; - Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; - Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); - Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; - Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; - Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; - Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; - Suporte ao protocolo IPv6; - Suporte a IP Fixo e DHCP; - Suporte aos protocolos NAT e STUN; - Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; - Deve permitir o ajuste do Timezone; - Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; - Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; - Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); - Deve possuir botão de ajuste de volume; - Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; 	194	R\$ 996,00	R\$ 193.224,00

TJC IMPORTADORA LTDA-ME

CNPJ: 26.692.484/0001-70

I.E: 207/0016247

RUA AQUILINO DALLA COSTA, 609

MONTE BELLO | NOVA BASSANO - RS

(54) 32731030 | (54) 999964940

tiago@tjcimportadora.com.br

www.tjcimportadora.com.br

- Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas;
- Deve permitir a personalização dos toques de chamada;
- Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP;
- Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento;
- Suporte a Poe (Power over ethernet);
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136);
- O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord);
- A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Validade: 30 dias.

NOVA BASSANO, 13 DE MAIO DE 2019.

Assinatura do Sócio - Administrador

Nome: TIAGO JOSÉ CAUMO

CPF: 00687613094

RG: 5094725925

26 692 484/0001-70

TJC Importadora Ltda - ME

Rua Aquilino Dalla Costa, 609
Monte Bello

95340-000 - Nova Bassano - RS



Estudos preliminares conforme Res. CNJ 182/2013

Aquisição de aparelhos telefônicos IP

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O uso da comunicação de voz sobre a rede de dados vem sendo feito no TRE/CE desde 2009 com muito sucesso.

A última aquisição de aparelhos IP deu-se no ano de 2014, quando foram adquiridos 80 aparelhos. Desde então a demanda por novos pontos vem crescendo e já não dispomos de reserva técnica para atender aos pedidos, que se avolumam nos períodos eleitorais.

Desde a implantação, também foram largamente utilizados adaptadores para telefone analógico (ATA), de menor custo, mas que geram reclamações dos usuários, bem como não dispõem de recursos somente existentes em aparelhos próprios para uso em redes de dados.

Considerando o lapso temporal desde a última aquisição de telefones IP, a necessidade de substituir aparelhos antigos e adaptadores danificados, bem como a intenção de dotar os cartórios eleitorais de maior porte de um segundo número VOIP, justifica-se a presente contratação. Cumpre registrar que houve tentativa de aquisição de telefones IP no ano de 2018 (PAD 1.863/18) porém o fornecedor não entregou os equipamentos.

1.2 Definição e especificação dos requisitos da demanda (Art. 14, I)

1.2.1 Telefone IP

- Suporte a pelo menos 2 linhas;
- Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels;
- Suporte a áudio em HD;
- Suporte aos idiomas português e inglês;
- Deve permitir a configuração via teclado e navegador;
- A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS;
- Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador;
- Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC;
- Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261);
- Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset;
- Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior;
- Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q;
- Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP;
- Suporte ao protocolo IPv6;
- Suporte a IP Fixo e DHCP;
- Suporte aos protocolos NAT e STUN;
- Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP;
- Deve permitir o ajuste do Timezone;
- Deve permitir o ajuste do formato de data e hora;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Secretaria de Tecnologia da Informação

- Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada;
- Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute);
- Deve possuir botão de ajuste de volume;
- Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas;
- Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas;
- Deve permitir a personalização dos toques de chamada;
- Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP;
- Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento;
- Suporte a Poe (Power over ethernet);
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136);
- O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord);
- A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625.

1.3 Outras soluções disponíveis (Art. 14, II)

1.3.1 Disponibilidade em outro órgão ou entidade (Art. 14, II, a)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.2 Portal do *Software* público brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.3 Alternativa no mercado de TIC (Art. 14, II, c)

A alternativa existente é o uso de adaptadores para telefones analógicos (ATA), justamente um dos tipos de equipamentos que se pretende substituir com a presente aquisição, em função das constantes reclamações que recebemos dos usuários desses adaptadores.

Assim, pode-se afirmar que a alternativa disponível no mercado não se mostra adequada para atender a presente demanda.

1.3.4 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.5 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.6 Modelo de requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

Para a presente aquisição dispõe-se de orçamento de R\$ 78.000,00.



1.4 Análise dos custos totais da demanda (Art. 14, III)

Em consulta a diversos sites na internet, encontramos preços para o aparelho Yealink T21 P-E2 entre R\$ 293,56 e R\$ 391,14. Já para o outro modelo de referência, o GrandStream GXP1625, encontramos preços entre R\$ 270,00 e R\$ 327,00, conforme figura abaixo.



T21P Yealink E2 - Telefone IP 2 Linhas com Display



Telefone T21P Yealink VoIP De Nível De Entrada Com 2 Linhas

R\$ 293,56
em até 5x R\$ 58,71
Por [Americanas.com](#)



Telefone Ip Gxp1625 Voip Grandstream

R\$ 391,14
em até 7x R\$ 55,87
Por [Submarino](#)



Grandstream GXP1625 Telefone IP

R\$ 270,00
em até 5x R\$ 54,00
Por [Shoptime](#)

R\$ 327,00
em até 6x R\$ 54,50
Por [Americanas.com](#)

Na licitação realizada em 2018 pelo nosso Tribunal, o preço vencedor foi de R\$ 302,98, porém o vencedor do certame não entregou os produtos.

Assim, estimamos que o valor unitário deve ficar em torno de R\$ 320,00.

1.5 Escolha e justificativa da solução (Art. 14, IV)

Como já exposto no item 1.3.3, a alternativa de uso de adaptadores em telefones convencionais resta descartada, portanto opta-se pela aquisição de aparelhos projetados para uso em ambientes de voz sobre IP, que apresentam diversos recursos úteis no cotidiano, como viva-voz, histórico de chamadas, agenda, ligação em conferência, dentre outros.

Este tipo de aparelho é de fácil configuração e manuseio e já utilizado pelo TRE/CE com sucesso há vários anos.

1.5.1 Descrição da solução (Art. 14, IV, a)

Aquisição de telefones IP, para uso de telefonia em redes de dados.

1.5.2 Alinhamento da solução (Art. 14, IV, b)

A solução alinha-se aos objetivos estratégicos “Primar pela satisfação dos usuários de TIC” e “Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral”, contidos respectivamente nas perspectivas “Orientação do usuário” e “Excelência Operacional”, do PETIC 2015/2020 do TRE-CE.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Secretaria de Tecnologia da Informação

A presente demanda encontra-se abrigada no Plano de Contratações de TIC do TRE/CE para o ano de 2018.

1.5.3 Benefícios esperados (Art. 14, IV, c)

Atender a demanda das zonas eleitorais maiores por mais disponibilidade de aparelhos telefônicos.

Reducir demandas de suporte causadas pelo uso de adaptadores ATA.

Renovar o parque de aparelhos telefônicos próprios para uso em rede de dados.

Dispor de equipamentos na reserva técnica para dar vazão ao aumento de demanda nos períodos eleitorais.

1.5.4 Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 14, IV, d)

A tabela abaixo mostra a necessidade de aparelhos IP:

Destinação	Quantidade
Substituição de adaptadores ATA	50
Instalação de aparelhos adicionais nos cartórios de Fortaleza	17
Instalação de aparelhos adicionais da DIFOR e CEATE	6
Instalação de aparelhos adicionais em cartórios do interior do estado	40
Substituição de aparelhos próximos do final da vida útil – adquiridos em 2008	63
Reserva técnica	18
Total	194

Portanto, em se registrando um ata, poderão ser adquiridos até 194 aparelhos, a depender do custo unitário e da disponibilidade orçamentária.

1.5 Adequação do ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de qualquer adequação ambiental para uso de telefones IP.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos materiais e humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de recursos humanos além dos já existentes no TRE/CE, visto que o equipamento será fornecido pela contratada e todo o processo de recebimento e instalação será efetivado pelas equipes das unidades competentes da SAD e STI.

Quanto a recursos materiais, não se vislumbra dificuldades neste quesito, visto serem equipamentos de pequeno porte, não trazendo qualquer impacto no seu recebimento.

2.2 Descontinuidade do fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado não consiga entregar o produto, a contratação deve ser efetivada com outra empresa.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Secretaria de Tecnologia da Informação

2.3 Transição contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não se aplica a presente contratação, pois não ocorrerá qualquer tipo de transição contratual.

2.4 Estratégia de independência tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar de aquisição de hardware de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência.

3.2 Parcelamento do objeto (Art. 16, II)

Pelas características do objeto, não é possível fazer parcelamento.

3.3 Adjudicação do objeto (Art. 16, III)

Por se tratar da entrega de objeto único, a adjudicação deve ser realizada para um único fornecedor.

3.4 Modalidade e tipo de licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que o objeto pretendido pode ser oferecido por diversos revendedores no mercado de TIC, apresentando características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que é objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço Global”.

Em razão de questões orçamentárias, recomenda-se fazer uma ata de registro de preços.

3.5 Classificação e indicação orçamentária (Art. 16, V)

Trata-se de “equipamentos de processamento de dados”, vinculado ao programa de trabalho “Julgamento de causas e gestão administrativa”, código 3.4.4.9.0.52.35.

3.6 Vigência da prestação de serviço (Art. 16, VI)

O contrato de fornecimento se encerra com o prazo de vigência da ata de registro de preços, ressalvada a garantia de 12 (doze) meses.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação

3.7 Equipe de apoio à contratação (Art. 16, VII)

Integrante demandante: Carlos Henrique Coutinho Rodrigues;
Integrante técnico: José Correia do Nascimento;
Integrante administrativo: Mauro Ângelo Cardoso Paz.

3.8 Equipe de gestão da contratação (Art. 16, VIII)

Gestor administrativo do contrato: a ser indicado pelo Diretor Geral;
Fiscal técnico do contrato: José Correia do Nascimento;
Gestor da ARP: Carlos Henrique Coutinho Rodrigues;
Suplente: Gustavo Henrique Teixeira de Azevedo.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1: Demora no processo licitatório.				
Probabilidade	Id	Dano	Impacto	
Média	1	Impossibilidade de atender a demanda das unidades por aparelhos telefônicos	Médio	
Id	Ação de Mitigação e Contingência			Responsável
1	- Acelerar tramitação interna			DIGER/SAD/STI

Risco 2: Empresa contratada falha na execução contratual implicando inexecução parcial ou total.				
Probabilidade	Id	Dano	Impacto	
Média	1	Não entrega dos equipamentos	Alto	
Baixa	2	Entrega de equipamento em desacordo com a proposta	Alto	
Id	Ação de Mitigação e Contingência			Responsável
1	- Estabelecimento de sanções contratuais adequadas - Solicitar a aplicação de sanções administrativas caso não haja regularização - Realizar nova aquisição			Gestão do contrato
2	- Recusar o recebimento e aguardar regularização - Solicitar a aplicação de sanções administrativas caso não haja regularização - Realizar nova aquisição			Gestão do contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

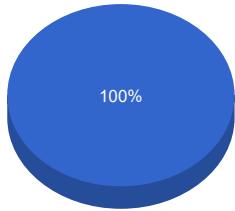
Relatório de Cotação: Cotação Rápida 1032

Pesquisa concluída no dia 23/05/2019 16:52:51 (IP: 187.4.152.93)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) APARELHO TELEFÔNICO	11	1 Unidade	312,00	R\$312,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	NºPregão:1262018 UASG:153047	30/10/2018	R\$312,00
Valor Unitário	R\$312,00			
Média dos Preços Obtidos: R\$312,00				

Valor do item em relação ao total

1) APARELHO T...



Detalhamento dos Itens

Item 1: APARELHO TELEFÔNICO	R\$312,00	
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C, ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITITY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC	

Preço (ComprasNet) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$312,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	Data: 30/10/2018 09:01
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS E OUTROS para atender o Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do HUCAM/UFES.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: APARELHO TELEFÔNICO - APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITRY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC	SRP: SIM
CatMat: 366455 - APARELHO TELEFÔNICO, VOIP, REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C, BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, XML, WIRELESS SECURITRY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC	Identificação: NºPregão:1262018 / UASG:153047
	Lote/Item: /70
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 18/02/2019 08:56
	Homologação: 20/02/2019 16:04
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.501.310/0001-52 * VENCEDOR *	SIGMAONE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA L	R\$312,00
Marca: Yealink Fabricante: Yealink Modelo: T21P E2	Descrição: Aparelho telefônico ip, protocolos/padrões: sip rfc3261, top/udp, rtp/rtp, http/https, arp/arp, icmp, dns (registroa, srv, naptr), dhcp, pppoe, ssh, tftp, ntp, stun, simple, lldp-med, ldap, tr-069, 802.1x, tls, srtp; mínimo de 2 portas ethernet de 10/100 mbps com detecção automática, comutador duplo e poe integrado com suporte 7a vlan; tela lcd de 132 x 48 com luz de fundo; teclas para 2 linhas com led em duas cores e 2 contas sip, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação xml, 5 teclas (navegação, menu). Mínimo de funções silenciar, fones, transferência, conferência, enviar e rediscar, viva-voz, volume, agenda, mensagem, espera; codecs de voz: suporta g.711#956;/a, g.722 (banda larga), g.723, g.726-32, g.729 a/b, ilbc, dtmf em banda e fora de banda (em áudio, rfc2833, sip info), vad, cng, aec, plc, ajb, agc; conector dos fones: conector rj9 para fones (compatível com ehs com fones plantronics); áudio em hd; suporte de base, permitindo posições em dois ângulos, suporte de parede; qos: qualidade serviço de camada 2 (802.1q, 802.1p) e camada 3 (tos, diffserv, mpls); segurança: controle de acesso do usuário e administrador, autenticação baseada em md5 e md5-sess, arquivo de configuração com criptografia aes de 256 bits, tls, srtp, https, controle de acesso a mídia 802.1x; mínimo idioma em português brasileiro; possibilidade de upgrade/ provisionamento; fonte de alimentação universal entrada 100-240 vca 50-60hz; saída +5 vcd, 600ma, poe: integrado (802.3af); conteúdo da embalagem: telefone, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, manual de instalação rápida, folheto, licença do gpl; conformidade: fcc: part 15 (cfr 47) class b, ce : en55022 class b, en55024, en61000-3-2, en61000-3-3, en60950-1, rcm: as/acif s004; as/nzs cispr22/24; as/nzs 60950; as/nzs 60950.1; garantia de 12 meses. Conforme edital.	
Estado: PR Cidade: Curitiba	Endereço: R ATILIO BORIO, 1206	Telefone: (41) 3264-8984 Email: james@sacel.net.br
03.056.608/0001-26	J & M COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMA	R\$326,84
Marca: Grandstream Fabricante: Grandstream Modelo: GXP1625	Descrição: Aparelho telefônico ip, protocolos/padrões: sip rfc3261, tcp/udp, rtp/rtp, http/https, arp/arp, icmp, dns (registroa, srv, naptr), dhcp, pppoe, ssh, tftp, ntp, stun, simple, lldp-med, ldap, tr-069, 802.1x, tls, srtp; mínimo de 2 portas ethernet de 10/100 mbps com detecção automática, comutador duplo e poe integrado com suporte 7a vlan; tela lcd de 132 x 48 com luz de fundo; teclas para 2 linhas com led em duas cores e 2 contas sip, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação xml, 5 teclas (navegação, menu). Mínimo de funções silenciar, fones, transferência, conferência, enviar e rediscar, viva-voz, volume, agenda, mensagem, espera; codecs de voz: suporta g.711#956;/a, g.722 (banda larga), g.723, g.726-32, g.729 a/b, ilbc, dtmf em banda e fora de banda (em áudio, rfc2833, sip info), vad, cng, aec, plc, ajb, agc; conector dos fones: conector rj9 para fones (compatível com ehs com fones plantronics); áudio em hd; suporte de base, permitindo posições em dois ângulos, suporte de parede; qos: qualidade serviço de camada 2 (802.1q, 802.1p) e camada 3 (tos, diffserv, mpls); segurança: controle de acesso do usuário e administrador, autenticação baseada em md5 e md5-sess, arquivo de configuração com criptografia aes de 256 bits, tls, srtp, https, controle de acesso a mídia 802.1x; mínimo idioma em português brasileiro; possibilidade de upgrade/ provisionamento; fonte de alimentação universal entrada 100-240 vca 50-60hz; saída +5 vcd, 600ma, poe: integrado (802.3af); conteúdo da embalagem: telefone, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, manual de instalação rápida, folheto, licença do gpl; conformidade: fcc: part 15 (cfr 47) class b, ce : en55022 class b, en55024, en61000-3-2, en61000-3-3, en60950-1, rcm: as/acif s004; as/nzs cispr22/24; as/nzs 60950; as/nzs 60950.1; garantia de 12 meses. Marca: Grandstream / Modelo: GXP1625	
Estado: SP Cidade: São Paulo	Endereço: R CORONEL PEROBA, 02	Nome de Contato: LURDES FRANCISCO RODRIGUES Telefone: (11) 2653-0122 Email: jmcomserv@uol.com.br
20.837.281/0001-49	UNIAO INFO LTDA - ME	R\$350,00
Marca: Grandstream Fabricante: Grandstream Modelo: GXP1610	Descrição: Aparelho de Telefone VoIP com fio.	
Endereço: R SETE, 492	Nome de Contato: ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS	Telefone: (27) 3299-1664 Email: vendas@venturainformatica.com.br
30.678.144/0001-62	AR SERVICOS TECNOLOGIA LTDA	R\$370,00

Marca: GRANDSTREAM**Fabricante:** GRANDSTREAM**Modelo:** GXP1628 BR

Descrição: Aparelho telefônico ip, protocolos/padrões: sip rfc3261, tcp/ip/udp, rtp/rtcp, http/https, arp/rarp, icmp, dns (registroa, srv, naptr), dhcp, pppoe, ssh, tftp, ntp, stun, simple, lldp-med, ldap, tr-069, 802.1x, tls, srtp; mínimo de 2 portas ethernet de 10/100 mbps com detecção automática, comutador duplo e poe integrado com suporte 7a vlan; tela lcd de 132 x 48 com luz de fundo; teclas para 2 linhas com led em duas cores e 2 contas sip, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação xml, 5 teclas (navegação, menu). Mínimo de funções silenciar, fones, transferência, conferência, enviar e rediscar, viva-voz, volume, agenda, mensagem, espera; codecs de voz: suporta g.711#956;/a, g.722 (banda larga), g.723, g.726-32, g.729 a/b, ilbc, dtmf em banda e fora de banda (em áudio, rfc2833, sip info), vad, cng, aec, plc, ajb, agc; conector dos fones: conector rj9 para fones (compatível com ehs com fones plantronics); áudio em hd; suporte de base, permitindo posições em dois ângulos, suporte de parede; qos: qualidade serviço de camada 2 (802.1q, 802.1p) e camada 3 (tos, diffserv, mpls); segurança: controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em md5 e md5-sess, arquivo de configuração com criptografia aes de 256 bits, tls, srtp, https, controle de acesso a mídia 802.1x; mínimo idioma em português brasileiro; possibilidade de upgrade/ provisionamento; fonte de alimentação universal entrada 100-240 vca 50-60hz; saída +5 vcd, 600ma, poe: integrado (802.3af); conteúdo da embalagem: telefone, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, manual de instalação rápida, folheto, licença do gpl; conformidade: fcc: part 15 (cfr 47) class b, ce : en55022 class b, en55024, en61000-3-2, en61000-3-3, en60950-1, rcm: as/acif s004; as/nzs cispr22/24; as/nzs 60950; as/nzs 60950.1; garantia de 12 meses.

Endereço:

12.980.808/0001-61 DADB REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME R\$440,00

Marca: Grandstream**Fabricante:** Grandstream**Modelo:** Telefone

Descrição: PARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SIA SUL QUADRA 5C AE 11, 110	(61) 8321-9448	antonio@7ba.com.br

05.239.149/0001-41 SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP R\$485,00

Marca: Kromp**Fabricante:** Kromp**Modelo:** Ips102

Descrição: Aparelho telefônico ip, protocolos/padrões: sip rfc3261, tcp/ip/udp, rtp/rtcp, http/https, arp/rarp, icmp, dns (registroa, srv, naptr), dhcp, pppoe, ssh, tftp, ntp, stun, simple, lldp-med, ldap, tr-069, 802.1x, tls, srtp; mínimo de 2 portas ethernet de 10/100 mbps com detecção automática, comutador duplo e poe integrado com suporte 7a vlan; tela lcd de 132 x 48 com luz de fundo; teclas para 2 linhas com led em duas cores e 2 contas sip, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação xml, 5 teclas (navegação, menu). Mínimo de funções silenciar, fones, transferência, conferência, enviar e rediscar, viva-voz, volume, agenda, mensagem, espera; codecs de voz: suporta g.711#956;/a, g.722 (banda larga), g.723, g.726-32, g.729 a/b, ilbc, dtmf em banda e fora de banda (em áudio, rfc2833, sip info), vad, cng, aec, plc, ajb, agc; conector dos fones: conector rj9 para fones (compatível com ehs com fones plantronics); áudio em hd; suporte de base, permitindo posições em dois ângulos, suporte de parede; qos: qualidade serviço de camada 2 (802.1q, 802.1p) e camada 3 (tos, diffserv, mpls); segurança: controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em md5 e md5-sess, arquivo de configuração com criptografia aes de 256 bits, tls, srtp, https, controle de acesso a mídia 802.1x; mínimo idioma em português brasileiro; possibilidade de upgrade/ provisionamento; fonte de alimentação universal entrada 100-240 vca 50-60hz; saída +5 vcd, 600ma, poe: integrado (802.3af); conteúdo da embalagem: telefone, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, manual de instalação rápida, folheto, licença do gpl; conformidade: fcc: part 15 (cfr 47) class b, ce : en55022 class b, en55024, en61000-3-2, en61000-3-3, en60950-1, rcm: as/acif s004; as/nzs cispr22/24; as/nzs 60950; as/nzs 60950.1; garantia de 12 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Divinópolis	R ITUMBIARA, 221	Darcy R. Camargos	(37) 3071-1070	sam.mg@terra.com.br

00.875.135/0001-09 PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA - EPP R\$599,99

Marca: Yealink**Fabricante:** Yealink**Modelo:** T40G

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EMBAIXADOR LEAO VELOSO, 234	(11) 3874-7126	relacionamento@phonoway.com.br

17.023.484/0001-97 LAITANO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME R\$600,00

Marca: Grandstream**Fabricante:** Grandstream**Modelo:** Grandstream

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R DOLORES MARIA BRUNO, 185	(43) 3355-4500	financeiro@equipeengenharia.com

15.435.299/0001-84 FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME R\$800,00

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo: Telefone Ip Tip 425 Intelbras
Descrição: Telefone Ip Tip 425 Intelbras(498)

Endereço:
 AV SALVADOR DI BERNARDI, 720

Telefone:
 (48) 03035-3639

Email:
 ADNCONTABILIDADE@GMAIL.COM

14.517.117/0001-51 ONE COMERCIAL LTDA - ME

R\$3.000,00

Marca: grandstream
Fabricante: grandstream
Modelo: grandstream
Descrição: Aparelho telefônico ip, protocolos/padrões: sip rfc3261, tcp/ip/udp, rtp/rtcp, http/https, arp/rarp, icmp, dns (registroa, srv, naptr), dhcp, pppoe, ssh, tftp, ntp, stun, simple, lldp-med, ldap, tr-069, 802.1x, tls, srtp; mínimo de 2 portas ethernet de 10/100 mbps com detecção automática, comutador duplo e poe integrado com suporte 7a vlan; tela lcd de 132 x 48 com luz de fundo; teclas para 2 linhas com led em duas cores e 2 contas sip, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação xml, 5 teclas (navegação, menu). Mínimo de funções silenciar, fones, transferência, conferência, enviar e rediscar, viva-voz, volume, agenda, mensagem, espera; codecs de voz: suporta g.711#956;/a, g.722 (banda larga), g.723, g.726-32, g.729 a/b, ilbc, dtmf em banda e fora de banda (em áudio, rfc2833, sipinfo), vad, cng, aec, plc, ajb, agc; conector dos fones: conector rj9 para fones (compatível com ehs com fones plantronics); áudio em hd; suporte de base, permite posições em dois ângulos, suporte de parede; qos: qualidade serviço de camada 2 (802.1q, 802.1p) e camada 3 (tos, diffserv, mpls); segurança: controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em md5 e md5-sess, arquivo de configuração com criptografia aes de 256 bits, tls, srtp, https, controle de acesso a mídia 802.1x; mínimo idioma em português brasileiro; possibilidade de upgrade/ provisionamento; fonte de alimentação universal entrada 100-240 vca 50-60hz; saída +5 vcd, 600ma, poe: integrado (802.3af); conteúdo da embalagem: telefone, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, manual de instalação rápida, folheto, licença do gpl; conformidade: fcc: part 15 (cfr 47) class b, ce : en55022 class b, en55024, en61000-3-2, en61000-3-3, en60950-1, rcm: as/acif s004; as/nzs cispr22/24; as/nzs 60950; as/nzs 60950.1; garantia de 12 meses.

Endereço:
 AV ESTADOS UNIDOS, 82

Telefone:
 (71) 03313-2966

Email:
 AMPLALUZCONT@GMAIL.COM

11.099.588/0001-07 SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA - EPP

R\$10.000,00

Marca: PLANET
Fabricante: PLANET
Modelo: PLANET

Descrição: Aparelho telefônico ip, protocolos/padrões: sip rfc3261, tcp/ip/udp, rtp/rtcp, http/https, arp/rarp, icmp, dns (registroa, srv, naptr), dhcp, pppoe, ssh, tftp, ntp, stun, simple, lldp-med, ldap, tr-069, 802.1x, tls, srtp; mínimo de 2 portas ethernet de 10/100 mbps com detecção automática, comutador duplo e poe integrado com suporte 7a vlan; tela lcd de 132 x 48 com luz de fundo; teclas para 2 linhas com led em duas cores e 2 contas sip, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação xml, 5 teclas (navegação, menu). Mínimo de funções silenciar, fones, transferência, conferência, enviar e rediscar, viva-voz, volume, agenda, mensagem, espera; codecs de voz: suporta g.711#956;/a, g.722 (banda larga), g.723, g.726-32, g.729 a/b, ilbc, dtmf em banda e fora de banda (em áudio, rfc2833, sipinfo), vad, cng, aec, plc, ajb, agc; conector dos fones: conector rj9 para fones (compatível com ehs com fones plantronics); áudio em hd; suporte de base, permite posições em dois ângulos, suporte de parede; qos: qualidade serviço de camada 2 (802.1q, 802.1p) e camada 3 (tos, diffserv, mpls); segurança: controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em md5 e md5-sess, arquivo de configuração com criptografia aes de 256 bits, tls, srtp, https, controle de acesso a mídia 802.1x; mínimo idioma em português brasileiro; possibilidade de upgrade/ provisionamento; fonte de alimentação universal entrada 100-240 vca 50-60hz; saída +5 vcd, 600ma, poe: integrado (802.3af); conteúdo da embalagem: telefone, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, manual de instalação rápida, folheto, licença do gpl; conformidade: fcc: part 15 (cfr 47) class b, ce : en55022 class b, en55024, en61000-3-2, en61000-3-3, en60950-1, rcm: as/acif s004; as/nzs cispr22/24; as/nzs 60950; as/nzs 60950.1; garantia de 12 meses.

Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AV SAGITARIO, 138	Telefone: (11) 4191-1340	Email: marcia@solaristeleinformatica.com.br
----------------------	---------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---

 Te Ligamos

 Carrinho 0



 Minha Conta
 Contato

 Entrar

 Cadastre-se

 Serviços

 Blog



Ligue Grátis

 0800 024 4357

[Outros Telefones](#)

> [Home](#) / > [T21p Yealink E2 Telefone Ip 2 Linhas Com Display](#)

Acesso ao Menu
▼

- Gateway GSM
- Gateway Voip
- Placas Asterisk
- Telefone IP
- Headset
- Embarcados
- Câmeras
- Provedores

Manual do
Produto

[Download](#)

Produtos
Relacionados



Informe seu CEP para
calcular o valor da entrega.

CEP

[CLIQUE AQUI PARA
CALCULAR O FRETE](#)

Resultado a partir do CEP:
00.000-000

TELEFONE IP YEALINK T21P E2 COM DISPLAY

(cód.000001159)



Suporte Grátis na Instalação deste
Produto.

R\$ 332,95 ~~R\$ 389,00~~

em estoque

12x de **R\$ 27,75** sem juros

Mais vantagem para você. Compre por

R\$ 293,00 (12% de desconto) no
pagamento com boleto bancário ou transferência
eletrônica.

1

Adicionar

PARCELAMENTO DO CARTÃO DE CRÉDITO

Parcelas	Valor	Parcelas	Valor
----------	-------	----------	-------

2x sem	R\$ 166,48
--------	------------

Click Aqui para Falar Conosco!
--



GXP1610 Grandstream Telefone IP

ver video



GXP1615 Grandstream Telefone IP

ver video



GXP1625 Grandstream Telefone IP

ver video

[Todos os Vídeos](#)

[Click Aqui para Falar Conosco!](#)

Você **conhece** o

GSM **simvox** ?

Quero Conhecer



POR QUE A LOJAMUNDI É CONFIÁVEL?



Click Aqui para Falar Conosco!

Cadastre-se em nossa Newsletter

Cadastre seu email para receber novidades e materiais gratuitos da Lojamundi.

OK

Click Aqui para Falar Conosco!

Para você, nosso cliente

- [Minha Conta](#)
- [Entrar no Painel](#)
- [Cadastre-se](#)
- [Política de Troca](#)
- [Termos e Condições](#)

Marcas que Representamos

- [Grandstream](#)
- [Synway](#)
- [Khomp](#)
- [Voxmundi](#)
- [OpenVox](#)
- [AudioCodes](#)
- [Yealink](#)
- [Hikivision](#)
- [Plantronics](#)
- [Felitron](#)
- [Intelbras](#)
- [Fanvil](#)
- [Panasonic](#)
- [Zox Telecom](#)
- [Alinea](#)

Institucional Lojamundi

- [Lojamundi é confiável?](#)
- [OxCom - PABX Virtual](#)
- [PABX IP](#)
- [CallCenter](#)
- [OxCom Gravador](#)
- [SimVox](#)
- [Parceiros e Clientes](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [Seja um Revendedor Lojamundi](#)

Fale com a Lojamundi

0800 024 4357

 [Comercial: 61 9 9847 8839](#)

11 2666 4242 | 51 3778 4949
19 3322 6120 | 62 3607 5686
21 2169 8855 | 67 4042 1818
31 4042 1799 | 71 3273 7636
41 3208 4524 | 81 4042 1944
48 4042 1888 | 85 3052 2727

 [Suporte: 61 2194 7687](#)

 [vendas.yago](#)
 [consultoria.lojamundi](#)
 [vendas.empresas.lojamundi](#)
 [jakeline_mj](#)

[Click Aqui para Falar Conosco!](#)

Formas de Pagamento



Lojamundi nas Redes Sociais



Copyright Lojamundi 2018. Todos os direitos reservados | CNPJ: 17.869.444/0001-60

Click Aqui para Falar Conosco!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.492.615/0001-61
Razão Social: ISRAEL ELETRONICA CONCEITO EIRELI
Nome Fantasia: ISRAEL ELETRONICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 715.237.407-44 Participação Societária: 100,00%
Nome: CARLA BEATRIZ CARDOSO FERNANDES
Carteira de Identidade: 000778142 Órgão Expedidor: SSP/MS
Data de Expedição: 16/04/1996 Data de Nascimento: 11/09/1975
Filiação Materna: ANGELA DE LOURDES CARDOSO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 625.198.083-49
Nome: LUIS CARLOS DE MEDEIROS FILHO
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:
CEP: 60.160-060
Endereço: DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, 1443 - AP 1402 - MEIRELES
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32269214 Telefone: (85) 86462233
Email: financeiro@israeletronica.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.285.063/0001-95
Razão Social: MJ COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E
TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SILICONTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 849.049.763-04 Participação Societária: 50,00%
Nome: JADIA D AVILA RODRIGUES MENDES
Carteira de Identidade: 96031128941 Órgão Expedidor: SSPCE
Data de Expedição: 27/07/2006 Data de Nascimento: 25/06/1980
Filiação Materna: MARIA FLEURICE RODRIGUES MENDES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.810-019
Endereço: RUA CARLOTA PINHEIRO, 255 - APTO 1801 B - PATRIOLINO RIBEIRO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 00000000
Email: jmneto@silicontech.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 289.146.863-53 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCIO DE PAULA SERRA
Carteira de Identidade: 96002510825 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 21/12/2006 Data de Nascimento: 29/03/1969
Filiação Materna: YOLANDA DE PAULA SERRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.140-160
Endereço: RUA PE ANTONIO TOMAS, 3885 - APTO 1801 - COCO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 00000000 Telefone: (85) 91114444
Email: mserra@silicontech.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.157.305/0001-53
Razão Social: SIMPLES IP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: SIMPLES IP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 837.706.822-20 Participação Societária: 50,00%
Nome: ALAN PABLO QUEIROZ SILVA
Carteira de Identidade: 000873326 Órgão Expedidor: SESDC/RO
Data de Expedição: 07/05/2003 Data de Nascimento: 25/12/1986
Filiação Materna: SIVIRINA SOUSA QUEIROZ
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 010.129.221-03
Nome: THASSIA ELIZIA MARTINS DE SOUZA
Carteira de Identidade: 16872177 Órgão Expedidor: SSP/MT
Data de Expedição: 12/02/2003

CEP: 78.025-340
Endereço: AVENIDA 8 DE ABRIL, 331 - APTO 103 BLOCO A1 - VERDAO
Município / UF: Cuiabá / Mato Grosso
Telefone: (65) 36148281 Telefone: (65) 36168280
Email: pablo@simplesip.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **424.560.291-00** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **AMARILDO PEREIRA**
Carteira de Identidade: **1110533-0** Órgão Expedidor: **Sejusp**
Data de Expedição: **13/04/2010** Data de Nascimento: **10/08/1968**
Filiação Materna: **JULIETA MARIA HILLESHEIM PEREIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **616.974.271-20**
Nome: **CLAUDIA CRISTINA COSTA PEREIRA**
Carteira de Identidade: **06487998** Órgão Expedidor: **SEJUSP**
Data de Expedição: **20/12/1994**

CEP: **78.032-015**
Endereço: **AVENIDA BRASIL, 1044 - JDM INDEPENDENCIA**
Município / UF: **Cuiabá / Mato Grosso**
Telefone: **(65) 36844905**
Email: **amarildo.pereira@simplesip.com.br**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.692.484/0001-70**
Razão Social: **TJC IMPORTADORA LTDA**
Nome Fantasia: **TJC IMPORTADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **012.138.380-61** Participação Societária: **5,00%**
Nome: **ELISANGELA DAMINI CAUMO**
Carteira de Identidade: **5085036671** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **15/05/2005** Data de Nascimento: **22/07/1985**
Filiação Materna: **MARIAZINHA PAGNONCELLI DAMINI**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **95.340-000**
Endereço: **VEREDA AQUILINO DALLA COSTA, 609 - MONTE BELLO**
Município / UF: **Nova Bassano / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 00000000**
Email: **edamini@yahoo.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **006.876.130-94** Participação Societária: **95,00%**
Nome: **TIAGO JOSE CAUMO**
Carteira de Identidade: **5094725925** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **16/02/2002** Data de Nascimento: **26/04/1984**
Filiação Materna: **MARIA ROSA GHILARDI CAUMO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **95.340-000**
Endereço: **RUA AQUILINO DALLA COSTA, 609 - CENTRO**
Município / UF: **Nova Bassano / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(51) 93235020**
Email: **tiago@tjcimportadora.com.br**

Anexo I – Especificação técnica

Telefone IP

- Suporte a pelo menos 2 linhas;
- Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels;
- Suporte a áudio em HD;
- Suporte aos idiomas português e inglês;
- Deve permitir a configuração via teclado e navegador;
- A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS;
- Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador;
- Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC;
- Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261);
- Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset;
- Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior;
- Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q;
- Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP;
- Suporte ao protocolo IPv6;
- Suporte a IP Fixo e DHCP;
- Suporte aos protocolos NAT e STUN;
- Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP;
- Deve permitir o ajuste do Timezone;
- Deve permitir o ajuste do formato de data e hora;
- Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada;
- Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute);
- Deve possuir botão de ajuste de volume;
- Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas;
- Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas;
- Deve permitir a personalização dos toques de chamada;
- Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP;
- Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento;
- Suporte a Poe (Power over ethernet);
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136);
- O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord);
- A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625.

Sobre Acessibilidade A- A+ ● Contraste

[Loja Intelbras](https://loja.intelbras.com.br) (<https://loja.intelbras.com.br>)

[Blog](http://blog.intelbras.com.br) (<http://blog.intelbras.com.br>)

[Parceiros](http://hotsite.intelbras.com.br/programa-de-canais) (<http://hotsite.intelbras.com.br/programa-de-canais>)

[Treinamentos](https://treinamentos.intelbras.com.br) (<https://treinamentos.intelbras.com.br>)



(/pt-br)TP 2000

[Produtos e Soluções](#) (/) ▾

[Onde Encontrar](#) (/) ▾

[Suporte](#) (/) ▾

[Contato](#) (/) ▾

[Sobre Nós](#) (/) ▾

Faça sua busca

Terminal de portaria

Desenvolvido para ambientes prediais e condomínios, o TP 2000 possui teclas de fácil usabilidade e LEDs que identificam quando há perda de chamada.

Cores

[Ver galeria](#)



[Benefícios](#)

[Suporte](#)

[Onde comprar](#)

TP 2000

TP 2000 Desenvolvido para ambientes prediais e condomínios, o TP 2000 possui teclas de fácil usabilidade e LEDs que identificam quando há perda de chamada. Pode ser usado em mesa ou parede da portaria para comunicação entre o porteiro e os apartamentos.

- » Identificação de chamadas
- » Viva-voz com ajuste de volume
- » Display LCD Luminoso
- » LEDs indicativos de campainha, nova chamada e viva-voz em uso
- » 3 teclas de memória direta
- » Discagem indireta para 10 números
- » Data e hora
- » Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas
- » Rediscagem para o último número ou para qualquer número registrado
- » Ajuste de contraste do display (8 níveis)
- » Código PABX
- » 2 níveis de volume de campainha
- » Funções Mudo e Pausa
- » Função Flash (ajustável: 100, 300, 600 ou 1.000 ms)
- » Indicação de bateria baixa
- » Exibição do tempo de duração da chamada no display durante a chamada
- » Menu em português

Este website usa cookies. Ao continuar navegando no site, você concorda com o uso de cookies. Conheça aqui nossa

[Política de privacidade \(/pt-br/politica-de-privacidade\).](#)

Aceitar Cookies



Arquivos para download

Manuais

Manual - TP 2000 (http://backend.intelbras.com/sites/default/files/integration/manual_tp_2000_01-18.pdf)

Download (http://backend.intelbras.com/sites/default/files/integration/manual_tp_2000_01-18.pdf)



Este produto deve ser configurado por um **técnico qualificado**.

Encontre um instalador ([/pt-br/onde-encontrar/installacao/?productIds\[0\]=1833&step=2](/pt-br/onde-encontrar/installacao/?productIds[0]=1833&step=2))

Você precisa de ajuda?



Encontre uma Assistência Técnica

(</pt-br/onde-encontrar/assistencia-tecnica/>)



Entre em contato com a central

(</pt-br/contato/atendimento/>)

Este website usa cookies. Ao continuar navegando no site, você concorda com o uso de cookies. Conheça aqui nossa

Política de privacidade (</pt-br/politica-de-privacidade>).

Aceitar Cookies



[Home \(/\)](#) / [Produtos \(/pt-br/produtos/\)](#) / [Segurança eletrônica \(/pt-br/seguranca-eletronica\)](#) / [Interfonia \(/pt-br/seguranca-eletronica/interfonia\)](#) / [Condominial \(/pt-br/seguranca-eletronica/interfonia/condominial\)](#) / TP 2000 - Terminal de portaria

Este website usa cookies. Ao continuar navegando no site, você concorda com o uso de cookies. Conheça aqui nossa

[Política de privacidade \(/pt-br/politica-de-privacidade\).](#)

Aceitar Cookies



Supor te ao cliente Contato**Sobre Nós****Conheça Também Nossas redes sociais**

Supor te Técnico (http://suporte-tecnico.intelbras.com.br/enensagem/) /suporte-tire-suvidas)	Fale Conosco (/pt-br /contato /contato Central de Atendimento (/pt-br /atendimento/)	Quem Somos (/pt-br /institucional/quem-somos) Trabalhe Conosco (/pt-br /carreiras)	Automatiza- somos) Engesul (http://www.ingesul.com/)	Facebook(https://www.facebook.com/Intelbras/) Youtube(https://www.youtube.com/IntelbrasBR)
Assistê ncia Técnica (http://onde-encontrar-assistencia-tecnica/)	/assistencia-tecnica/ Comercial (http://suporte-tecnico.intelbras.com.br/)	Visite a Intelbras (http://visite-intelbras.com.br/)	KEO (http://www.keo.com.br/)	Linkedin(https://www.linkedin.com/company/intelbras/)
Fórum (http://forum.intelbras.com.br/)	/forum/intelbras.com.br/ Respon sabilida de (http://forum.intelbras.com.br/)	Re spon sabilida de Social (/pt-br /institucional /descarte-de- Produtos (/pt-br /institucional /descarte-de- de-produto)	Intelbras Cloud (http://www.intelbrascloud.com.br/)	Instagram(https://www.instagram.com/intelbras/)
	Responsabilidade Social (/pt-br /institucional /descarte-de- Produtos (/pt-br /institucional /descarte-de- de-produto)	Responsabilidade Social (/pt-br /institucional /descarte-de- Produtos (/pt-br /institucional /descarte-de- de-produto)	iTEC Treinamentos (https://treinamentos.intelbras.com.br)	Twitter(https://twitter.com/intelbras)
	Canal de Denúncia (https://www.intelbras.com.br/pt-br/canal-de-denuncia)	Localização (/pt-br /institucional/onde- estamos)	Loja Intelbras (https://loja.intelbras.com.br)	
Este website usa cookies. Ao continuar navegando no site, você concorda com o uso de cookies. Conheça aqui nossa Política de privacidade (/pt-br/politica-de-privacidade) .			Linha Mibo (http://mibo.intelbras.com.br)	
Aceitar Cookies			/?utm_source=Banner- atalho-hotsite- intelbras& utm_medium=atalho-	



Política de privacidade (</pt-br/politica-de-privacidade>)

BNDES (<https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home>)

FINEP (<http://www.finep.gov.br/>)

Copyright Intelbras 2018. Todos os direitos reservados



Este website usa cookies. Ao continuar navegando no site, você concorda com o uso de cookies. Conheça aqui nossa

[Política de privacidade](/pt-br/politica-de-privacidade) (</pt-br/politica-de-privacidade>).

Aceitar Cookies



Fortaleza, 27 de Maio de 2019.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para autorizar a elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PAD n.º 6459/2019

DESPACHO

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de Edital visando à contratação solicitada, conforme especificado no Termo de Referência (doc. pad nº 61050/2019), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e o preço de referência o constante no doc. pad nº 76108/2019.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

Fortaleza, 27 de maio de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração

Fortaleza, 27 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaborar edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Analisar IRP

10/06/2019 14:30:19

Órgão da UASG

14000 - JUSTICA ELEITORAL

UASG Gerenciadora

70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEA

Nº da IRP

70007 - 00008/2019

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Situação	colunaAcoes
1	Material	366455-APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE	Menor Valor	362,3900	70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	Fortaleza/CE	194	Analisado	Analisar
						160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	Fortaleza/CE	163		
						160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	Fortaleza/CE	90		

Um registro encontrado.

[Resumo da IRP](#) [Editar IRP](#) [Cancelar IRP](#) [Solicitar Confirmação](#) [Disponibilizar para Inclusão do Aviso](#)| Solução  |

Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
14000 - JUSTICA ELEITORAL	70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEA	70007 - 00008/2019
Situação da IRP	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação
Análise/Negociação	Pregão Eletrônico	Menor Preço
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	Data Provável da Licitação
Sim	Não	Prazo Estimado de Validade da Ata
12 meses		

Objeto

Aquisição, por meio de ata de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I do Termo de Referência.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e Unidades Vinculadas, visando ganho em escala.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome	CPF
FRANCISCO SOCRATES DE LIMA ALVES	796.303.243-34
DDD/Telefone	DDD/Fax
85	34037424
E-mail	
	aux3.secaqs@badmguf.eb.mil.br

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF
DDD/Telefone	DDD/Fax
E-mail	

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada	UASG Interessada
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
Logradouro	Número
AV. LUCIANO CARNEIRO, NR 840 - FATIMA	
Bairro	Município/UF
	Fortaleza/CE
	CEP
	60410690

Itens Propostos

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Material	366455-APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE	362,3900	Fortaleza/CE 163	Aceita

Um registro encontrado.

Adicional

Observação

--

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

[Fechar](#)

Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
14000 - JUSTICA ELEITORAL	70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEA	70007 - 00008/2019
Situação da IRP	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação
Análise/Negociação	Pregão Eletrônico	Menor Preço
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	Data Provável da Licitação
Sim	Não	Prazo Estimado de Validade da Ata
12 meses		

Objeto

Aquisição, por meio de ato de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I do Termo de Referência.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Atender às necessidades do Comando e da Companhia de Comando da 10ª Região Militar.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome	CPF	
RENNER EMERSON BRAGA SOUZA	313.670.623-49	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
91	91	32316210
remail15@yahoo.com.br		

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada	UASG Interessada	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	
Logradouro	Número	Complemento
AV. ALBERTO NEPOMUCENO S/N - CENTRO		
Bairro	Município/UF	CEP
	Fortaleza/CE	60055970

Itens Propostos

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Material	366455-APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE	362,3900	Fortaleza/CE	90

Um registro encontrado.

Adicional

Observação

Atender às necessidades do Comando e da Companhia de Comando da 10ª Região Militar.

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

[Fechar](#)

Fortaleza, 13 de Junho de 2019.

À

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para alterar o TR com as quantidades solicitadas pelos Órgãos interessados em participar da ARP, conforme Doc. PAD nº 87140/2019.

Após, retorne-se a esta Seção para elaboração do edital.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Aquisição, por meio de ata de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 1.3 A solução objeto deste Termo de Referência é composta de:

Item	Descrição	Órgão Participante	Quantidade requerida	Total
Único	Aparelhos telefônicos IP	70007 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	194	447
		160045 - Base Adm. Guarnição de Fortaleza	163	
		160047 - Comando 10ª Região Militar/MEX - CE	90	

CATMAT: 366455.

2. Justificativa da contratação

O uso da comunicação de voz sobre a rede de dados vem sendo feito no TRE/CE desde 2009 com muito sucesso.

A última aquisição de aparelhos IP deu-se no ano de 2014, quando foram adquiridos 80 aparelhos. Desde então a demanda por novos pontos vem crescendo e já não dispomos de reserva técnica para atender aos pedidos, que se avolumam nos períodos eleitorais.

Desde a implantação, também foram largamente utilizados adaptadores para telefone analógico (ATA), de menor custo, mas que geram reclamações dos usuários, bem como não dispõem de recursos somente existentes em aparelhos próprios para uso em redes de dados.

Considerando o lapso temporal desde a última aquisição de telefones IP, a necessidade de substituir aparelhos antigos e adaptadores danificados, bem como a intenção de dotar os cartórios eleitorais de maior porte de um segundo número VOIP, justifica-se a presente contratação. Cumpre registrar que houve tentativa de aquisição de telefones IP no ano de 2018 (PAD 1.863/18) porém o fornecedor não entregou os equipamentos.

3. Do Planejamento da contratação e Estudos Preliminares

Este Termo de Referência é resultante dos estudos preliminares, Doc. PAD nº 61.032/19, referentes ao Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Doc. PAD nº 56.073/19, conforme procedimento PAD nº 6.459/19.

4. Aderência estratégica do projeto

A solução alinha-se aos objetivos estratégicos “Primar pela satisfação dos usuários de TIC” e “Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral”, contidos respectivamente nas perspectivas “Orientação do usuário” e “Excelência Operacional”, do PETIC 2015/2020 do TRE-CE.

A presente demanda encontra-se abrigada no Plano de Contratações de TIC do TRE/CE para o ano de 2019.

5. Fundamentação legal e modalidade de licitação

- 5.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010. Destaca-se também a observação da legislação específica exarada na Resolução nº 182 do CNJ.
- 5.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 5.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 5.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

6. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. A classificação orçamentária será definida no edital.

7. Deveres e responsabilidades da Contratante

- 7.1 Nomear Equipe de Gestão da Contratação, composta por gestor do contrato e fiscais demandante,

técnico e administrativo, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010 e art. 2º XII da Resolução CNJ nº 182/2013.

- 7.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 7.3 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.4 Receber os objetos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, emitindo, ao final, o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.
- 7.7 Efetuar o pagamento à Contratada.
- 7.8 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 7.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 7.10 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8. Deveres e responsabilidades da Contratada

- 8.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 8.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas.
- 8.3 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas e necessários para a instalação e operação dos produtos.
- 8.4 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato.
 - 8.4.1 É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 (noventa) dias.

- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros.
- 8.6 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- 8.7 Disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato a relação de empresas de assistência técnica e centros de atendimento técnico localizados no município de Fortaleza (CE), autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão os atendimentos em garantia. A relação contemplará nomes, endereços e telefones, bem como deverá ser atualizada sempre que houver mudança durante o período da garantia.
- 8.8 A manutenção e o suporte técnico serão gratuitos durante toda o período da garantia, não cabendo qualquer ônus ao Contratante por componentes e peças substituídas nos equipamentos fornecidos.
- 8.9 Caberá a Contratada substituir, sem ônus para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia e não forem reparados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega na assistência técnica credenciada.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.
- 8.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
 - 8.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 8.12 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.13 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para pagamento.
- 8.14 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 8.15 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

- 8.17 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 8.18 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.

9 Da proposta de preço

- 9.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida neste Termo de Referência, baseando-se no modelo apresentado no Anexo II, devendo conter os seguintes termos:
 - 9.1.1 Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o produto em apreço.
 - 9.1.2 Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da Contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas por descumprimento das demais cláusulas deste documento.
 - 9.1.3 Antes da aceitação da proposta deverão ser apresentados catálogos e/ou manuais contendo a especificação detalhada do produto cotado, com marca e modelo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ser enviado através do e-mail selic@tre-ce.jus.br.
 - 9.1.4 Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.
 - 9.1.5 Somente serão aceitas propostas contendo as quantidades totais para o lote ofertado.
 - 9.1.6 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 9.2 Os preços cotados são fixos, irreajustáveis e expressos em Real.

10 Da adjudicação

- 10.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço global.
- 10.2 A preferência na contratação obedecerá ao disciplinado no Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011.
- 10.3 Das margens de preferência:
 - 10.3.1 A preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços será assegurada nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;
 - 10.3.2 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto no art. 8º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;

11 Da entrega

- 11.1 Após a assinatura do Contrato, a Contratante emitirá as Ordens de Fornecimento de Bens, conforme modelo constante no Anexo III.
- 11.2 Os produtos poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento a critério da Administração.
- 11.3 Local de entrega: os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Controle Patrimonial do TRE/CE, localizada no Parque Empresarial BR-116, Rodovia Santos Dumont (BR-116), Km 6, nº 2555, galpão 11, em dia útil, entre 9h e 17h.
- 11.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:
 - 11.4.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e
 - 11.4.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após inspeção técnica dos equipamentos para verificação da sua qualidade, quantidade, integridade física, aderência às especificações da licitação, funcionamento adequado e aceitação.
- 11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.
- 11.6 A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa Contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada.
 - 11.6.1 Caso a data da entrega recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.
 - 11.7.1 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.
- 11.8 Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas e serão entregues devidamente protegidos, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das notas fiscais de remessa.
- 11.9 Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, lacrada.
- 11.10 Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa

Contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada tópico. Devem ser fornecidos documentos que comprovem sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando os produtos não sejam de fabricação nacional, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.11 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

11.12 A inspeção de aceitação, para comprovação das características técnicas, consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

11.12.1 Inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

11.12.2 Testes funcionais em, no mínimo, 10% dos equipamentos recebidos.

11.13 Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor.

11.14 No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 25, inciso III, alínea a da IN SLTI/MP 04/2010.

11.15 A Contratada deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação da Contratante. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

11.16 O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela Contratante.

11.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

12 Da garantia técnica

12.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Entenda-se como “garantia” aquela prestada pelo próprio fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica por ele credenciada.

12.2 O período de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Contratante.

12.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.3.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos, sem autorização da Contratada.

- 12.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios não exclui a garantia.
- 12.5 Os serviços de garantia do produto serão do tipo “balcão” e deverão ser prestados em dependências localizadas em Fortaleza, Ceará, pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.
- 12.6 Nos casos em que a garantia técnica vier a ser prestada por meio de assistências técnicas autorizadas, deverá ser apresentada, pela Contratada, lista de todas as empresas credenciadas a prestar atendimento, a qual deverá ser mantida atualizada durante todo o período de garantia.
- 12.7 Decorridos 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega do equipamento para manutenção em garantia, caso o mesmo perdure sem solução, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado. O equipamento substituto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis.
- 12.8 A Contratada deverá providenciar a substituição completa do equipamento no caso de vícios insanáveis de produção ou quando determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante a impossibilidade de conserto.
- 12.9 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não sendo aceitas peças e componentes recondicionados.

13 Da garantia contratual

- 13.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia fiduciária de 5% do valor do contrato, nos termos do § 2º do Art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, devendo optar pelas seguintes formas de prestação:
 - 13.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 13.1.2 Seguro-garantia;
 - 13.1.3 Fiança bancária.
- 13.2 A garantia de que trata o item 14.1 deverá ser liberada após a execução do contrato e atualizadas monetariamente se prestada em dinheiro.

14 Do pagamento

- 14.1 O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2 Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas

nesta Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 14.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a Nota Fiscal a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4 “Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).
- 14.5 Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.
- 14.6 No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.
- 14.7 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 14.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

15 Das sanções administrativas

- 15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 15.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 15.2.1 Advertência por escrito, no caso de descumprimento de quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos;
 - 15.2.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos;

- 15.2.3 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, incluindo o prazo para substituição de equipamento não recuperado no tempo estabelecido neste Termo de Referência;
- 15.2.4 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) em caso de deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- 15.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- 15.2.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- 15.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.º 10.520/2002;
- 15.2.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.
- 15.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 15.4 As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.8, 15.2.9 e 15.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 15.2.6 e 15.2.7, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 15.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 15.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16 Da fiscalização do contrato

- 16.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:
- I - Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
 - II - Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
 - III - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - IV - Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato.
- 16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.
- 16.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 16.5 Indicam-se como gestor e suplente de gestor da futura Ata de Registro de Preços:
- I – Gestor da ARP: o titular da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.
 - II - Gestor suplente da ARP: o assistente da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.
- 16.6 O gestor administrativo do contrato efetivado a partir da ARP será indicado pela Diretoria Geral.
- 16.7 Indica-se como fiscal técnico do contrato, o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), subordinada à STI/COINF.

17 Da vigência da ata de registro de preços

- 17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu

extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

- 17.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 Da vigência do contrato e reajuste de preços

- 18.1 O Contrato terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura.
- 18.2 O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.
- 18.3 As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 18.4 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de prorrogação do Contrato.
- 18.5 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 O valor do contrato é irreajustável.

19 Impedimentos de participação no certame licitatório

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos produtos a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

20 Da política de sustentabilidade

Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela Portaria TRE/CE nº 857/2015, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua Resolução nº 201/2015.

21 Disposições finais

- 21.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 21.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 21.3 Durante a realização da licitação, a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dará suporte ao Pregoeiro.

22 Anexos do Termo de Referência

São partes integrantes teste Termo de Referência os seguintes anexos:

- I – Especificação técnica;
- II – Modelo de proposta;
- III – Modelo de ordem de fornecimento.

Fortaleza, 13 de junho de 2019

Jonas de Araújo Luz Júnior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Anexo I – Especificação técnica

Telefone IP

- Suporte a pelo menos 2 linhas;
- Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels;
- Suporte a áudio em HD;
- Suporte aos idiomas português e inglês;
- Deve permitir a configuração via teclado e navegador;
- A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS;
- Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador;
- Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC;
- Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261);
- Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset;
- Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior;
- Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q;
- Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP;
- Suporte ao protocolo IPv6;
- Suporte a IP Fixo e DHCP;
- Suporte aos protocolos NAT e STUN;
- Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP;
- Deve permitir o ajuste do Timezone;
- Deve permitir o ajuste do formato de data e hora;
- Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada;
- Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute);
- Deve possuir botão de ajuste de volume;
- Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas;
- Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas;
- Deve permitir a personalização dos toques de chamada;
- Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP;
- Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento;
- Suporte a Poe (Power over ethernet);
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136);
- O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord);
- A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625.

Anexo II – Modelo de proposta

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Único	Aparelho telefônico IP	447		

Declaro conhecer e concordar com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico TRE/CE nº <PE>/<Ano> e estou ciente das sanções administrativas previstas por descumprimento do referido Termo de Referência.

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Assinatura:

Anexo III – Modelo de ordem de fornecimento

Ordem de Fornecimento – Contrato nº ____/____ Nº _____ Data: _____

Objetivo:

(descrever o objetivo desta OF)

Localidade	Prazo – 30 (trinta) dias corridos	Descrição dos Itens
Valor Total da OF: (Valor total estimado em R\$)		
Local e Data		
De Acordo:		
Nome Contratante (fiscal do Contrato)	Nome Contratada	
Recebimento:		
Data de Recebimento:	Responsável:	
Observações e Complementações:		

Fortaleza, 13 de Junho de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências, segue termo de referência atualizado com os órgãos interessados em participar da aquisição.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fortaleza, 13 de Junho de 2019.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para ajustar o valor de referência, considerando a adesão na IRP.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Planilha1

PLANILHA DE PREÇOS									
ITEM	OBJETO	QUANT. TRE	BASE ADM FORT	10º REGMIL MEX-CE	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	FONTE
1	APARELHOS TELEFÔNICOS IP	194	163	90	447	R\$ 220.00	R\$ 362.39	R\$ 161,988.33	ISRAEL ELETRONICA
						R\$ 312.00			BANCO DE PREÇOS
						R\$ 332.95			INTERNET LOJA MUNDI
						R\$ 320.00			DOC PAD 61032/2019 DO PAD 6459/2019 ITEM 1.4
						R\$ 367.00			MJ INFORMATICA
						R\$ 480.00			SIMPES IP
						R\$ 996.00			TJC IMPORTADORA

EMPRESAS QUE COTARAM			
RAZAO SOCIAL		CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL
TJC IMPORTADORA LTDA – ME		26.692.484/0001-70	Rua Aquilino Dalla Costa, 60*9, Monte Bello, Nova Bassano/RS / Tel: 54 – 3273-1030 e 54 – 999964940 / E-mail: tiago@tjcimportadora.com.br
MJ INFORMATICA LTDA		10.285.063/0001-95	Rua Dr. José Lourenço, 1300, Aldeota, Fortaleza/CE / Tel: 4008-7782 e 99633-7258 / E-mail: augusto@silicottech.com.br
SIMPLES IPCOMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		13.157.305/0001-53	Av. Isaac Povoas, 901, sala 102, Ed. Mirante do Coxim, Goiabeiras, Cuiabá/MT – Tel: 65 – 3616-8282 e 65 – 99989-3984 / E-mail: pablo@simplesip.com.br
ISRAEL ELETRONICA CONCEITO		12.492.615/0001-61	Av. Santos Dumont, 3199, Aldeota, Fortaleza/CE / Tel: 3032-337 / E-mail: vendas@israeletronica.com.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019
Processo PAD TRE/CE n.º 6459/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídas pelas Portarias n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e 134 de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor valor unitário**, para eventual **aquisição de aparelhos telefônicos IP**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela 147/2014, Decretos n.º 5.450/2005, n.º 7.892/2013, n.º 8250/2014 e Decreto.º 7.174/2010, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 5 de julho de 2019, às 9h00min (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.
- Anexo IV – Minuta de Contrato.
- Anexo V – Preços de Referência

Capítulo I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE, conforme as especificações deste edital e aquelas constantes no Anexo III - Termo de Referência.

DESCRÍÇÃO	UN	QUANTIDADES			
		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	TOTAL
Aparelhos Telefônicos IP	UN	194	163	90	447

1.2 Foram incluídos como órgãos participantes deste registro de preços:

1.2.1. BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
Av. Luciano Carneiro, Nº 840 – FATIMA – FORTALEZA/CE

1.2.2. COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE
AV. ALBERTO NEPOMUCENO S/N – CENTRO – FORTALEZA/CE

1.3 O TRE/CE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante.

1.4 Após a fase de lances e envio da(s) proposta(s) na forma dos itens 4.7 e 4.8, a sessão será suspensa para que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente(m) catálogos e/ou manuais contendo a especificação detalhada do produto cotado, com marca e modelo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ser enviado através do e-mail coinf@tre-ce.jus.br, e alternativamente, para o e-mail selic@tre-ce.jus.br, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

1.5 Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.

1.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva Ata

1.7 Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.8 A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, incluindo-se nos custos o diferencial de alíquota do ICMS cobrado, quando da entrada no Estado de materiais e produtos adquiridos fora deste, conforme a previsão do Decreto nº 29.560/2008 do Estado do Ceará.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet”.

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa

d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

a) A ausência da informação prevista no item anterior e no item a.2 não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário do item, cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9:00h (nove horas) do dia 05/07/2019 exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.2.5. A opção pela utilização do direito de preferência do Decreto 7174/2010, se for o caso, se o produto atender aos requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do mesmo diploma normativo.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a

desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital". É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editárias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo/planilha atualizada", disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo "xls" ou planilha "ods", compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo ".pdf".

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total, marca e modelo do equipamento**, de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Edital e subanexo I, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de entrega**, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, correm por conta da proponente;

e) declaração de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico para fazer uso das margens de preferência, conforme disposto nos itens 4.9 e 4.10 deste edital, se for o caso;

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

h) apresentar, juntamente à proposta, caso queira fazer uso dos benefícios previstos no Decreto nº. 7.174/2010, comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, para fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

4.9. Caso a empresa proponente queira fazer uso dos **benefícios** previstos no Decreto nº. 7.174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, mediante a apresentação do **documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais** regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, conforme a exigência do item 4.8, alínea "h", o qual deverá ser anexado à proposta.

4.10. Para usufruir da preferência de que trata o item anterior, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010, na forma do item 4.2.5.

4.11. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.12. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.13. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.14. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

4.15. Somente serão aceitas propostas contendo as quantidades totais para o item ofertado.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. A pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o pregoeira.

6.8. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro..

6.8.1. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor unitário**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor unitário para o item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24(vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.5 Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou via fac-símile ou ainda através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo a pregoeira juntamente às demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente ao termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente a esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.7.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.11. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.13. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.14. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.15. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então a Pregoeira fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pela pregoeira.

9.4. a Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste Edital.

Capítulo X - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Antes de homologar o certame, a autoridade superiora fará a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.2 Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.3 Homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

10.5 Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se pelo preço proposto pelo primeiro classificado, caso haja interesse, sendo sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão convocadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

10.6 Os licitantes que tenham aceito a convocação tratado no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem :

10.7 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 10.4 sujeitará a licitante às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.8 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

10.9 A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

10.10 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.11 Por ser permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

10.12 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O TRE-CE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XI deste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- g) Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

Capítulo XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: , no Elemento de Despesa:

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital.

Capítulo XVI – DA ENTREGA E DA GARANTIA TÉCNICA

Vide itens 11 e 12 do Anexo III deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Nona do Anexo II deste Edital.

Capítulo XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital.

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6 Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5 No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", deverá apresentar, juntamente à nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto n.º 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.6 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE-CE.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na própria sessão de habilitação e adjudicação e afixado no quadro de avisos deste TRE.

20.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.10 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo sítio do TRE/CE: <http://www.tre-ce.jus.br/>.

20.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 17 de junho de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

FAX:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para eventual fornecimento de **aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE**, observadas as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2019 e conforme discriminado abaixo:

DESCRÍÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelhos telefônicos IP				
MARCA:				
MODELO:				
GARANTIA:				

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 32/2019.

_____ / _____, de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

OBS 1.: Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.

APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, caso queira fazer uso dos benefícios previstos no Decreto nº. 7.174/2010:

a) comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, para fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza - Ceará, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXX, portador do RG n.º xxx, e CPF n.º xxx, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º xxx, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx, publicado no DOU do dia ___/___/___, bem como a homologação da licitação publicada no DOU de ___/___/___, e a respectiva classificação das propostas, conforme fls. xxx a xxx do Processo n.º xxx, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do RG n.º xxx, CPF n.º xxx, Telefone(s): (xx) xxx, domiciliado na Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, Município/UF, E-mail: xxx.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

(...)

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ___/___.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente à documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE – O TRE/CE obriga-se a:

- a) notificar o Fornecedor registrado, através da transmissão, por Fax ou E-mail da Nota de Empenho;
- b) acompanhar a entrega e verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;

- c) permitir ao pessoal do Fornecedor o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na ARP;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- g) solicitar as aquisições necessárias mediante a comunicação da emissão da Nota de Empenho;
- h) negociar junto aos Fornecedores registrados a alteração dos preços, em virtude de modificações mercadológicas, nos termos dos arts. 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/13;
- i) promover, através de seu representante (Gestor da ARP), o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou aplicação de penalidades;
- j) fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando ao Fornecedor facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;
- l) aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata ou da inexecução contratual, em relação às suas próprias contratações;
- m) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o TRE/CE a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Nos termos do art. 6º do Decreto 7.892/13 O órgão participante deverá manifestar para o órgão gerenciador a necessidade de aquisição dos materiais registrados em Ata, respeitando-se os quantitativos definidos.

Parágrafo primeiro - Os órgãos participantes deverão, ainda, tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo segundo - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - São responsabilidades do Fornecedor:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- b) cobrir todos os custos envolvidos na execução do serviço, tais como transportes, mão-de-obra, seguro, frete, etc, que ficarão a cargo da Contratada;
- c) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- d) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
- e) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- g) apresentar, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal que foram exigidas na licitação;
- h) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA GARANTIA TÉCNICA

Vide itens 11 e 12 do Anexo III do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO - Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo primeiro – As empresas deverão apresentar com a nota fiscal/fatura prova de regularidade com: Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho.

Parágrafo segundo – As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo quarto - O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo quinto - Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).

Parágrafo sexto - Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

Parágrafo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data prevista e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Caso o Fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução da ARP, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, no caso de descumprimento de quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos;
- c) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para atendimento e solução relativo à garantia

- dos equipamentos, incluindo o prazo para substituição de equipamento não recuperado no tempo estabelecido no Termo de Referência;
- d) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) em caso de deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
 - f) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
 - g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo – Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo terceiro - As sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ao Fornecedor com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo quarto - As situações ensejadoras de penalidade serão previamente analisadas pelo Gestor da ARP, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

Parágrafo quinto – A aplicação de penalidade deverá ser precedida de notificação, abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso administrativo.

Parágrafo sexto – Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

Parágrafo sétimo - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo oitavo – As penalidades em virtude do descumprimento dos contratos formalizados com os órgãos participantes serão por estes aplicadas, impondo-se a comunicação ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor , sendo seu suplente, competindo-lhes:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da comunicação da Nota de Empenho via Fax ou E-mail, seguindo a classificação e as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) efetuar controle dos Fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação desta Ata;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) informar aos órgãos participantes eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, bem como indicar os fornecedores quando da manifestação de interesse na aquisição;
- g) consultar o Fornecedor, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP, respeitando-se os quantitativos previstos para as adesões, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como poderão ser utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d* do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo terceiro – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o TRE/CE poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais Fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sétimo - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo TRE para determinado item.

Parágrafo oitavo - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRE;
- e) a pedido do fornecedor.

Parágrafo primeiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRE/CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, as aquisições poderão ser feitas com os fornecedores remanescentes registrados, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL - Será exigida prestação de garantia nas contratações decorrentes deste instrumento, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

Parágrafo segundo – A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente Ajuste, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Aquisição, por meio de ata de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 1.3 A solução objeto deste Termo de Referência é composta de:

Descrição	Órgão Participante	Quantidade requerida	Total
Aparelhos telefônicos IP	70007 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	194	447
	160045 - Base Adm. Guarnição de Fortaleza	163	
	160047 - Comando 10ª Região Militar/MEX - CE	90	

CATMAT: 366455.

2. Justificativa da contratação

O uso da comunicação de voz sobre a rede de dados vem sendo feito no TRE/CE desde 2009 com muito sucesso.

A última aquisição de aparelhos IP deu-se no ano de 2014, quando foram adquiridos 80 aparelhos. Desde então a demanda por novos pontos vem crescendo e já não dispomos de reserva técnica para atender aos pedidos, que se avolumam nos períodos eleitorais.

Desde a implantação, também foram largamente utilizados adaptadores para telefone analógico (ATA), de menor custo, mas que geram reclamações dos usuários, bem como não dispõem de recursos somente existentes em aparelhos próprios para uso em redes de dados.

Considerando o lapso temporal desde a última aquisição de telefones IP, a necessidade de substituir aparelhos antigos e adaptadores danificados, bem como a intenção de dotar os cartórios eleitorais de maior porte de um segundo número VOIP, justifica-se a presente contratação. Cumpre registrar que houve tentativa de aquisição de telefones IP no ano de 2018 (PAD 1.863/18) porém o fornecedor não entregou os equipamentos.

3. Do Planejamento da contratação e Estudos Preliminares

Este Termo de Referência é resultante dos estudos preliminares, Doc. PAD nº 61.032/19, referentes ao Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Doc. PAD nº 56.073/19, conforme procedimento PAD nº 6.459/19.

4. Aderência estratégica do projeto

A solução alinha-se aos objetivos estratégicos “Primar pela satisfação dos usuários de TIC” e “Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral”, contidos respectivamente nas perspectivas “Orientação do usuário” e “Excelência Operacional”, do PETIC 2015/2020 do TRE-CE.

A presente demanda encontra-se abrigada no Plano de Contratações de TIC do TRE/CE para o ano de 2019.

5. Fundamentação legal e modalidade de licitação

5.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regula o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei

nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010. Destaca-se também a observação da legislação específica exarada na Resolução nº 182 do CNJ.

5.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

5.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

5.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

6. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. A classificação orçamentária será definida no edital.

7. Deveres e responsabilidades da Contratante

7.1 Nomear Equipe de Gestão da Contratação, composta por gestor do contrato e fiscais demandante, técnico e administrativo, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010 e art. 2º XII da Resolução CNJ nº 182/2013.

7.2 Vетar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

7.3 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 Receber os objetos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, emitindo, ao final, o Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.

7.7 Efetuar o pagamento à Contratada.

7.8 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.

7.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

7.10 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8. Deveres e responsabilidades da Contratada

8.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.

8.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas.

8.3 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas e necessários para a instalação e operação dos produtos.

8.4 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato,

de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato.

8.4.1 É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 (noventa) dias.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros.

8.6 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

8.7 Disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato a relação de empresas de assistência técnica e centros de atendimento técnico localizados no município de Fortaleza (CE), autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão os atendimentos em garantia. A relação contemplará nomes, endereços e telefones, bem como deverá ser atualizada sempre que houver mudança durante o período da garantia.

8.8 A manutenção e o suporte técnico serão gratuitos durante toda o período da garantia, não cabendo qualquer ônus ao Contratante por componentes e peças substituídas nos equipamentos fornecidos.

8.9 Caberá a Contratada substituir, sem ônus para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia e não forem reparados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega na assistência técnica credenciada.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

8.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

8.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

8.12 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.

8.13 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para pagamento.

8.14 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.15 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

8.17 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

8.18 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.

9 Da proposta de preço

9.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida neste Termo de Referência, baseando-se no modelo apresentado no Anexo II, devendo conter os seguintes termos:

- 9.1.1 Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o produto em apreço.
- 9.1.2 Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da Contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas por descumprimento das demais cláusulas deste documento.
- 9.1.3 Antes da aceitação da proposta deverão ser apresentados catálogos e/ou manuais contendo a especificação detalhada do produto cotado, com marca e modelo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ser enviado através do e-mail selic@tre-ce.jus.br.
- 9.1.4 Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.
- 9.1.5 Somente serão aceitas propostas contendo as quantidades totais para o lote ofertado.
- 9.1.6 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

9.2 Os preços cotados são fixos, irreajustáveis e expressos em Real.

10 Da adjudicação

10.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço global.

10.2 A preferência na contratação obedecerá ao disciplinado no Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011.

10.3 Das margens de preferência:

10.3.1 A preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços será assegurada nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;

10.3.2 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto no art. 8º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;

11 Da entrega

11.1 Após a assinatura do Contrato, a Contratante emitirá as Ordens de Fornecimento de Bens, conforme modelo constante no Anexo III.

11.2 Os produtos poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento a critério da Administração.

11.3 Local de entrega: os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Controle Patrimonial do TRE/CE, localizada no Parque Empresarial BR-116, Rodovia Santos Dumont (BR-116), Km 6, nº 2555, galpão 11, em dia útil, entre 9h e 17h.

11.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:

11.4.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e

11.4.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após inspeção técnica dos equipamentos para verificação da sua qualidade, quantidade, integridade física, aderência às especificações da licitação, funcionamento adequado e aceitação.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

11.6 A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa Contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada.

11.6.1 Caso a data da entrega recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

11.7 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

11.7.1 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

11.8 Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas e serão entregues devidamente protegidos, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das notas fiscais de remessa.

11.9 Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, lacrada.

11.10 Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa Contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada tópico. Devem ser fornecidos documentos que comprovem sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando os produtos não sejam de fabricação nacional, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.11 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

11.12 A inspeção de aceitação, para comprovação das características técnicas, consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

11.12.1 Inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

11.12.2 Testes funcionais em, no mínimo, 10% dos equipamentos recebidos.

11.13 Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor.

11.14 No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 25, inciso III, alínea a da IN SLTI/MP 04/2010.

11.15 A Contratada deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação da Contratante. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

11.16 O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela Contratante.

11.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

12 Da garantia técnica

12.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Entenda-se como “garantia” aquela prestada pelo próprio fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica por ele credenciada.

12.2 O período de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Contratante.

12.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.3.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos, sem autorização da Contratada.

12.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios não exclui a garantia.

12.5 Os serviços de garantia do produto serão do tipo “balcão” e deverão ser prestados em dependências localizadas em Fortaleza, Ceará, pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

12.6 Nos casos em que a garantia técnica vier a ser prestada por meio de assistências técnicas autorizadas, deverá ser apresentada, pela Contratada, lista de todas as empresas credenciadas a prestar atendimento, a qual deverá ser mantida atualizada durante todo o período de garantia.

12.7 Decorridos 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega do equipamento para manutenção em garantia, caso o mesmo perdure sem solução, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado. O equipamento substituto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis.

12.8 A Contratada deverá providenciar a substituição completa do equipamento no caso de vícios insanáveis de produção ou quando determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante a impossibilidade de conserto.

12.9 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não sendo aceitas peças e componentes recondicionados.

13 Da garantia contratual

13.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia fiduciária de 5% do valor do contrato, nos termos do § 2º do Art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, devendo optar pelas seguintes formas de prestação:

13.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2 Seguro-garantia;

13.1.3 Fiança bancária.

13.2 A garantia de que trata o item 14.1 deverá ser liberada após a execução do contrato e atualizadas monetariamente se prestada em dinheiro.

14 Do pagamento

14.1 O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2 Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a Nota Fiscal a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4 “Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).

14.5 Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

14.6 No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

14.7 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glossas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

15 Das sanções administrativas

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

15.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

15.2.1 Advertência por escrito, no caso de descumprimento de quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos;

15.2.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos;

15.2.3 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, incluindo o prazo para substituição de equipamento não recuperado no tempo estabelecido neste Termo de Referência;

15.2.4 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) em caso de deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;

15.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

15.2.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

15.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.º 10.520/2002;

15.2.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

15.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.4 As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.8, 15.2.9 e 15.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 15.2.6 e 15.2.7, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

15.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

15.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16 Da fiscalização do contrato

16.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- I - Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- II - Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- III - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV - Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

16.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

16.5 Indicam-se como gestor e suplente de gestor da futura Ata de Registro de Preços:

- I – Gestor da ARP: o titular da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.
- II - Gestor suplente da ARP: o assistente da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.

16.6 O gestor administrativo do contrato efetivado a partir da ARP será indicado pela Diretoria Geral.

16.7 Indica-se como fiscal técnico do contrato, o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), subordinada à STI/COINF.

17 Da vigência da ata de registro de preços

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

17.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 Da vigência do contrato e reajuste de preços

18.1 O Contrato terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura.

18.2 O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

18.3 As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

18.4 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de prorrogação do Contrato.

18.5 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6 O valor do contrato é irreajustável.

19 Impedimentos de participação no certame licitatório

19.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos produtos a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

19.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

20 Da política de sustentabilidade

20.1. Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela [Portaria TRE/CE nº 857/2015](#), em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua [Resolução nº 201/2015](#).

21 Disposições finais

21.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

21.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

21.3 Durante a realização da licitação, a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dará suporte ao Pregoeiro.

22 Anexos do Termo de Referência

São partes integrantes teste Termo de Referência os seguintes anexos:

I – Especificação técnica;

II – Modelo de proposta;

III – Modelo de ordem de fornecimento.

Fortaleza, 13 de junho de 2019

Jonas de Araújo Luz Júnior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

SUBANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Telefone IP

- Suporte a pelo menos 2 linhas;
- Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels;
- Suporte a áudio em HD;
- Suporte aos idiomas português e inglês;
- Deve permitir a configuração via teclado e navegador;
- A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS;
- Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador;
- Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC;
- Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261);
- Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset;
- Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior;
- Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q;
- Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP;
- Suporte ao protocolo IPv6;
- Suporte a IP Fixo e DHCP;
- Suporte aos protocolos NAT e STUN;
- Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP;
- Deve permitir o ajuste do Timezone;
- Deve permitir o ajuste do formato de data e hora;
- Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada;
- Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute);
- Deve possuir botão de ajuste de volume;
- Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas;
- Agenda telefônica para 500 (quinhetas) ou mais entradas;
- Deve permitir a personalização dos toques de chamada;
- Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP;
- Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento;
- Suporte a Poe (Power over ethernet);
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136);
- O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord);
- A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625.

SUBANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Único	Aparelho telefônico IP	447		

Declaro conhecer e concordar com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico TRE/CE nº <PE>/<Ano> e estou ciente das sanções administrativas previstas por descumprimento do referido Termo de Referência.

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Assinatura:

SUBANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento – Contrato nº ___/___		Nº
		Data:
Objetivo:	<i>(descrever o objetivo desta OF)</i>	
Localidade	Prazo – 30 (trinta) dias corridos	Descrição dos Itens
Valor Total da OF: <i>(Valor total estimado em R\$)</i>		
Local e Data		
De Acordo:		
Nome Contratante (fiscal do Contrato)	Nome Contratada	
Recebimento:		
Data de Recebimento:	Responsável:	
Observações e Complementações:		

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente contrato fundamenta-se:
- a) No Pregão Eletrônico ____/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
 - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
 - c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - d) Nos preceitos do Direito Público;
 - e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA GARANTIA TÉCNICA

Vide itens 11 e 12 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela aquisição dos equipamentos, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ (.....).

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos

decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).

5.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.5. O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

5.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

5.8. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

5.9. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os equipamentos entregues não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.10. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.11. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.12. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.13. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

7.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

7.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- h) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

10.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 16 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O contrato firmado entre o TRE/CE e a Contratada terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, ressalvado o prazo de garantia, a ser prestada mesmo após o final do prazo de vigência contratual.

12.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

13.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº. 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos

c) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, incluindo o prazo para substituição de equipamento não recuperado no tempo estabelecido neste Termo de Referência;

d) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) em caso de deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;

f) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.g, 14.2.h e 14.2.i poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 14.2.e e 14.2.f, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades).

15.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

15.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

15.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

15.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. _____ do Processo n.º _____/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE
ANEXO V - PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO
1	Aparelhos Telefônicos IP	UN	447	R\$ 362,39

Fortaleza, 17 de Junho de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento do edital do Pregão Eletrônico 32/2019 para análise jurídica conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e para, se oportuno e conveniente, autorizar a abertura do certame licitatório.

Ressaltamos que o artigo 47 da Lei Complementar 123/06 obriga à Administração a realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No caso concreto, entendemos pela não aplicação do referido benefício pelo valor de mercado apontado na cotação realizada pela SCOMP.

Salientamos, ainda, que o edital não contemplou a aplicação da margem de preferência contida no Decreto 7546/2011 conforme consta no Termo de Referência, uma vez que esta preferência não pode ser aplicada concomitantemente com aquelas disciplinadas no Decreto 7174/2010.

Assim, com base no objeto a ser adquirido, verifica-se que não há regulamento específico que determine as margens de preferência adicionais para a presente aquisição, de modo que utilizamos apenas a preferência contida no Decreto 7174/2010.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ORIENTAÇÃO ZÊNITE

PARA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

A/C: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINNHAS

EMENTA: Bens de informática - Margem de preferência - Direito de preferência.

Tem a presente a finalidade de atender solicitação de orientação efetuada em 10/06/2019, às 16h36min:

"Para aquisição de aparelhos telefônicos IP, foi solicitada a aplicação das preferências previstas no Decreto 7546/2011, bem como aquelas constantes no Decreto 7174/2010. Pergunta-se: Podemos aplicar num único certame as duas preferências? Em que casos utilizamos cada margem de preferência?"

ORIENTAÇÃO ZÊNITE

A dúvida da Administração versa sobre o procedimento cabível para viabilizar as preferências de que tratam o Decreto nº 7.174/2010 e nº 7.546/2011.

O Decreto nº 7.174/10 "regulamenta a contratação de **bens e serviços de informática e automação** pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União".

Ao instituir as regras de preferência em seu art. 5º, este Decreto remete à observância do art. 3º da Lei nº 8.248/91, o qual prevê o seguinte:

"Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União **darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem**, a:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

II - bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo." (Destacamos.)

Em atenção a esse dispositivo, o art. 5º do Decreto nº 7.174/10 prevê que deve ser assegurada a preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços na seguinte ordem:

"I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de

acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso."

Para assegurar a preferência de que trata, o Decreto nº 7.174/10 prevê a convocação para apresentação de novas propostas por parte das empresas que se enquadrem nos critérios acima e tenham oferecido valor até 10% superior ao menor preço obtido (art. 8º, II). Aqui, essas empresas devem igualar ou reduzir suas propostas em vista do menor valor alcançado na licitação.¹

Por sua vez, o Decreto nº 7.546/11 disciplina a "aplicação de margem de preferência para **produtos manufaturados e serviços nacionais** e de medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou de acesso a condições vantajosas de financiamento, de que tratam os §§ 5º a 12 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993"²

De acordo com este Decreto, é produto manufaturado aquele "que tenha sido submetido a qualquer operação que modifique a sua natureza, a natureza de seus insumos, a sua finalidade ou o aperfeiçoamento para o consumo, produzido no território nacional de acordo com o **processo produtivo básico** definido nas Leis nºs 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e **8.248, de 23 de outubro de 1991**, ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal, tendo como padrão mínimo as regras de origem do Mercosul" (art. 2º, VI - destacamos).

Para viabilizar a preferência aos produtos manufaturados e serviços nacionais, o Decreto nº 7.546/11 prevê margens normais e adicionais, conforme sintetiza Renato Geraldo Mendes:

"É possível resumir o conteúdo do art. 3º da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos produtos e serviços nacionais da seguinte forma: **a)** a preferência prevista nos seus inúmeros parágrafos foi regulada no **Decreto nº 7.546/11**; **b)** nas licitações, deve ser dada preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais (§ 5º); **c)** a preferência será viabilizada por meio de uma margem percentual que incidirá sobre o preço dos produtos e serviços estrangeiros (§§ 5º e 8º); **d)** a margem de preferência é a aceitação do governo de pagar mais caro para assegurar preferência aos produtos e

serviços nacionais (§ 8º); **e)** a margem será definida por meio de ato do Poder Executivo (§ 8º); **f)** a margem pode ser normal (§ 5º) e adicional (§ 7º); **g)** a margem adicional será aplicada de forma cumulada com a margem normal apenas quando os produtos e serviços nacionais forem resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País (§ 7º); **h)** o limite máximo da margem (normal e adicional) é de 25% sobre os produtos e serviços estrangeiros (§ 8º); **i)** a margem só é aplicável se houver produtos ou serviços estrangeiros sendo propostos na licitação (§ 5º); **j)** é possível aplicar a margem para os produtos e serviços oriundos do Mercosul (§ 10); **k)** a aplicação da margem de preferência não afasta a obrigação de assegurar tratamento privilegiado às pequenas empresas (§ 14); **l)** a margem de preferência deve ser aplicada antes de assegurar tratamento privilegiado às pequenas empresas (ME e EPP); **m)** a margem de preferência só será aplicada quando a capacidade de produção do mercado for superior à demandada pela Administração (§ 9º); **n)** ainda que existam outras preferências para produtos e serviços nacionais definidas em lei, as previstas no art. 3º da Lei nº 8.666/93 devem prevalecer na escolha da melhor proposta (§ 15)."³ (Destacamos.)

Considerando que, eventualmente, produtos manufaturados e serviços nacionais possam envolver "bens e serviços de informática e automação", surge a dúvida sobre a aplicação conjunta dos Decretos nº 7.174/10 e nº 7.546/11.

Para afastar qualquer discussão, o Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, prevê:

"Art. 5º (...)

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício

desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010." (Destacamos.)

O Ministério do Planejamento esclareceu essa regra ao indicar as diretrizes para aplicação das preferências:

"3. Desempate para microempresas e equivalentes:

O decreto disciplina a forma como deverá ser aplicado o desempate para contratação, quando microempresas estiverem participando da concorrência:

- O produto nacional tem preferência em relação ao produto estrangeiro (margem de preferência). O critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que se enquadrem nas margens de preferência.

- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade em relação às médias e às grandes empresas.

- Quando aplicada a margem de preferência (Decreto nº 7.546/2011), não se aplicará o desempate de bens e serviços de informática e automação, por serem benefícios incompatíveis de aplicação conjunta (Decreto nº 7.174/2010).

Base legal: art. 5º do Decreto nº 8.538/2015.⁴

Portanto, a margem de preferência nos termos do Decreto nº 7.546/2011 não pode ser concedida concomitantemente com o direito de preferência do Decreto nº 7.174/2010. Uma vez concedida a margem de preferência indicada no Decreto nº 7.546/11, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174/2010.

Se, por outro lado, a licitação não envolver a aplicação de margem de preferência específica ao objeto licitado, deverá ser aplicado unicamente como critério de desempate, o direito de preferência contido no Decreto nº 7.174/2010, na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538/2015 (art. 5º, §§ 1º a 8º).

E, aqui, é interessante pontuar que a concessão das margens de preferência normal e adicional de que trata o Decreto nº 7.546/11 fica condicionada à existência de regulamentação específica. O art. 3º deste Decreto prevê:

"Art. 3º Nas licitações no âmbito da administração pública federal será assegurada, **na forma prevista em regulamentos específicos**, margem de

preferência, nos termos previstos neste Decreto, para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam, além dos regulamentos técnicos pertinentes, a normas técnicas brasileiras, limitada a vinte e cinco por cento acima do preço dos produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros." (Destacamos.)

Ocorre que, em relação ao objeto descrito pela Administração (aparelhos telefônicos IP), não há mais regulamento vigente que institua as margens de preferência normal e adicional.⁵ Com isso, tudo indica que na licitação voltada a esses equipamentos, haverá apenas a preferência de que trata o Decreto nº 7.174/10.

Inclusive, em análise de editais recentes para objetos similares, há previsão apenas da incidência do Decreto nº 7.174/10. Como exemplo, citam-se os seguintes:

- Pregão Eletrônico nº 82/2018 do STF - Objeto "Fornecimento e a instalação de equipamentos para substituição de aparelhos End of Life, que inclui a atualização da solução que compõe o sistema de telefonia IP atualmente em uso no STF e módulo de pesquisa de satisfação dos usuários do Call Center":

"O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 82/2018 do tipo menor preço, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo Eletrônico n. 008058/2018, será regida pelas Leis ns. 10.520/2002 e **8.248/1991**, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, **7.174/2010** e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

(...)

2.6. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 8º do **Decreto n. 7.174/2010** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

(...)

8.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 8.1, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do **Decreto nº 7.174/2010**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte

ordem: (...)" (Destacamos.)

- Pregão Eletrônico nº 78/2017 do Senado Federal - Objeto "fornecimento de aparelhos telefônicos digitais, aparelhos telefônicos VoIP, aparelhos telefônicos analógicos sem fios, cordões espirais e fones de cabeça":

"7.1 – Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo **Decreto nº 7.174/2010**.

(...)

7.3 - Encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no item 7.2, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo **Decreto nº 7.174/2010** para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

(...)

7.3.2 – Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos incisos I a III, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os procedimentos estabelecidos no art. 8º do **Decreto nº 7.174/2010**." (Destacamos.)

- Pregão Eletrônico nº 19/2018 do TCU - Objeto "contratação de Solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VoIP (voice over IP), incluindo os sistemas de comunicação baseado em IP, de tarifação e bilhetagem, de gerenciamento, monitoramento e manutenção, aparelhos de telefonia IP, gateways e conectores necessários e serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico necessários ao funcionamento e manutenção da solução":

"6.5. A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no **Decreto n.º 7.174/2010** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

(...)

25. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no **Decreto n.º 7.174/2010**.

26. O exercício do direito de preferência disposto no **Decreto n.º 7.174/2010** será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

26.1. aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção IX deste Edital;

26.2. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do **Decreto n.º 7.174/2010**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

26.3. convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do **Decreto n.º 7.174/2010**;

26.4. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes."

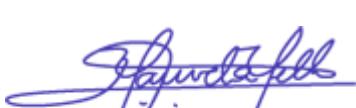
CONCLUSÕES OBJETIVAS

A margem de preferência nos termos do Decreto nº 7.546/2011 não pode ser concedida concomitantemente com o direito de preferência do Decreto nº 7.174/2010, pois se tratam de benefícios incompatíveis. Assim, uma vez concedida a margem de preferência de que trata o Decreto nº 7.546/11, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174/2010.

No caso, não há regulamento específico vigente que institua margens de preferência normal e adicional para o objeto descrito pela Administração (aparelhos telefônicos IP), de modo que, tudo indica, haverá a aplicação apenas da preferência prevista no Decreto nº 7.174/10, além, por certo, daquela assegurada pela LC nº 123/06 e pelo Decreto nº 8.538/2015

Salvo melhor juízo, essa é a orientação da Zênite, de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Consulente. Em caso de dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,



Manuela Martins de Mello
OAB/PR 43.615



Renato Geraldo Mendes
OAB/PR 14.308

Envie seus comentários, sugestões e críticas sobre este atendimento. Para isso, escreva para o e-mail orientacao@zenite.com.br e informe o código: 23229jun2019. Contamos com seu contato para aperfeiçoar nossos serviços e

NOTAS E REFERÊNCIAS

¹"Art. 8º O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no [Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na [Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e na [Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.](#)"

2

"Art. 3º (...)

§ 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem

cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

- I - geração de emprego e renda;
- II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;
- III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;
- IV - custo adicional dos produtos e serviços; e
- V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º.

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior.

(Vide Decreto nº 7.546, de 2011)

- I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou
- II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul.

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração

pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a [Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001](#)."

3

MENDES, Renato Geraldo. LeiAnotada.com. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 3º, §5º, categoria Doutrina. Disponível em www.leianotada.com . Acesso em 13 jun 2019

⁴ D i s p o n í v e l e m :
<<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/orientacoes-e-procedimentos/58-gestor-de-compras/865-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-n-8-538-2015>>

⁵ Até dezembro de 2016, aplicava-se o Decreto nº 8.194/14:
"Art. 7º As margens de preferência de que trata o art. 1º serão aplicadas até 31 de dezembro de 2016, para os produtos descritos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.626, de 2015)"

ANEXO I

CÓDIGO TIPI	PRODUTOS	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM ADICIONAL
Aparelhos telefônicos, incluídos os telefones para redes de celulares			

Fortaleza, 17 de Junho de 2019.

À

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Solicitamos que seja feita uma nova análise do Termo de Referência para excluir a utilização concomitantemente do Decreto 7174/2010 e Decreto 7546/2011, conforme orientação da Consultoria Zênite, anexa.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital (doc. 88.550/2019), para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto a eventual aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE.

A seguir, segue a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis nº 8.666/1993, com as devidas alterações, nº.º 10.520/2002, Lei Complementar nº.º 123/2006, Lei Complementar nº.º 147/2014, Decreto nº.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)	SIM	Doc.88.550/2019
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc.88.550/2019
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30,	SIM	Doc.88.550/2019 Portarias nº 1 de 02 de janeiro de 2019 e nº



VI, do Decreto nº 5.450/05)?		134 de 31 de janeiro de 2019
4. No edital constam as condições para participação?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulo II
5. No edital constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulos VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulo VIII
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulo IX
9. No edital constam as condições para assinatura do contrato e sua vigência?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc.88.550/2019, Cláusula Sétima do Anexo II
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulo XVII e Cláusula Nona do Anexo II
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc.88.550/2019, Cláusula Décima Quinta do Anexo IV
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc.88.550/2019, Cláusula Décima Terceira do Anexo IV
14. No edital foram previstas as Obrigações do Fornecedor?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulo XIV Cláusula Sexta do Anexo II
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulo XV Cláusula Sexta do Anexo II.
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc.88.550/2019 item 11 do Anexo III
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc.88.550/2019, Capítulo XIX
18. No edital consta a minuta do modelo de proposta?	SIM	Doc.88.550/2019, Anexo I
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc.88.550/2019 Anexos III e V
20. Abertura de processo administrativo	SIM	PAD 6459/2019



devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?		
21. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc. 56.041/2019
22. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	NÃO	Necessário justificar a quantidade
23. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. 87.174/2019
24. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. 67.196/2019
25. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), havendo 3 propostas válidas?	SIM	Doc. 76.108/2019
26. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	NÃO SE APLICA	
27. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	NÃO SE APLICA	
28. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI	NÃO SE APLICA	



05/2014		
29. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	NÃO SE APLICA	Sistema de Registro de Preços
30. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	NÃO	

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2019 (Doc. 88.550/2019), nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação do Edital, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório, caso corrigidas as observações em negrito.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciária
Mat. n.º 77.412



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 6.459/2019

DESPACHO

Procedida a análise pela ASDIR, consoante doc. 91.307/2019, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, **aprovo a Minuta do Edital** (doc. 88.550/2019), desde que observada a ressalva pontuada pela ASDIR, bem como verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública, **desde que observada a ressalva pontuada pela ASDIR**.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Fortaleza, 21 de Junho de 2019.

À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Solicitamos reavaliar o edital quanto à aplicação do Decreto e se for o caso, solicitar a alteração do TR pela STI, bem como justificar a quantidade de telefones IP a serem adquiridos.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Em complemento ao despacho exarado no doc PAD nº 9.620/2019, à STI para, além de justificar a quantidade de aparelhos telefônicos IP, excluir o Decreto 7.546/2011 do Termo de Referência. Após, à COLIC para providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Aquisição, por meio de ata de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 1.3 A solução objeto deste Termo de Referência é composta de:

Item	Descrição	Órgão Participante	Quantidade requerida	Total
Único	Aparelhos telefônicos IP	70007 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	194	447
		160045 - Base Adm. Guarnição de Fortaleza	163	
		160047 - Comando 10ª Região Militar/MEX - CE	90	

CATMAT: 366455.

2. Justificativa da contratação

O uso da comunicação de voz sobre a rede de dados vem sendo feito no TRE/CE desde 2009 com muito sucesso.

A última aquisição de aparelhos IP deu-se no ano de 2014, quando foram adquiridos 80 aparelhos. Desde então a demanda por novos pontos vem crescendo e já não dispomos de reserva técnica para atender aos pedidos, que se avolumam nos períodos eleitorais.

Desde a implantação, também foram largamente utilizados adaptadores para telefone analógico (ATA), de menor custo, mas que geram reclamações dos usuários, bem como não dispõem de recursos somente existentes em aparelhos próprios para uso em redes de dados.

Considerando o lapso temporal desde a última aquisição de telefones IP, a necessidade de substituir aparelhos antigos e adaptadores danificados, bem como a intenção de dotar os cartórios eleitorais de maior porte de um segundo número VOIP, justifica-se a presente contratação. Cumpre registrar que houve tentativa de aquisição de telefones IP no ano de 2018 (PAD 1.863/18) porém o fornecedor não entregou os equipamentos.

3. Do Planejamento da contratação e Estudos Preliminares

Este Termo de Referência é resultante dos estudos preliminares, Doc. PAD nº 61.032/19, referentes ao Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Doc. PAD nº 56.073/19, conforme procedimento PAD nº 6.459/19.

4. Aderência estratégica do projeto

A solução alinha-se aos objetivos estratégicos “Primar pela satisfação dos usuários de TIC” e “Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral”, contidos respectivamente nas perspectivas “Orientação do usuário” e “Excelência Operacional”, do PETIC 2015/2020 do TRE-CE.

A presente demanda encontra-se abrigada no Plano de Contratações de TIC do TRE/CE para o ano de 2019.

5. Fundamentação legal e modalidade de licitação

- 5.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010. Destaca-se também a observação da legislação específica exarada na Resolução nº 182 do CNJ.
- 5.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 5.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 5.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

6. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. A classificação orçamentária será definida no edital.

7. Deveres e responsabilidades da Contratante

- 7.1 Nomear Equipe de Gestão da Contratação, composta por gestor do contrato e fiscais demandante,

técnico e administrativo, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010 e art. 2º XII da Resolução CNJ nº 182/2013.

- 7.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 7.3 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.4 Receber os objetos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, emitindo, ao final, o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.
- 7.7 Efetuar o pagamento à Contratada.
- 7.8 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 7.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 7.10 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8. Deveres e responsabilidades da Contratada

- 8.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 8.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas.
- 8.3 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas e necessários para a instalação e operação dos produtos.
- 8.4 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato.
 - 8.4.1 É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 (noventa) dias.

- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros.
- 8.6 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- 8.7 Disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato a relação de empresas de assistência técnica e centros de atendimento técnico localizados no município de Fortaleza (CE), autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão os atendimentos em garantia. A relação contemplará nomes, endereços e telefones, bem como deverá ser atualizada sempre que houver mudança durante o período da garantia.
- 8.8 A manutenção e o suporte técnico serão gratuitos durante toda o período da garantia, não cabendo qualquer ônus ao Contratante por componentes e peças substituídas nos equipamentos fornecidos.
- 8.9 Caberá a Contratada substituir, sem ônus para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia e não forem reparados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega na assistência técnica credenciada.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.
- 8.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
 - 8.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 8.12 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.13 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para pagamento.
- 8.14 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 8.15 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

- 8.17 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 8.18 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.

9 Da proposta de preço

- 9.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida neste Termo de Referência, baseando-se no modelo apresentado no Anexo II, devendo conter os seguintes termos:
 - 9.1.1 Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o produto em apreço.
 - 9.1.2 Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da Contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas por descumprimento das demais cláusulas deste documento.
 - 9.1.3 Antes da aceitação da proposta deverão ser apresentados catálogos e/ou manuais contendo a especificação detalhada do produto cotado, com marca e modelo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ser enviado através do e-mail selic@tre-ce.jus.br.
 - 9.1.4 Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.
 - 9.1.5 Somente serão aceitas propostas contendo as quantidades totais para o lote ofertado.
 - 9.1.6 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 9.2 Os preços cotados são fixos, irreajustáveis e expressos em Real.

10 Da adjudicação

- 10.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço global.
- 10.2 Das margens de preferência:
 - 10.2.1 A preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços será assegurada nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;
 - 10.2.2 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto no art. 8º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;

11 Da entrega

- 11.1 Após a assinatura do Contrato, a Contratante emitirá as Ordens de Fornecimento de Bens, conforme modelo constante no Anexo III.
- 11.2 Os produtos poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento a critério da Administração.
- 11.3 Local de entrega: os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Controle Patrimonial do TRE/CE, localizada no Parque Empresarial BR-116, Rodovia Santos Dumont (BR-116), Km 6, nº 2555, galpão 11, em dia útil, entre 9h e 17h.
- 11.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:
 - 11.4.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e
 - 11.4.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após inspeção técnica dos equipamentos para verificação da sua qualidade, quantidade, integridade física, aderência às especificações da licitação, funcionamento adequado e aceitação.
- 11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.
- 11.6 A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa Contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada.
 - 11.6.1 Caso a data da entrega recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.
 - 11.7.1 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.
- 11.8 Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas e serão entregues devidamente protegidos, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das notas fiscais de remessa.
- 11.9 Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, lacrada.
- 11.10 Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa

Contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada tópico. Devem ser fornecidos documentos que comprovem sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando os produtos não sejam de fabricação nacional, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.11 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

11.12 A inspeção de aceitação, para comprovação das características técnicas, consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

11.12.1 Inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

11.12.2 Testes funcionais em, no mínimo, 10% dos equipamentos recebidos.

11.13 Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor.

11.14 No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 25, inciso III, alínea a da IN SLTI/MP 04/2010.

11.15 A Contratada deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação da Contratante. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

11.16 O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela Contratante.

11.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

12 Da garantia técnica

12.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Entenda-se como “garantia” aquela prestada pelo próprio fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica por ele credenciada.

12.2 O período de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Contratante.

12.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.3.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos, sem autorização da Contratada.

- 12.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios não exclui a garantia.
- 12.5 Os serviços de garantia do produto serão do tipo “balcão” e deverão ser prestados em dependências localizadas em Fortaleza, Ceará, pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.
- 12.6 Nos casos em que a garantia técnica vier a ser prestada por meio de assistências técnicas autorizadas, deverá ser apresentada, pela Contratada, lista de todas as empresas credenciadas a prestar atendimento, a qual deverá ser mantida atualizada durante todo o período de garantia.
- 12.7 Decorridos 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega do equipamento para manutenção em garantia, caso o mesmo perdure sem solução, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado. O equipamento substituto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis.
- 12.8 A Contratada deverá providenciar a substituição completa do equipamento no caso de vícios insanáveis de produção ou quando determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante a impossibilidade de conserto.
- 12.9 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não sendo aceitas peças e componentes recondicionados.

13 Da garantia contratual

- 13.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia fiduciária de 5% do valor do contrato, nos termos do § 2º do Art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, devendo optar pelas seguintes formas de prestação:
 - 13.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 13.1.2 Seguro-garantia;
 - 13.1.3 Fiança bancária.
- 13.2 A garantia de que trata o item 14.1 deverá ser liberada após a execução do contrato e atualizadas monetariamente se prestada em dinheiro.

14 Do pagamento

- 14.1 O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2 Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas

nesta Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 14.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a Nota Fiscal a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4 “Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).
- 14.5 Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.
- 14.6 No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.
- 14.7 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 14.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

15 Das sanções administrativas

- 15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 15.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 15.2.1 Advertência por escrito, no caso de descumprimento de quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos;
 - 15.2.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos;

- 15.2.3 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, incluindo o prazo para substituição de equipamento não recuperado no tempo estabelecido neste Termo de Referência;
- 15.2.4 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) em caso de deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- 15.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- 15.2.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- 15.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.º 10.520/2002;
- 15.2.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.
- 15.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 15.4 As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.8, 15.2.9 e 15.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 15.2.6 e 15.2.7, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 15.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 15.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16 Da fiscalização do contrato

- 16.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:
- I - Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
 - II - Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
 - III - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - IV - Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato.
- 16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.
- 16.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 16.5 Indicam-se como gestor e suplente de gestor da futura Ata de Registro de Preços:
- I – Gestor da ARP: o titular da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.
 - II - Gestor suplente da ARP: o assistente da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.
- 16.6 O gestor administrativo do contrato efetivado a partir da ARP será indicado pela Diretoria Geral.
- 16.7 Indica-se como fiscal técnico do contrato, o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), subordinada à STI/COINF.

17 Da vigência da ata de registro de preços

- 17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu

extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

- 17.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 Da vigência do contrato e reajuste de preços

- 18.1 O Contrato terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura.
- 18.2 O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.
- 18.3 As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 18.4 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de prorrogação do Contrato.
- 18.5 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 O valor do contrato é irreajustável.

19 Impedimentos de participação no certame licitatório

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos produtos a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

20 Da política de sustentabilidade

Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela Portaria TRE/CE nº 857/2015, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua Resolução nº 201/2015.

21 Disposições finais

- 21.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 21.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 21.3 Durante a realização da licitação, a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dará suporte ao Pregoeiro.

22 Anexos do Termo de Referência

São partes integrantes teste Termo de Referência os seguintes anexos:

- I – Especificação técnica;
- II – Modelo de proposta;
- III – Modelo de ordem de fornecimento.

Fortaleza, 13 de junho de 2019

Jonas de Araújo Luz Júnior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Anexo I – Especificação técnica

Telefone IP

- Suporte a pelo menos 2 linhas;
- Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels;
- Suporte a áudio em HD;
- Suporte aos idiomas português e inglês;
- Deve permitir a configuração via teclado e navegador;
- A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS;
- Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador;
- Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC;
- Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261);
- Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset;
- Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior;
- Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q;
- Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP;
- Suporte ao protocolo IPv6;
- Suporte a IP Fixo e DHCP;
- Suporte aos protocolos NAT e STUN;
- Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP;
- Deve permitir o ajuste do Timezone;
- Deve permitir o ajuste do formato de data e hora;
- Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada;
- Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute);
- Deve possuir botão de ajuste de volume;
- Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas;
- Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas;
- Deve permitir a personalização dos toques de chamada;
- Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP;
- Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento;
- Suporte a Poe (Power over ethernet);
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136);
- O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord);
- A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625.

Anexo II – Modelo de proposta

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Único	Aparelho telefônico IP	447		

Declaro conhecer e concordar com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico TRE/CE nº <PE>/<Ano> e estou ciente das sanções administrativas previstas por descumprimento do referido Termo de Referência.

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Assinatura:

Anexo III – Modelo de ordem de fornecimento

Ordem de Fornecimento – Contrato nº ____/____		Nº
Objetivo:	(descrever o objetivo desta OF)	
Localidade	Prazo – 30 (trinta) dias corridos	Descrição dos Itens
Valor Total da OF: (Valor total estimado em R\$)		
Local e Data		
De Acordo:		
Nome Contratante (fiscal do Contrato)	Nome Contratada	
Recebimento:		
Data de Recebimento:	Responsável:	
Observações e Complementações:		

Fortaleza, 25 de Junho de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminha-se novo termo de referência com a alteração determinada pelo Sr. Diretor-Geral no Doc. PAD 92.902/19.

Com relação a justificativa para o quantitativo em aquisição, consta na página 4 dos "Estudos de preliminares", Doc. PAD 61.032/19.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fortaleza, 25 de Junho de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019
Processo PAD TRE/CE n.º 6459/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídas pelas Portarias n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e 134 de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor valor unitário**, para eventual **aquisição de aparelhos telefônicos IP**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela 147/2014, Decretos n.º 5.450/2005, n.º 7.892/2013, n.º 8250/2014 e Decreto.º 7.174/2010, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 9 de julho de 2019, às 14h00min (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.
- Anexo IV – Minuta de Contrato.
- Anexo V – Preços de Referência

Capítulo I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE, conforme as especificações deste edital e aquelas constantes no Anexo III - Termo de Referência.

DESCRÍÇÃO	UN	QUANTIDADES			
		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	TOTAL
Aparelhos Telefônicos IP	UN	194	163	90	447

1.2 Foram incluídos como órgãos participantes deste registro de preços:

1.2.1. BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
Av. Luciano Carneiro, Nº 840 – FATIMA – FORTALEZA/CE

1.2.2. COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE
AV. ALBERTO NEPOMUCENO S/N – CENTRO – FORTALEZA/CE

1.3 O TRE/CE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante.

1.4 Após a fase de lances e envio da(s) proposta(s) na forma dos itens 4.7 e 4.8, a sessão será suspensa para que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente(m) catálogos e/ou manuais contendo a

especificação detalhada do produto cotado, com marca e modelo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ser enviado através do e-mail coinf@tre-ce.jus.br, e alternativamente, para o e-mail selic@tre-ce.jus.br, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

1.5 Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.

1.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva Ata

1.7 Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.8 A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, incluindo-se nos custos o diferencial de alíquota do ICMS cobrado, quando da entrada no Estado de materiais e produtos adquiridos fora deste, conforme a previsão do Decreto nº 29.560/2008 do Estado do Ceará.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet”.

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa

d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

a) A ausência da informação prevista no item anterior e no item a.2 não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário do item, cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 09/07/2019 exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.2.5. A opção pela utilização do direito de preferência do Decreto 7174/2010, se for o caso, se o produto atender aos requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do mesmo diploma normativo.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total, marca e modelo do equipamento**, de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Edital e subanexo I, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de entrega**, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, correm por conta da proponente;

e) declaração de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico para fazer uso das margens de preferência, conforme disposto nos itens 4.9 e 4.10 deste edital, se for o caso;

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

h) apresentar, juntamente à proposta, caso queira fazer uso dos benefícios previstos no Decreto nº. 7.174/2010, comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, para fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

4.9. Caso a empresa proponente queira fazer uso dos **benefícios** previstos no Decreto nº. 7.174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, mediante a apresentação do **documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais** regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, conforme a exigência do item 4.8, alínea “h”, o qual deverá ser anexado à proposta.

4.10. Para usufruir da preferência de que trata o item anterior, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010, na forma do item 4.2.5.

4.11. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.12. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.13. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.14. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

4.15. Somente serão aceitas propostas contendo as quantidades totais para o item ofertado.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. A pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o pregoeira.

6.8. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro..

6.8.1. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor unitário**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor unitário para o item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24(vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei nº 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.5 Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou via fac-símile ou ainda através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo a pregoeira juntamente às demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente ao termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente a esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.7.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do

TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.11. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.13. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.14. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.15. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então a Pregoeira fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pela pregoeira.

9.4. A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste Edital.

Capítulo X - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Antes de homologar o certame, a autoridade superiora fará a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.2 Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.3 Homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

10.5 Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se pelo preço proposto pelo primeiro classificado, caso haja interesse, sendo sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão convocadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

10.6 Os licitantes que tenham aceito a convocação tratado no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem :

10.7 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 10.4 sujeitará a licitante às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.8 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

10.9 A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

10.10 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.11 Por ser permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

10.12 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O TRE-CE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XI deste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando o fornecedor:
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

g) Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

Capítulo XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: no Elemento de Despesa:

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital.

Capítulo XVI – DA ENTREGA E DA GARANTIA TÉCNICA

Vide itens 11 e 12 do Anexo III deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Nona do Anexo II deste Edital.

Capítulo XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital.

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6 Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5 No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente à nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto n.º 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.6 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE-CE.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na própria sessão de habilitação e adjudicação e afixado no quadro de avisos deste TRE.

20.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.10 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo sítio do TRE/CE: <http://www.tre-ce.jus.br/>.

20.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 25 de junho de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

FAX:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para eventual fornecimento de **aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE**, observadas as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2019 e conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelhos telefônicos IP				
MARCA:	UN	447	R\$,....)	R\$,....)
MODELO:				
GARANTIA:				

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 32/2019.

_____ / ___, de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

OBS 1.: Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.

APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, caso queira fazer uso dos benefícios previstos no Decreto n.º 7.174/2010:

a) comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, para fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza - Ceará, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXX, portador do RG n.º xxx, e CPF n.º xxx, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º xxx, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx, publicado no DOU do dia ___/___/___, bem como a homologação da licitação publicada no DOU de ___/___/___, e a respectiva classificação das propostas, conforme fls. xxx a xxx do Processo n.º xxx, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do RG n.º xxx, CPF n.º xxx, Telefone(s): (xx) xxx, domiciliado na Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, Município/UF, E-mail: xxx.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

(...)

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ___/___.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente à documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE – O TRE/CE obriga-se a:

- a) notificar o Fornecedor registrado, através da transmissão, por Fax ou E-mail da Nota de Empenho;
- b) acompanhar a entrega e verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;
- c) permitir ao pessoal do Fornecedor o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

- d) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na ARP;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- g) solicitar as aquisições necessárias mediante a comunicação da emissão da Nota de Empenho;
- h) negociar junto aos Fornecedores registrados a alteração dos preços, em virtude de modificações mercadológicas, nos termos dos arts. 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/13;
- i) promover, através de seu representante (Gestor da ARP), o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou aplicação de penalidades;
- j) fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando ao Fornecedor facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;
- l) aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata ou da inexecução contratual, em relação às suas próprias contratações;
- m) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o TRE/CE a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Nos termos do art. 6º do Decreto 7.892/13 O órgão participante deverá manifestar para o órgão gerenciador a necessidade de aquisição dos materiais registrados em Ata, respeitando-se os quantitativos definidos.

Parágrafo primeiro - Os órgãos participantes deverão, ainda, tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo segundo - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - São responsabilidades do Fornecedor:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- b) cobrir todos os custos envolvidos na execução do serviço, tais como transportes, mão-de-obra, seguro, frete, etc, que ficarão a cargo da Contratada;
- c) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- d) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
- e) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- g) apresentar, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal que foram exigidas na licitação;
- h) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA GARANTIA TÉCNICA

Vide itens 11 e 12 do Anexo III do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO - Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo primeiro – As empresas deverão apresentar com a nota fiscal/fatura prova de regularidade com: Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho.

Parágrafo segundo – As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo quarto - O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo quinto - Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).

Parágrafo sexto - Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

Parágrafo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data prevista e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Caso o Fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução da ARP, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, no caso de descumprimento de quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos;
- c) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, incluindo o prazo para substituição de equipamento não recuperado no tempo estabelecido no Termo de Referência;

- d) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) em caso de deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- f) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo – Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo terceiro - As sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ao Fornecedor com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo quarto - As situações ensejadoras de penalidade serão previamente analisadas pelo Gestor da ARP, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

Parágrafo quinto – A aplicação de penalidade deverá ser precedida de notificação, abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso administrativo.

Parágrafo sexto – Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

Parágrafo sétimo - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo oitavo – As penalidades em virtude do descumprimento dos contratos formalizados com os órgãos participantes serão por estes aplicadas, impondo-se a comunicação ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor , sendo seu suplente, competindo-lhes:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da comunicação da Nota de Empenho via Fax ou E-mail, seguindo a classificação e as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) efetuar controle dos Fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação desta Ata;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) informar aos órgãos participantes eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, bem como indicar os fornecedores quando da manifestação de interesse na aquisição;
- g) consultar o Fornecedor, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP, respeitando-se os quantitativos previstos para as adesões, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como poderão ser utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d* do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo terceiro – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o TRE/CE poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais Fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sétimo - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo TRE para determinado item.

Parágrafo oitavo - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRE;
- e) a pedido do fornecedor.

Parágrafo primeiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRE/CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, as aquisições poderão ser feitas com os fornecedores remanescentes registrados, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL - Será exigida prestação de garantia nas contratações decorrentes deste instrumento, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

Parágrafo segundo – A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente Ajuste, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Aquisição, por meio de ata de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 1.3 A solução objeto deste Termo de Referência é composta de:

Descrição	Órgão Participante	Quantidade requerida	Total
Aparelhos telefônicos IP	70007 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	194	447
	160045 - Base Adm. Guarnição de Fortaleza	163	
	160047 - Comando 10ª Região Militar/MEX - CE	90	

CATMAT: 366455.

2. Justificativa da contratação

O uso da comunicação de voz sobre a rede de dados vem sendo feito no TRE/CE desde 2009 com muito sucesso.

A última aquisição de aparelhos IP deu-se no ano de 2014, quando foram adquiridos 80 aparelhos. Desde então a demanda por novos pontos vem crescendo e já não dispomos de reserva técnica para atender aos pedidos, que se avolumam nos períodos eleitorais.

Desde a implantação, também foram largamente utilizados adaptadores para telefone analógico (ATA), de menor custo, mas que geram reclamações dos usuários, bem como não dispõem de recursos somente existentes em aparelhos próprios para uso em redes de dados.

Considerando o lapso temporal desde a última aquisição de telefones IP, a necessidade de substituir aparelhos antigos e adaptadores danificados, bem como a intenção de dotar os cartórios eleitorais de maior porte de um segundo número VOIP, justifica-se a presente contratação. Cumpre registrar que houve tentativa de aquisição de telefones IP no ano de 2018 (PAD 1.863/18) porém o fornecedor não entregou os equipamentos.

3. Do Planejamento da contratação e Estudos Preliminares

Este Termo de Referência é resultante dos estudos preliminares, Doc. PAD nº 61.032/19, referentes ao Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Doc. PAD nº 56.073/19, conforme procedimento PAD nº 6.459/19.

4. Aderência estratégica do projeto

A solução alinha-se aos objetivos estratégicos “Primar pela satisfação dos usuários de TIC” e “Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral”, contidos respectivamente nas perspectivas “Orientação do usuário” e “Excelência Operacional”, do PETIC 2015/2020 do TRE-CE.

A presente demanda encontra-se abrigada no Plano de Contratações de TIC do TRE/CE para o ano de 2019.

5. Fundamentação legal e modalidade de licitação

5.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010. Destaca-se também a observação da legislação específica exarada na Resolução nº 182 do CNJ.

5.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

5.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

5.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

6. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. A classificação orçamentária será definida no edital.

7. Deveres e responsabilidades da Contratante

7.1 Nomear Equipe de Gestão da Contratação, composta por gestor do contrato e fiscais demandante, técnico e administrativo, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010 e art. 2º XII da Resolução CNJ nº 182/2013.

7.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

7.3 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 Receber os objetos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, emitindo, ao final, o Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.

7.7 Efetuar o pagamento à Contratada.

7.8 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.

7.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

7.10 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8. Deveres e responsabilidades da Contratada

8.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.

8.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas.

8.3 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas e necessários para a instalação e operação dos produtos.

8.4 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexécucao parcial do contrato.

8.4.1 É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 (noventa) dias.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros.

8.6 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

8.7 Disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato a relação de empresas de assistência técnica e centros de atendimento técnico localizados no município de Fortaleza (CE), autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão os atendimentos em garantia. A relação contemplará nomes, endereços e telefones, bem como deverá ser atualizada sempre que houver mudança durante o período da garantia.

8.8 A manutenção e o suporte técnico serão gratuitos durante toda o período da garantia, não cabendo qualquer ônus ao Contratante por componentes e peças substituídas nos equipamentos fornecidos.

8.9 Caberá a Contratada substituir, sem ônus para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia e não forem reparados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega na assistência técnica credenciada.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

8.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

8.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

8.12 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.

8.13 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para pagamento.

8.14 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.15 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

8.17 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

8.18 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.

9 Da proposta de preço

9.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida neste Termo de Referência, baseando-se no modelo apresentado no Anexo II, devendo conter os seguintes termos:

- 9.1.1 Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o produto em apreço.
- 9.1.2 Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da Contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas por descumprimento das demais cláusulas deste documento.
- 9.1.3 Antes da aceitação da proposta deverão ser apresentados catálogos e/ou manuais contendo a especificação detalhada do produto cotado, com marca e modelo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ser enviado através do e-mail selic@tre-ce.jus.br.
- 9.1.4 Deverá ser anexada descrição do produto a ser fornecido.
- 9.1.5 Somente serão aceitas propostas contendo as quantidades totais para o lote ofertado.
- 9.1.6 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

9.2 Os preços cotados são fixos, irreatustáveis e expressos em Real.

10 Da adjudicação

10.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço global.

10.2 Das margens de preferência:

10.2.1 A preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços será assegurada nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;

10.2.2 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto no art. 8º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;

11 Da entrega

11.1 Após a assinatura do Contrato, a Contratante emitirá as Ordens de Fornecimento de Bens, conforme modelo constante no Anexo III.

11.2 Os produtos poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento a critério da Administração.

11.3 Local de entrega: os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Controle Patrimonial do TRE/CE, localizada no Parque Empresarial BR-116, Rodovia Santos Dumont (BR-116), Km 6, nº 2555, galpão 11, em dia útil, entre 9h e 17h.

11.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:

11.4.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e

11.4.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após inspeção técnica dos equipamentos para verificação da sua qualidade, quantidade, integridade física, aderência às especificações da licitação, funcionamento adequado e aceitação.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

11.6 A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa Contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada.

11.6.1 Caso a data da entrega recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

11.7 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

11.7.1 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

11.8 Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas e serão entregues devidamente protegidos, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das notas fiscais de remessa.

11.9 Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, lacrada.

11.10 Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa Contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada tópico. Devem ser fornecidos documentos que comprovem sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando os produtos não sejam de fabricação nacional, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.11 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

11.12 A inspeção de aceitação, para comprovação das características técnicas, consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

11.12.1 Inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

11.12.2 Testes funcionais em, no mínimo, 10% dos equipamentos recebidos.

11.13 Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor.

11.14 No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 25, inciso III, alínea a da IN SLTI/MP 04/2010.

11.15 A Contratada deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação da Contratante. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

11.16 O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela Contratante.

11.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

12 Da garantia técnica

12.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Entenda-se como “garantia” aquela prestada pelo próprio fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica por ele credenciada.

12.2 O período de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Contratante.

12.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.3.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos, sem autorização da Contratada.

12.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios não exclui a garantia.

12.5 Os serviços de garantia do produto serão do tipo “balcão” e deverão ser prestados em dependências localizadas em Fortaleza, Ceará, pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

12.6 Nos casos em que a garantia técnica vier a ser prestada por meio de assistências técnicas autorizadas, deverá ser apresentada, pela Contratada, lista de todas as empresas credenciadas a prestar atendimento, a qual deverá ser mantida atualizada durante todo o período de garantia.

12.7 Decorridos 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega do equipamento para manutenção em garantia, caso o mesmo perdure sem solução, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado. O equipamento substituto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis.

12.8 A Contratada deverá providenciar a substituição completa do equipamento no caso de vícios insanáveis de produção ou quando determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante a impossibilidade de conserto.

12.9 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não sendo aceitas peças e componentes recondicionados.

13 Da garantia contratual

13.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia fiduciária de 5% do valor do contrato, nos termos do § 2º do Art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, devendo optar pelas seguintes formas de prestação:

13.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2 Seguro-garantia;

13.1.3 Fiança bancária.

13.2 A garantia de que trata o item 14.1 deverá ser liberada após a execução do contrato e atualizadas monetariamente se prestada em dinheiro.

14 Do pagamento

14.1 O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2 Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a Nota Fiscal a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4 “Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).

14.5 Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

14.6 No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicá-la à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

14.7 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

15.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

15.2.1 Advertência por escrito, no caso de descumprimento de quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos;

15.2.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos;

15.2.3 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, incluindo o prazo para substituição de equipamento não recuperado no tempo estabelecido neste Termo de Referência;

15.2.4 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) em caso de deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;

15.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

15.2.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

15.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

15.2.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

15.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.4 As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.8, 15.2.9 e 15.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 15.2.6 e 15.2.7, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados regularmente no Diário Oficial da União.

15.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

15.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16 Da fiscalização do contrato

16.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- I - Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- II - Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- III - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV - Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

16.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

16.5 Indicam-se como gestor e suplente de gestor da futura Ata de Registro de Preços:

- I – Gestor da ARP: o titular da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.
- II - Gestor suplente da ARP: o assistente da Seção de Administração de Manutenção de Equipamentos (SEQUI), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando da assinatura da ARP.

16.6 O gestor administrativo do contrato efetivado a partir da ARP será indicado pela Diretoria Geral.

16.7 Indica-se como fiscal técnico do contrato, o titular da Seção de Suporte Operacional e Redes (SESRE), subordinada à STI/COINF.

17 Da vigência da ata de registro de preços

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

17.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 Da vigência do contrato e reajuste de preços

18.1 O Contrato terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura.

18.2 O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

18.3 As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

18.4 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de prorrogação do Contrato.

18.5 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6 O valor do contrato é irreajustável.

19 Impedimentos de participação no certame licitatório

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos produtos a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

20 Da política de sustentabilidade

Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela [Portaria TRE/CE nº 857/2015](#), em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua [Resolução nº 201/2015](#).

21 Disposições finais

21.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

21.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

21.3 Durante a realização da licitação, a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dará suporte ao Pregoeiro.

São partes integrantes teste Termo de Referência os seguintes anexos:

- I – Especificação técnica;
- II – Modelo de proposta;
- III – Modelo de ordem de fornecimento.

Fortaleza, 13 de junho de 2019

Jonas de Araújo Luz Júnior
Coordenador de Infraestrutura

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

SUBANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Telefone IP

- Suporte a pelo menos 2 linhas;
- Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels;
- Suporte a áudio em HD;
- Suporte aos idiomas português e inglês;
- Deve permitir a configuração via teclado e navegador;
- A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS;
- Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador;
- Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC;
- Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261);
- Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset;
- Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior;
- Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q;
- Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP;
- Suporte ao protocolo IPv6;
- Suporte a IP Fixo e DHCP;
- Suporte aos protocolos NAT e STUN;
- Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP;
- Deve permitir o ajuste do Timezone;
- Deve permitir o ajuste do formato de data e hora;
- Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada;
- Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute);
- Deve possuir botão de ajuste de volume;
- Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas;
- Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas;
- Deve permitir a personalização dos toques de chamada;
- Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP;
- Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento;
- Suporte a Poe (Power over ethernet);
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136);
- O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord);
- A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625.

SUBANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Único	Aparelho telefônico IP	447		

Declaro conhecer e concordar com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico TRE/CE nº <PE>/<Ano> e estou ciente das sanções administrativas previstas por descumprimento do referido Termo de Referência.

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Assinatura:

SUBANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento – Contrato nº ____ / ____		Nº Data:												
Objetivo:	<i>(descrever o objetivo desta OF)</i>													
<table border="1"><thead><tr><th>Localidade</th><th>Prazo – 30 (trinta) dias corridos</th><th>Descrição dos Itens</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>			Localidade	Prazo – 30 (trinta) dias corridos	Descrição dos Itens									
Localidade	Prazo – 30 (trinta) dias corridos	Descrição dos Itens												
Valor Total da OF: <i>(Valor total estimado em R\$)</i>														
Local e Data														
De Acordo:														
Nome Contratante (fiscal do Contrato)		Nome Contratada												
Recebimento:														
Data de Recebimento:	Responsável:													
Observações e Complementações:														

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- 5450/2005;
a) No Pregão Eletrônico ____/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º _____;
b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
• constem no processo administrativo n.º _____;
• não contrarie o interesse público;
a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
b) Nos preceitos do Direito Público;
c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA GARANTIA TÉCNICA

Vide itens 11 e 12 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela aquisição dos equipamentos, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ (.....).

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que os equipamentos e serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto os pagamentos

decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação." (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).

5.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.5. O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

5.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicá-la à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

5.8. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

5.9. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os equipamentos entregues não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.10. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.11. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.12. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.13. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

7.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

7.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- h) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

10.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 16 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O contrato firmado entre o TRE/CE e a Contratada terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, ressalvado o prazo de garantia, a ser prestada mesmo após o final do prazo de vigência contratual.

12.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

13.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para entrega dos produtos

c) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida (valor correspondente ao material não entregue no prazo), por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) em caso de descumprimento no prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, incluindo o prazo para substituição de equipamento não recuperado no tempo estabelecido neste Termo de Referência;

d) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) em caso de deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;

f) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.g, 14.2.h e 14.2.i poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 14.2.e e 14.2.f, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

14.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades).

15.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93;

15.1 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

15.2 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

15.5 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

- 16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
 - b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. _____ do Processo n.º _____/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 - TRE/CE

ANEXO V - PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO
1	Aparelhos Telefônicos IP	UN	447	R\$ 362,39



TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 3
DATA: 4 / 1 / 2019

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 8/2019

PORTARIA N.º 1/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n.º 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 2 de janeiro de 2019.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD n.º 1.618/2019

PORTARIA N.º 134/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar a servidora ALINY GUERRA VALE para atuar como pregoeira e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2019-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - APARELHO TELEFÔNICO

Descrição Detalhada: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C, ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO), COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITRY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 447

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (447)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 11/2019, para prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA. Objeto: fornecimento de água e coleta de esgoto. Valor anual estimado do contrato: R\$ 53.641,56 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: a partir de 26/06/2019. DATA DE ASSINATURA: em 26/06/2019. Signatários: Des. Rommel Araújo de Oliveira, Presidente do TRE/AP, e Valdinei Santana Amanajás e outros, representantes da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 - UASG 70007

Processo: 6459/2019. Objeto: Aquisição, por meio de ato de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benévolo 21, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00032-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE
Pregoeira

(SIAISGnet - 26/06/2019) 70007-00001-2019NE000025

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, visando à realização de palestras nos Fóruns Regionais de Grêmios Estudantis promovidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará com o apoio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, dentro das atividades do Programa Eleitor do Futuro. Contratados: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº 024.129.203-46, para os CREDÉS 12 e 14, no valor total de R\$ 600,00, BRUNA DE ARAÚJO SANTOS, CPF nº 040.184.903-13, para o CREDE 8, no valor de R\$ 300,00; JÉSSICA DIAS ALVES DA SILVA, CPF nº 045.152.453-50, para o CREDE 11, no valor de R\$ 300,00; GABRIELLE LIMA FEITOSA, CPF nº 040.881.463-28, para o CREDE 1, no valor de R\$ 300,00, MARIA LEILIANE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 083.326.363-37, para o CREDE 3, no valor de R\$ 300,00, RAFAEL RODRIGUES SALDANHA, CPF nº 034.602.528-38, para o CREDE 4, no valor de R\$ 300,00 e ROGERIO PAES DE OLIVEIRA, CPF nº 035.592.533-81, no valor de R\$ 300,00 para o CREDE 18. Fundamento: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 8.460/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 19/06/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMADAÇÃO

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO, Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (Portaria nº 75/2011), no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, e a quem possa interessar, que, de acordo com as informações constantes do expediente PAD sob o nº 13006/2018, com esteio no art. 26, §4º, da Lei nº 9.784/1999, e considerando que restou frustrada a tentativa de intimação direta em virtude da devolução da correspondência dos Correios com a informação "não existe o número" e "mudou-se", INTIMA os representantes legais da empresa M J COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA ME, CNPJ 12.497.789/0001-17, acerca da decisão da Diretoria Geral contida no processo acima referido, em que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa citada, podendo comparecer nesta Secretaria, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, e das 8h às 14h, às sextas-feiras, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, por meio de seu representante legal ou procurador.

Fortaleza-CE, 25 de junho de 2019.
BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. A pregoeira, em 05/06/2019, adjudicou o item 07 à empresa Luccabianco Com. e Confecção em Acessórios Descartáveis Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 25/06/2019. Processo: 26.805/2018.

Vitória, 26 de junho de 2019.
FERNANDA RASSELI PRETTI
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5.450/2005, e no item 20.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 30/05/2019, adjudicou o grupo 01, formado pelos itens 01, 02 e 03, à empresa RPL Segurança Privada Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 25/06/2019. Processo: 24.823/2018.

Vitória, 26 de junho de 2019.
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 04/06/2019, adjudicou o item 1 à empresa Tecoflex Comercial Elétrica Eireli; os itens 2, 3, 4, 5, 20, 21, 22 e 23 à empresa RR de Oliveira - Suprimentos; o item 6 à empresa Made Info Serviços Ltda; o item 7 à empresa Ariadher da Silva Messias; os itens 8 e 17 à empresa Informática Quality Comércio e Serviços Eireli; o item 19 à empresa BG Comércio e Materiais Eireli; o item 15 à empresa Ivaneite Aparecida Miranda 13687671844; o item 9 à empresa Ponto Supri Eireli; o item 14 à empresa WTO Comércio e Licitação Ltda;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019062700143

o item 18 à empresa Mikroshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda e o item 16 à empresa DMP Comércio e Serviços Técnicos Eireli. Os itens 10, 11, 12 e 13 foram fracassados. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 25/06/2019. Processo: 27.997/2018

Vitória, 26 de junho de 2019.
FABIO SEGOVIA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. A pregoeira, em 31/05/2019, adjudicou os itens 01 e 11 à empresa Construção em Ação Ltda; os itens 02 e 10 à empresa R L Fieni Comércio e Serviços; os itens 03, 05, 06, 07, 08 e 09 à empresa HGC Taverne Comércio de Móveis - Eireli e o item 04 à empresa Tiago Moualem Renno. O item 12 foi deserto. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 25/06/2019. Processo: 2161/2019

Vitória, 26 de junho de 2019.
FERNANDA RASSELI PRETTI
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 10/06/2019, adjudicou o Grupo/Lote 01 (itens 01, 02, 03 e 04) à empresa América Net Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 25/06/2019. Processo: 4.622/2019.

Vitória, 26 de junho de 2019.
ALOYSIO GABRIEL MATOS
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1184/2019. Contrato TRE/GO nº 25/2019. Objeto: Aquisição das Bibliotecas Digitais Fórum de Livros. Contratada: EDITORA FÓRUM LTDA, CNPJ: 41.769.803/0001-92. Valor Global: R\$ 89.357,00. Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses, contados de 26/06/2019. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 449052. Empenho: 2019NE00411, emitida em 30/05/2019. Signatários: Wilson Gamboé Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante. Maria Amélia Correa de Mello, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 19/2019

Objeto: Prestação de serviços de impressão e digitalização (outsourcing). Proc. Adm. nº 0012417-72.2018.

Empresa vencedora e valor global: W A Equipamentos e Serviços Ltda. - CNPJ 09.238.496/0001-10. R\$ 370.000,00. A integra da ata do pregão está disponível no sitio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal [www.tre-ms.jus.br](http://tre-ms.jus.br).

FÁBIO AFFONSO JACOB DOS SANTOS
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1907756/2019; Contrato 051/19; Contratada: RS Faixas Ltda.; Vigência: 25/6/19 a 24/10/19; Objeto: Impressão e instalação de impressão digital em vinil; Valor: R\$421,34; Classificação: 3390.39.63; PT: 02.122.0570.20GP.0052; NE: 2019NE001727; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 61/2018; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Sílvia de Jesus Paula e Robério Nogueira Dias - Sócios-Administradores, pela Contratada; Assinatura (Ratificação): 19/06/2019 ().

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000037-31.2016.6.14.8000. Contratada: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, CNPJ nº 04.895.728/0001-80. Objeto: Empenho para cobrir despesas com fornecimento de energia elétrica referente a revisão biométrica nos cartórios do interior do Pará. Exercício 2019. Nota de Empenho 2019NE000723 de 24/06/2019, valor global R\$ 110.000,00. PTRES: 084796; ND 339039. Referência: art. 24/22, da Lei nº 8.666/93. Autorizado em: 18/06/2019, por Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral (evento 0798060).

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. nº 0005616-52.2019.6.14.8000. Contrato nº 40/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA. CNPJ: 04.529.815/0001-13. Objeto: prestação de serviços de adequação e manutenção do imóvel destinado ao cartório da 11ª ZE - São Miguel do Guamá/PA, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2018 e tabela de materiais e serviços anexa ao termo de contrato. Valor Global: R\$ 15.256,77. Vigência: a partir de sua assinatura e terá duração de 60 dias. Data da assinatura: 26/06/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Igor da Silva Brilhante, pela Contratada.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019062700143

- Papéis: STI.
- Entradas: Proposta orçamentária de TIC aprovada.
- Atividades: Lançar no SIPOG as informações da proposta orçamentária de TIC aprovada.
- Saídas: SIPOG alimentado.

4.16 Evento final

Encerramento do processo.

PORTEARIA TRE/CE N.º 565/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no PAD nº 10.205/2019,

RESOLVE designar ANTONEIDE SILVEIRA MAGALHÃES servidora requisitada deste Regional, para exercer a Função Comissionada de Assistente I - Nível FC-1 do Cartório da 105ª Zona Eleitoral – Capistrano.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de junho de 2019.

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Presidente

PRORROGAÇÃO DE REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE

PORTEARIA N.º 560/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO** a decisão proferida no expediente protocolizado sob o nº 8.189/2013, **RESOLVE**: Art. 1.º **PRORROGAR**, com fundamento no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/1990, a remoção do servidor **FELIPE LEÃO DE ARAÚJO**, Técnico Judiciário originariamente vinculado ao Cartório da 65.ª Zona Eleitoral – Cariré, para a Secretaria deste Tribunal, com lotação na Seção de Administração Predial – SAPRE. Art. 2.º **DETERMINAR** que, trimestralmente, o servidor apresente à Seção de Assistência Médica e Odontológica – SAMED documentação comprobatória da efetivação das medidas necessárias à reabilitação da sua saúde. Art. 3.º **DETERMINAR** que, no período de 23 de abril a 23 de maio de 2021, o servidor deverá comparecer perante a Junta Médica Oficial para nova avaliação da situação fática constante do Parecer nº 20/2019, visando averiguar se ainda persistem os motivos que ensejaram seu deslocamento. Art. 4.º **ESTABELECER** que a omissão na entrega dos documentos referidos no artigo 2º ou a ausência para realização da perícia descrita no artigo 3º implicarão o imediato retorno do servidor à sua lotação originária. **CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.** Fortaleza, 19 de junho de 2019.

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

PRESIDENTE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 32/2019. Objeto: Eventual Aquisição de aparelhos telefônicos IP, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 27/06/2019. Entrega das propostas a partir de 27/06/2019. Abertura das propostas: 09/07/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 26/06/2019.

Portarias

PORTEARIA

PORTEARIA N.º 547/2019

(PAD Nº 10.900/2018)

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições constantes do artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, e considerando a Resolução TRE nº 531/2013 e a Portaria nº 1.285/2013, que instituiu e normatizou o Processo Administrativo Digital,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Seção de Protocolo a receber documentos de natureza administrativa, inseridos em mídia digital, observados as seguintes disposições:

I - A apresentação de documentos através de mídia digital será obrigatoriamente acompanhada de documento físico, tipo ofício;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019

Eventual aquisição de aparelhos telefônicos IP, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: 09/07/2019, às 14:00h.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou www.tre-ce.jus.br.

Aliny Guerra Vale - Pregoeira.

A LOTEAMENTO CONVIVER BREJO SANTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.392.643/0001-60, estabelecida comercialmente na AV. PREFEITO JACQUES NUNES, Nº 643, SALA 103-B, CENTRO, TIANGUA-CE - CEP: 62320000. **NOTIFICA:** JOSEFA MARIA ROCHA, brasileiro(a), PROFESSOR(A), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 939.728.143-72, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens em data anterior à Lei Federal nº. 6.515/77, com CICERO EVERALDO GERMANO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.089.233-05, RG nº 2002098083543 - SSPCE, residente(s) e domiciliado(s) na RUA PEDRO FELINTO, Nº 1214, BAIRRO ALDEOTA, Brejo Santo-CE - CEP: 63260-000, para no prazo de 72h, comparecer à empresa para tratar de assuntos referente à compra e venda sob nº 19344 do lote 44 da quadra 11 - LOTEAMENTO CONVIVER BREJO SANTO - 1ª ETAPA, Brejo Santo - Estado do Ceará; O não comparecimento de V. Sª no prazo acima implica na rescisão do contrato de compra e venda, nos termos da Lei nº 6.766/79.

EDITAL DE CADÁVER NÃO RECLAMADO

O Presidente do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres Para Fins de Ensino – Cedice, através da UFC Sobral, torna público, por meio deste edital, a existência de cadáver não reclamado conhecido pelo nome de Maria Virginio de Souza, nascida em 15/11/1957, falecida em 05/03/2019, natural de Itapipoca/CE, sexo feminino, parda, cabelos castanhos crespos, idade aparente 63 anos, com aproximadamente 1,50m de altura, alfabetizada, solteira. Endereço: Rua Inácio Parente, 25, Jacarecanga, Fortaleza-CE. O corpo encontra-se nas dependências da Perícia Forense do Estado do Ceará – Pefoce. Caso algum parente queira reclamar o corpo para sepultamento, contatar a Pefoce na Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, Fortaleza-CE, ou pelo telefone (85) 3101.4840, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data desta publicação. Caso não haja reclamação, informamos que o referido corpo será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.501/92.

A IMOBILIÁRIA LUIZ ARAGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.019.835/0001-03, com sede na Rua Marcos Macedo, nº 655, sala 204 – Aldeota – Fortaleza-CE – Fone: (85) 3198-9300. **NOTIFICA:** ÉRICO FREITAS SANTOS, brasileiro(a), MICRO EMPRESÁRIO(A), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 801.687.283-20, divorciado(a), residente(s) e domiciliado(s) na RUA SDO 05, nº 17, BAIRRO FÁTIMA, Viçosa do Ceará-CE, para no prazo de 72h, comparecer à empresa para tratar de assuntos referente a compra e venda sob nº 14842 do lote 32 da quadra 05 e nº 20972 do lote 08 da quadra 04 do LOTEAMENTO MORADA DE VIÇOSA – 2ª Etapa C, Município de Floriano, Estado do Piauí. O não comparecimento de V. Sª no prazo acima, implica na rescisão do contrato de compra e venda, nos termos da Lei nº 6.766/79.

A LLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.019.835/0001-03, com sede na Rua Marcos Macedo, nº 655, sala 204 – Aldeota – Fortaleza-CE – Fone: (85) 3198-9300. **NOTIFICA:** LUCIMEIRE RAMOS TEIXEIRA, brasileiro(a), AUTÔNOMO(A), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 495.822.833-00, viúvo(a), residente(s) e domiciliado(s) na RUA EUFRÁSIO CARNEIRO, nº 52, BAIRRO CRUZEIRO, Itapajé-CE - CEP: 62600-000, para no prazo de 72h, comparecer à empresa para tratar de assuntos referente à compra e venda sob nº 22852 e 22853 dos lotes 29 e 30 da quadra 24 - LOTEAMENTO CONVIVER ITAPAJÉ - 2ª etapa, Itapajé - Estado do Ceará; **NOTIFICA:** JULIO CESAR BRANDÃO BARBOSA, brasileiro(a), AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES

EMPRÉSTIMOS E INVESTIMENTOS

JBCRED/ VNK

Dinheiro rápido para funcionário público, aposentado, pensionista, forças armadas e func. com carteira assinada. Fones (85) 98970.1763/ (85) 3253.7585/ (85) 3226.1111/ (85) 3254.3415/ (85) 98970.1759 WhatsApp.

APOSENTADOS E pensionistas. Sem SPC/ Serasa..... R\$ 50 parcs de R\$ 15; R\$ 1 mil parcs de R\$ 30; R\$ 3 mil parcs de R\$ 90. Rua Br. Rio Branco, 1071, sl. 1229. Tel. 3035.0098.

CASA DO empréstimo. INSS/órgãos públicos/militares e c/c. R. Mj. Falcando, 733, sl. 503. 3252.1310.

APOSENTADO E pensionista, s/ margem no contra-cheque. 3035.0098

NEGÓCIOS MONTADOS

TRANSFIRO LAN-CHONETE em Faculdade, montada, funcionando.

JUVENTUDE LIA de

VETERINÁRIA E AGROPECUÁRIA

AGRONOMIA E SERVIÇOS

AGROCEL/CASA

Agropecuária. O que era bom, ficou melhor! Agora c/ consultório climatizado, orientação veterinária gratuita todos os sábados: de 8h às 12h. Temos também orientação veterinária gratuita as quintas e sextas: de 8h às 18h. R. Sena Madureira, 957, Centro, Fortaleza-CE. Instagram: @casa agp WhatsApp: 98612.7530. Fone fixo (85) 3064.1421

SERVICOS PROFISSIONAIS

ADVOGADOS

ALINE MUNIZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

WhatsApp (85) 98606.8737

AÇÃO DE Divórcio; Pensão alimentícia; Inventário; Usucapião; Revisional; Indenizatórias.

ARQUITETURA E ENGENHARIA

ESSENCEIAL ENGENHARIA LTDA: construção, refor-

Assunto: Aviso de Licitação - TRE/CE - Pregão Eletrônico nº 32/2019

De: SELIC <selic@tre-ce.jus.br>

Data: 27/06/2019 15:14

Para: scomp@tre-ce.jus.br, SELIC <selic@tre-ce.jus.br>, coinf@tre-ce.jus.br

BCC: tiago@tjcimportadora.com.br, augusto@silicotnech.com.br, pablo@simplesip.com.br, vendas@israelelectronica.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **09 de julho de 2019**, às 14:00h, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 32/2019**. Objeto: **Eventual aquisição aparelhos telefônicos IP, conforme as especificações do Edital e seus anexos.**

O Edital está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal Diário do Nordeste, nesta data.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,

Seção de Licitações - TRE/CE

Telefone: (85) 3453-3736

VoIP 3736

Assunto: ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 32/2019

De: Juridico Juridico <setorjuridico.licitacao@gmail.com>

Data: 03/07/2019 17:25

Para: selic@tre-ce.jus.br

Prezado(a) Responsável,

Referente ao Pregão de nº 32/2019

Solicitamos esclarecimentos a cerca dos itens abaixo:

- 1. Entendemos que os telefones IP serão fornecidos para instalação numa plataforma de telefonia (PABX) pertencente ao TER-CE. É possível informar qual a marca/modelo do PABX atualmente instalado?**
- 2. Entendemos que o processo licitatório é apenas para fornecimento dos telefones IP, não havendo nenhum tipo de serviço de instalação e configuração dos telefones, ou até mesmo do PABX, por parte da contratada. Está correto o nosso entendimento?**

Atenciosamente,

Janaina Andrade

Fortaleza, 3 de Julho de 2019.

À

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para se manifestar acerca do pedido de esclarecimentos incluído através do Doc. 100.069/2019.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 3 de Julho de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Acerca dos questionamentos contidos no Doc. PAD 100.069/2019, informamos:

- 1) Os aparelhos serão utilizados em ambiente Asterisk 1.8.11, executando sob ambiente Debian 6.
- 2) A licitação refere-se apenas ao fornecimento dos aparelhos telefônicos e não inclui qualquer tipo de configuração.

Para ciência e providências.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Re: ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 32/2019

De: Andréia Tomaz <andreia@tre-ce.jus.br>

Data: 03/07/2019 19:35

Para: Juridico Juridico <setorjuridico.licitacao@gmail.com>, selic@tre-ce.jus.br

Senhor representante,

Acerca dos questionamentos abaixo, informamos:

- 1) Os aparelhos serão utilizados em ambiente Asterisk 1.8.11, executando sob ambiente Debian 6.
- 2) A licitação refere-se apenas ao fornecimento dos aparelhos telefônicos e não inclui qualquer tipo de configuração.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

TRE/CE

Em 03/07/2019 17:25, Juridico Juridico escreveu:

Prezado(a) Responsável,

Referente ao Pregão de nº 32/2019

Solicitamos esclarecimentos a cerca dos itens abaixo:

- 1. Entendemos que os telefones IP serão fornecidos para instalação numa plataforma de telefonia (PABX) pertencente ao TER-CE. É possível informar qual a marca/modelo do PABX atualmente instalado?**

- 2. Entendemos que o processo licitatório é apenas para fornecimento dos telefones IP, não havendo nenhum tipo de serviço de instalação e configuração dos telefones, ou até mesmo do PABX, por parte da contratada. Está correto o nosso entendimento?**

Atenciosamente,

Janaina Andrade

AO
 PODER JUDICIÁRIO
 Tribunal Superior Eleitoral
 Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
 Pregão nº 322019

Proposta Técnica e Comercial

A Empresa **GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.206.521/0001-23, localizada na RUA COPAÍBA LOTE 1 TORRE B SALA 910- AGUAS CLARAS – BRASILIA – DF. Apresenta sua proposta comercial referente à cotação eletrônica acima epigrafada.

Proposta Comercial					
Item	Descrição	QTD	NCM	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Fabricante: Grandstream Marca: Grandstream Modelo: Grandstream GXP 1625 Link do fabricante: http://www.grandstream.com/products/ip-voice-telephony/basic-ip-phones/product/gxp1620/gxp1625</p> <p>Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte</p>	447		R\$ 240,08	R\$ 107.315,76

	a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de 12 (doze) meses.				
					R\$ 107.315,76

Valor total da proposta: O valor total da proposta é de **R\$ 107.315,76 (Cento e sete mil trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (**Sessenta**) dias, consecutivos, contados da apresentação da mesma.

Declaramos que o prazo de entrega máximo dos bens arrematados pela nossa empresa será de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.

Declaramos que a garantia dos produtos ofertados para o presente processo licitatório é de 12 (**Doze**) meses, contados da data da entrega e do recebimento definitivo;

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos e já com fretes inclusos.

Declaramos que a conta bancária da empresa **GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, para fins de recepção de pagamentos deverá ser feito no **Banco: Banco do Brasil – 001 Agência: 3599-8 Conta Corrente: 21.243-1**.

Brasília - DF, 09 de Julho de 2019.



Vinicius de Freitas Souza
 Diretor Comercial
 CPF: 059.299.221-79
 RG: 3157041 SSP-DF



Telefone IP para Pequenas Empresas **GXP1620/1625**

O GXP1620/1625 é o telefone IP padrão da Grandstream para pequenas empresas. Esse modelo baseado em Linux inclui 2 linhas, 3 teclas com programação XML, áudio em HD e conferência de 3 vias. A tela LCD de 132x48 (2.95") proporciona uma exibição clara para facilitar a visualização. Tanto o GXP1620 quanto o GXP1625 têm duas portas de rede de 10/100Mbps e o GXP1625 inclui PoE integrado. Com recursos adicionais, como o suporte a vários idiomas, suporte a EHS (Electronic Hook Switch) para fones Plantronics e a chamada em espera, o GXP1620 e o GXP1625 são telefones IP de alta qualidade, fáceis de usar e confiáveis.



2 contas SIP e
exibição de até
2 chamadas



TLS/SRTP/HTTPS
para segurança
avançada e
proteção de
privacidade



3 vias
e teclas



EHS
(Electronic Hook
Switch) com fones
Plantronics



Fornecimento
automatizado por
meio de arquivo de
conguração XML
com criptografia TR-
069 ou AES



Viva-voz full
duplex com
neutralização
avançada de
eco
acústico



Utilize com o
PBX IP da série
UCM para obter
provisionamento
com zero
configuração

Protocolos/padrões	SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, CDP/SNMP/RTCP-XR
Interfaces de rede	Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado (somente no GXP1625)
Tela	Tela LCD de 132 x 48 (2.95") com luz de fundo
Teclas de recursos	Teclas para 2 linhas com LED em duas cores e 2 contas SIP, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 5 teclas (navegação, menu). 13 teclas de função exclusivas para MUTE (silenciar), HEADSET (fones), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), SEND (enviar) e REDIAL(rediscar), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOLUME, PHONEBOOK (agenda), MESSAGE (mensagem), HOLD (espera), PAGE/INTERCOM (paginação/interfone), RECORD (gravar), HOME (início)
Codecs de voz	Supostra G.711μ/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC
Recursos de telefonia	Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCAm shared call appearance)/exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas (até 200 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover
Conector dos fones	Conector RJ9 para fones (compatível com EHS com fones Plantronics)
Áudio em HD	Sim, aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga
Suporte de base	Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede
Suporte de parede	Sim
QoS	Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
Segurança	Controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x
Vários idiomas	Inglês, alemão, italiano, francês, espanhol, português, russo, croata, chinês simplificado e tradicional, coreano, japonês e outros
Upgrade/provisionamento	Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069, FTP/FTPS
Uso eficiente da energia e energia verde	Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5VDC, 600mA; PoE: IEEE802.3af Class 2, 3.84W-6.49W; IEEE802.3az (EEE) (somente no GXP1625)
Aspectos físicos	Dimensões: 209 mm (C) x 184,5 mm (L) x 76,2 mm (A) (com o aparelho); Peso da unidade: 0,73 kg; Peso da embalagem: 1,1 kg
Temperatura e umidade	Operação: 0 °C a 40 °C, Armazenamento: -10 °C a 60 °C, Umidade: 10% a 90% sem condensação
Conteúdo da embalagem	Telefone GXP1620/1625, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, Manual de instalação rápida, folheto, licença do GPL
Conformidade	FCC: Part 15 (CFR 47) Class B, CE : EN55022 Class B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN60950-1, RCM: AS/ACIF S004; AS/NZS CISPR22/24; AS/NZS 60950; AS/NZS 60950.1

Fortaleza, 9 de Julho de 2019.

À

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para análise do catálogo apresentado pela empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA no Pregão Eletrônico 32/2019, conforme as disposições do item 1.4 do edital.

Acrescentamos que a reabertura da sessão ficou agendada para o dia 15/07/2019, às 14 horas.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 15 de Julho de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Após consulta ao site e documentação do fabricante, verificamos que o equipamento Grandstream GXP 1625, descrito no documento PAD [006459/2019](#), atende as especificações do edital.

JOSE CORREIA DO NASCIMENTO
SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL E REDES



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.206.521/0001-23
Razão Social: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: GS TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2019
FGTS	Validade:	24/07/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2019
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.206.521/0001-23
Razão Social: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: GS TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução Total ou Parcial do Contrato
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 06/06/2019 Valor da Multa: R\$ 160,00
Número do Processo: 25385100140/18-78
Descrição/Justificativa: Multa aplicada, tendo em vista a inexecução parcial ref. a Nota de Empenho 2018NE800236, do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS da Fiocruz.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.206.521/0001-23	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2018
NOME EMPRESARIAL GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GS TELECOM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COPAIBA, TORRE B		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01 SALA 910
CEP 71.919-540	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 9965-7069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **16:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.206.521/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
---	--

LOGRADOURO R COPAIBA, TORRE B	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01 SALA 910
CEP 71.919-540	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF DF

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018
--	---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018
------------------------------	---

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **16:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.206.521/0001-23	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2018
NOME EMPRESARIAL GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COPAIBA, TORRE B	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01 SALA 910	
CEP 71.919-540	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 9965-7069		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **16:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.206.521/0001-23
Razão Social: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: GS TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
1195	MATERIAL BÉLICO NUCLEAR DIVERSOS	Ativo
2040	FERRAGENS DE MARINHARIA E ITENS DE CASCO	Ativo
2640	MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	Ativo
3439	SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES	Ativo
3680	MÁQUINAS PARA FUNDIÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS CORRELATOS	Ativo
4120	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	Ativo
4130	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	Ativo
4931	EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MATERIAL DE CONTROLE DE TIRO	Ativo
5340	FERRAGENS DIVERSAS	Ativo
5342	FERRAGENS DE PEÇA DE SISTEMAS DE ARMAS	Ativo
5675	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS	Ativo
5836	EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	Ativo
5960	VÁLVULAS ELETRÔNICAS E FERRAGENS CORRELATAS	Ativo
5975	FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE	Ativo
6060	INTERCONECTORES E SUPRIMENTOS DE FIBRA ÓTICA	Ativo
6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	Ativo

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.206.521/0001-23
Razão Social: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: GS TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado
Municipio / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
6520	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	Ativo
6525	EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO	Ativo
6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	Ativo
6540	EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Ativo
6655	INSTRUMENTOS GEOFÍSICOS	Ativo
6750	SUPRIMENTOS FOTOGRÁFICOS	Ativo
7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	Ativo
7435	EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO	Ativo
7490	MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO	Ativo
7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	Ativo
7640	MAPAS, CARTAS E GLOBOS GEOGRÁFICOS	Ativo
7643	MAPAS TOPOGRÁFICOS, CARTAS E PRODUTOS GEODÉSICOS	Ativo



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.206.521/0001-23
Razão Social: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: GS TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 059.299.221-79 Participação Societária: 50,00%
Nome: VINICIUS DE FREITAS SOUZA
Carteira de Identidade: 3157041 Órgão Expedidor: SESP DF
Data de Expedição: 10/11/2005 Data de Nascimento: 08/04/1998
Filiação Materna: MARILENE DE FREITAS SOUZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 72.002-510
Endereço: COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA RUA 01 CHACARA 10, SN - CASA 12 -
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 35615303
Email: VINICIUS@GSTELECOM.ORG

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 012.971.346-56 Participação Societária: 50,00%
Nome: BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA
Carteira de Identidade: 3768485 Órgão Expedidor: SSP DF
Data de Expedição: 10/11/2015 Data de Nascimento: 15/12/1982
Filiação Materna: MARIA INES CARDOSO GARCIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 70.343-080
Endereço: QUADRA SQS 104 SUL BLOCO H APARTAMENTO, 204 - ASA SUL
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 00000000
Email: garcia.breno@gmail.com

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2019 16:38:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.206.521/0001-23

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202187067	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	Descrição do Ato / Evento	Nº FCN/REMP
1	223		BALANCO	DF2201900040262

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Edeno Cândido de BASTOS GARCIA

Assinatura: EDENO

Telefone de Contato: _____

20 Maio 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Cláudia Rogênia Bonfim Resende
Coordenadora Substituta

30/5/19

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1278274
EM 30/05/2019 DA EMPRESA: 5320218706-7.

OBSERVAÇÕES

#GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA#

Protocolo: 19/097.749-3 EM 28/05/2019

Sául Izidório Vieira
SÁUL IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1278274 em 30/05/2019 da Empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 53202187067 e protocolo 190977493 - 28/05/2019. Autenticação: FFC4D2B6CB185334D5571F766E7532E9AAD8CE. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.749-3 e o código de segurança PTG6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

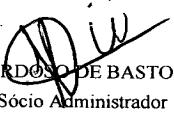
Sául Izidório Vieira
SÁUL IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL

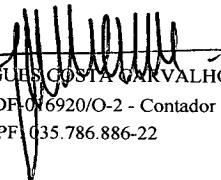
GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 31.206.521/0001-23 NIRE: 5320218706-7 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2018
 Rua COPAIBA TORRE B LOTE 01 SALA 910 - AGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF -
 71.919-540

Folha: 0001
 Período: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL 2018
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	1.111.103,57	PASSIVO	1.111.103,57
CIRCULANTE	1.105.308,39	CIRCULANTE	283.486,12
DISPONÍVEL	249.599,84	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	32.912,92
BENS NUMERÁRIOS	85.200,00	EMPRÉSTIMOS	32.912,92
CAIXA	85.200,00	BANCO DO BRASIL S/A	32.912,92
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	124.169,18	FORNECEDORES	7.640,94
BANCO DO BRASIL S/A	124.169,18	FORNECEDORES NACIONAIS	7.640,94
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	40.230,66	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	42.932,26
BANCO DO BRASIL S/A	40.230,66	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.932,26
CLIENTES	150.297,00	SIMPLÉS A RECOLHER	42.932,26
DUPLICATAS A RECEBER	150.297,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES	200.000,00
OUTROS CRÉDITOS	705.411,55	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	200.000,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	357.411,55	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES DIVERSOS	200.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	357.411,55	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	827.617,45
LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO	348.000,00	CAPITAL SOCIAL	102.000,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	348.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
NÃO CIRCULANTE	5.795,18	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
IMOBILIZADO	5.795,18	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	2.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	5.795,18	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	2.000,00
CONSÓRCIOS DE BENS	5.795,18	LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	725.617,45
		LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	725.617,45
		LUCROS DO EXERCÍCIO	725.617,45


 BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA
 Sócio Administrador
 CPF: 012.971.346-56
 RG: 3468485 Ssp/DF


 GILBERTO RODRIGUES COSTA CARVALHO E FREIRE
 CRC: 1-DF-016920/O-2 - Contador
 CPF: 035.786.886-22



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1278274 em 30/05/2019 da Empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 53202187067 e protocolo 190977493 - 28/05/2019. Autenticação: FFC4D2B6CB185334D5571F766E7532E9AAD8CE. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.749-3 e o código de segurança PTg6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.


 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 31.206.521/0001-23 NIRE: 5320218706-7 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2018

Rua COPAIBA TORRE B LOTE 01 SALA 910 - AGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF -

Folha: 0002

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

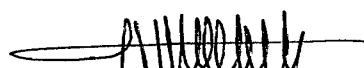
DRE 2018

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	784.066,75
VENDAS DE MERCADORIAS	784.066,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(42.932,26)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(42.932,26)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(42.932,26)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	741.134,49
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(9.859,94)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(9.859,94)
(=) LUCRO BRUTO	731.274,55
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(5.657,10)
ADMINISTRATIVAS	(1.384,56)
UTILIDADES E SERVICOS	(219,02)
DESPESAS GERAIS	(1.165,54)
COM VEICULOS	(2.474,04)
DESPESAS GERAIS	(2.474,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.798,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.798,50)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	725.617,45
RESULTADO ANTES DA CS E IR	725.617,45
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	725.617,45

BRENO CARPOSÓ DE BASTOS GARCIA

 Sócio Administrador
 CPF: 012.971.346-56
 RG: 3468485 Ssp/DF

GILBERTO RODRIGUES COSTA CARVALHO E FREIRE

 CRC: 1-DF-016920/O-2 - Contador
 CPF: 035.786.886-22



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1278274 em 30/05/2019 da Empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 53202187067 e protocolo 190977493 - 28/05/2019. Autenticação: FFC4D2B6CB185334D5571F766E7532E9AAD8CE. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.749-3 e o código de segurança PTg6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.


 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETARIO GERAL

GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.206.521/0001-23
NIRE: 5320218706-7 DATA DO ATO CONSTITUTIVO: 14/08/2018
Rua COPAIBA TORRE B LOTE 01 SALA 910 - NORTE - AGUAS CLARAS CEP: 71.919-540

FOLHA: 0003

Índices 2018

SG: Solvência Geral

ATIVO TOTAL	R\$ 1.111.103,57	3,92
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 283.486,12	

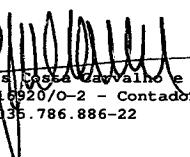
LG: Liquidez Geral

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP	R\$ 1.105.308,39	3,90
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 283.486,12	

LC: Liquidez Corrente

ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.105.308,39	3,90
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 283.486,12	


Breno Carvalho de Bastos Garcia
Sócio Administrador
CPF: 012.971.346-56


Gilberto Rodrigues, Maysa Carvalho e Freire
CRC: 1-DF-016920/0-2 - Contador
CPF: 035.786.886-22



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1278274 em 30/05/2019 da Empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 53202187067 e protocolo 190977493 - 28/05/2019. Autenticação: FFC4D2B6CB185334D5571F766E7532E9AAD8CE. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/097.749-3 e o código de segurança PTg6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/07/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
31.206.521/0001-23

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/07/2019

Data da última atualização do banco de dados: 15/07/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.4VUC.NUNV.JP59.9HUF.AUW4**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

5 OFICIO DE NOTAS DE TAGUATINGA

ENQ 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone: 61-3961-8900 Fax: 61-3351-6992

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
[REFFu1Rn4]-BRENDO CARDOSO DE CASTOS.....
GARCIA.....
Selo Digital TJDFT20180100411.86HVIT

Em testemunho _____ da verdade.
TAGUATINGA-DE 09 DE AGOSTO DE 2018
Realizado por SUDOLFO

RONALDO IZIDORO DE FARIA
TABELIAU

*André Augusto N. Gomes
Escrevente*



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202187067 em 14/08/2018 da Empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 53202187067 e protocolo 182619125 - 10/08/2018. Autenticação: DA747442A8C935A46424798DB6DB2819F9E34756. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/261.912-5 e o código de segurança IYtz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL

CONTRATO SOCIAL GS TELECOM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular:

BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA, brasileiro, solteiro, empresário, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 1982, natural de Campo Belo/MG, portador da CI de nº 3.768.485, expedido pela SSP/DF em 16/10/2015 e CPF: 012.971.346-56, residente e domiciliado na QUADRA SQS 104, BLOCO H, APARTAMENTO 204, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70.343-080; e

VINICIUS DE FREITAS SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 8 dias do mês de abril do ano de 1998 em Brasília/DF, portador da CI de nº: 3.157.041, emitida pelo SSP/DF em 10/08/2008 e CPF: 059.299.221-79, residente e domiciliado na COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA RUA 1 CHACARA 107 CASA 12, SHVP, Brasília/DF, CEP: 72.002-510,

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituírem uma Sociedade Limitada que será regida no que couber por Lei e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da denominação social, sede e nome de fantasia.

A Sociedade girará pela denominação social de **GS TELECOM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecendo-se na **RUA COPAIBA LOTE 1 TORRE B SALA 910, Aguas Claras Norte, Brasília/DF, CEP: 71.919-540**, e utilizará o nome de fantasia: **GS TELECOM**, podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual própria com expressa anuência dos sócios.

Cláusula Segunda: Do arquivamento do ato constitutivo e tempo de atividade.

A Sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste na Junta Comercial do Distrito Federal e é constituída por tempo indeterminado.



Cláusula Terceira: Do objeto social.

A sociedade tem por objeto social: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS, DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICais, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO-INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, ATIVIDADES ESPORTIVAS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS, SEM OPERADOR, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CAPOTARIA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS



USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, TODOS SEM ESTOQUE NO LOCAL.

Cláusula Quarta: Do capital social, sua distribuição e responsabilidades dos sócios.

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, totalmente em moeda corrente do País neste ato, ficando assim distribuídas no quadro societário:

Sócios	Percentual	Participação	Valor em R\$
BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA	50%	50.000 cotas	R\$ 50.000,00
VINICIUS DE FREITAS SOUZA	50%	50.000 cotas	R\$ 50.000,00
Totalização	100%	100.000 cotas	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade reger-se-á pelas normas inerentes à sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da Sociedade Anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme item VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002.



Parágrafo Quarto: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente nos termos dos artigos 1.056 e 1.057, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta: Da administração da sociedade.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores **BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA** e **VINICIUS DE FREITAS SOUZA**, que assinam junto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar.

Parágrafo Primeiro: A utilização da Denominação Social é privativa do administrador da Sociedade, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá designar procuradores em nome da Sociedade, nos limites de seus poderes, devendo constar dos respectivos instrumentos, de forma expressa, os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do respectivo mandado.

Parágrafo Terceiro: Tornar-se-ão sem eficácia e nulos de pleno direito, todos e quaisquer atos praticados por Sócio, administrador, funcionário ou procurador da Sociedade que sejam estranhos ao seu Objeto Social, tal como a prestação de fiança, de aval e de outra garantia em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Sexta: Das retiradas de pró-labore.

Os sócios administradores e cotistas poderão ser creditados de honorários mensais, a título de pró-labore, fixados em comum acordo conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

Cláusula Sétima: Da limitação dos sócios.

Em casos de venda de fundo de comércio, instalações, aquisição de máquinas e equipamentos através de leasing e/ou financiamento, compra e venda de bens que venham fazer parte do **ATIVO** da empresa, ou qualquer outro ato de representatividade financeira da empresa ou para a empresa, somente poderá ser realizado em **conjunto**, com as assinaturas **dos sócios, administradores e cotistas**, podendo haver substituição de quaisquer destes, por pessoa devidamente habilitada através de procuração pública elaborada em cartório, onde o procurador assinará em conjunto com o outro sócio.

Cláusula Oitava: Da cessão de quotas.

Se um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas cotas, deverá comunicar por escrito sua vontade ao(s) outro(s) quotistas ou não, tendo este(s) o direito de preferência, na proporção da participação do Capital Social em vigor à época, na aquisição de qualquer quota que vier a ser transacionada e o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo, e se o(s) mesmo(s) não se interessar(em) pelas quotas que lhe(s) fo(i)(ram) oferecida(s), estas poderão ser transacionadas com terceiros, nunca em condições inferiores ao ofertado ao(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Primeiro: Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Segundo: As cotas sociais são iguais, indivisíveis, impenhoráveis, inalienáveis e incomunicáveis, não podendo recair sobre as mesmas quaisquer ônus, ainda que judicial.

Parágrafo Terceiro: O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente



terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização. (Resolução CFC nº 1.166/09)

Cláusula Nona: Da sucessão.

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito. Se os herdeiros ou sucessores optarem pela cessão de suas quotas a terceiros, estas só poderão ser transferidas com a concordância expressa dos quotistas remanescentes. Negada a transferência, o patrimônio da sociedade será apurado em balanço especialmente levantado para tal fim, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo a quota parte devida ao herdeiro ou sucessor, liquidada em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% a.m.

Parágrafo Único: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência à sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: Do exercício social, reuniões e distribuição dos resultados.

O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço patrimonial e demonstrações pertinentes a sua apuração.

Parágrafo Primeiro: As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente Contrato serão **"realizadas em reuniões"**.

Parágrafo Segundo: O resultado positivo apurado ao final do exercício social será levado à conta de lucros acumulados, e terá a destinação que os sócios, em reunião, deliberarem. Caso o resultado apurado seja negativo, este será levado a débito em conta contábil de prejuízos acumulados para posterior amortização ou compensação com resultados futuros.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, ou determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, desde que a situação financeira da sociedade e a legislação respectiva permitam.



Parágrafo Quarto: Os Sócios reunir-se-ão, anualmente, nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; designar administradores, se for o caso; e, tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia nos termos do artigo 1.078, da Lei 10.406/2002; A reunião será convocada através de comunicado individual ao(s) Sócio(s), onde constará dia, horário, quórum de instalação, assuntos a serem, tratados.

Parágrafo Quinto: O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo Sexto: A convocação da reunião será pelo administrador, ou por quaisquer dos sócios quando o Administrador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, nos casos previstos em Lei ou Contrato.

Parágrafo Sétimo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ao se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Oitavo: A reunião ou assembleia, tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas. (Art. 1.072 § 3º)".

Cláusula Décima Primeira: Do impedimento de quaisquer dos sócios.

A retirada, morte, impedimento ou interdição de quaisquer dos sócios, não dissolverá a sociedade. Havendo o falecimento de quaisquer dos sócios, poderá(ão) os herdeiros assumir sua posição na sociedade, e não havendo interesse dos mesmos em assumir a condição de sócios na sociedade, os haveres dos quotistas, em qualquer caso, serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade e pagos ao sócio ou seu representante legal, no prazo e condições já estabelecidos no item 09 deste instrumento, tendo como parâmetro inicial, a data em que ocorrer qualquer dos eventos supracitados.

Cláusula Décima Segunda: Da liquidação.

A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção de ambos os sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo a cada sócio, nomear um liquidante.



Parágrafo Primeiro: Na dissolução amigável da sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherão qual delas será a liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em Lei.

Parágrafo Segundo: A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condições de dar continuidade ao negócio, pagando a dissidente por sua participação, da forma entre eles combinada.

Cláusula Décima Terceira: Da declaração de desimpedimento.

Os sócios, administradores e cotistas, declaram que estão em pleno gozo da capacidade civil e não foram legalmente impedidos de exercer a atividade de empresários, nos termos do artigo 972, da Lei 10.406/2002.

Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a atividade de administração da sociedade empresária, conforme previsto no artigo 1.011, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Quarta: Do litígio societário e omissão contratual.

Qualquer litígio entre os sócios será resolvido por arbitramento, de acordo com as disposições vigentes do Código Civil / 2002, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os casos omissos neste contrato, inclusive homologação e execução de sentença arbitral, serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e de outros dispositivos legais aplicáveis no foro da comarca de Brasília, Distrito Federal, que as partes reconhecem como competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.



Cláusula Décima Quinta: Do foro.

A Sociedade elege o foro da Comarca de **Brasília/DF**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se tenha, para ajuizamento de quaisquer causas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado certo, assinam o presente instrumento, em uma única via de igual teor e forma, que será submetida à registro perante a **Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF**.

Brasília/DF, 09 de Agosto de 2018.

BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA
CPF: 012.971.346-56

VINICIUS DE FREITAS SOUZA
CPF: 059.299.221-79



5 OFICIO DE NOTAS DE TAGUATINGA

DNA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone: 61-3961-8900 Fax: 61-3351-6992

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
 [LEFFuMf3]-VINICIUS DE FREITAS SOUZA...
 [LEFFu1Hn1]-BRENO CARDOSO DE BASTOS...
 [LEFFu1Hn1]-GARCIA...
 Selo Digital TJDF20180100411675VFZB e
 TJDF20180100411676CPDF

Em testemunho _____ da verdade,
 TAGUATINGA-DF, 29 de agosto de 2018
 Realizado por RODOLFO
 RONALDO RIBEIRO DE FARIA
 TABELIAU

*André Augusto N. Gomes
Escrevente*



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202187067 em 14/08/2018 da Empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 53202187067 e protocolo 182619125 - 10/08/2018. Autenticação: DA747442A8C935A46424798DB6DB2819F9E34756. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/261.912-5 e o código de segurança IYtz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL

316 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal

A Empresa GS TELECOM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na (o) RUA COPAIBA, LOTE 1, TORRE B, SALA 910, ÁGUAS CLARAS NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.919-540, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BRASILIA - DF, 09 DE AGOSTO DE 2018.

BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA: Sócio/Administrador

VINICIUS DE FREITAS SOUZA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202187067 em 14/08/2018 da Empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 53202187067 e protocolo 182619125 - 10/08/2018. Autenticação: DA747442A8C935A46424798DB6DB2819F9E34756. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/261.912-5 e o código de segurança IYtz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAÚLO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

5 OFICIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
DNA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone: 61-3961-6900 Fax: 61-3351-6992

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
LEFFUWf21-VINICIUS DE FREITAS SOUZA...
LEFFU1Hn0J-BRENU CARDOSO DE BASTOS....
GARCIA.
Selos Digitais: T09FT2018010941/0710AYG-a

Em testemunho _____ da verdade,
TAGUATINGA-DF - 07 de Agosto de 2018
Realizado por ADOLFO

RONALDO RICCIERO DE FARIA
TABELIAO

Augusto N. Gómez
Escrevente

The seal of the Commonwealth of Massachusetts, featuring a central five-pointed star surrounded by a circular wreath of oak and olive branches.

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202187067 em 14/08/2018 da Empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 53202187067 e protocolo 182619125 - 10/08/2018. Autenticação: DA747442A8C935A46424798DB6DB2819F9E34756. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/261.912-5 e o código de segurança IYtz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Sául Izidório Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 165-00.798.894/2019
NOME : GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO : COPAIBA, TORRE B RUA SN LOTE 01 SALA 910
CIDADE : NORTE AGUAS CLARAS
CPF :
CNPJ : 31.206.521/0001-23
CF/DF : 0787284500186 - ATIVA

FINALIDADE : LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 02 de Setembro de 2019.

Brasília, 04 de Junho de 2019.

Certidão emitida via internet às 14:12:29 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 165-00.798.888/2019
NOME : GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO : COPAIBA, TORRE B RUA SN LOTE 01 SALA 910
CIDADE : NORTE AGUAS CLARAS
CPF :
CNPJ : 31.206.521/0001-23
CF/DF : 0787284500186 - ATIVA

FINALIDADE : LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 02 de Setembro de 2019.

Brasília, 04 de Junho de 2019.

Certidão emitida via internet às 14:11:57 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **31.206.521/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:45 do dia 04/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: COJK040619141945

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.206.521/0001-23

Certidão nº: 173524417/2019

Expedição: 04/06/2019, às 14:19:03

Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.206.521/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.206.521/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2018
NOME EMPRESARIAL GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GS TELECOM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternação ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COPAIBA, TORRE B	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01 SALA 910	
CEP 71.919-540	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 9965-7069		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2019** às **14:10:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.206.521/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática	
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática	
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COPAIBA, TORRE B	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01 SALA 910
CEP 71.919-540	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF DF
		TELEFONE (61) 9965-7069
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2019** às **14:10:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.206.521/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2018
NOME EMPRESARIAL GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COPAIBA, TORRE B	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01 SALA 910	
CEP 71.919-540	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)		MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		TELEFONE (61) 9965-7069	
ENDERECO ELETRÔNICO			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2019** às **14:10:14** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.206.521/0001-23

Razão Social: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R COPAIBA / 01 / NORTE (AGUAS CLARAS BRASILIA - DF

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2019 a 16/06/2019

Certificação Número: 2019051805161349752980

Informação obtida em 04/06/2019 14:18:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.206.521/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

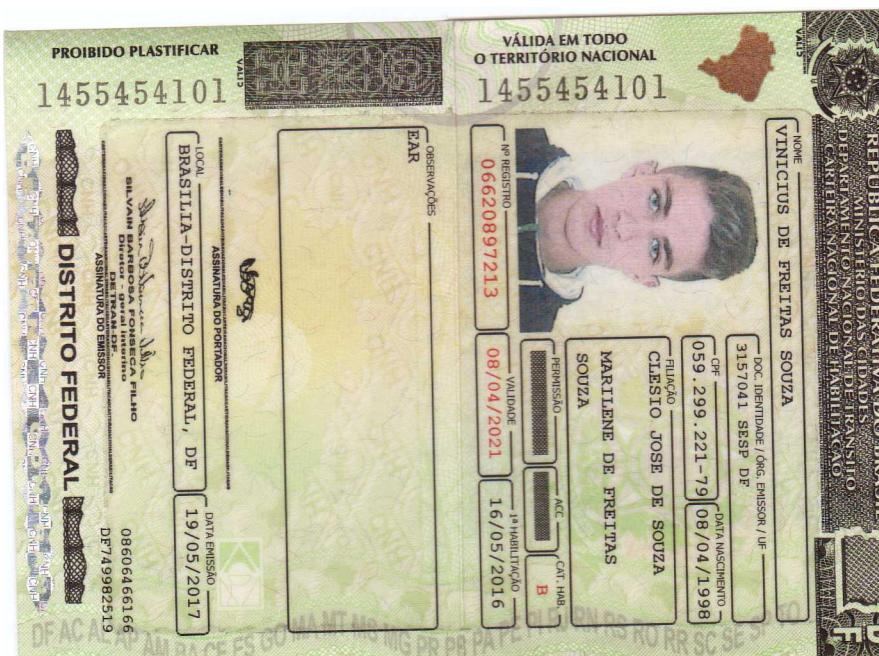
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:16 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **0CE8.0CC3.A4C2.D1E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pregão Eletrônico

70007 .322019 .10797 .4832 .29599440



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2019 (SRP)

Às 14:02 horas do dia 09 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1/2019 de 02/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 6459/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, por meio de ata de registro de preços, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I do Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** APARELHO TELEFÔNICO**Descrição Complementar:** APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITITY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 447**Valor estimado:** R\$ 362,3900**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 240,0800 e a quantidade de 447 UNIDADE**Histórico****Item: 1 - APARELHO TELEFÔNICO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP	Declaração COOP	PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.932.014/0001-77	CRISTAL COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACAO LTDA	Sim	Sim	Nenhuma		447	R\$ 310,0000	R\$ 138.570,0000	05/07/2019 16:41:13
	Marca: grand stream Fabricante: grand stream Modelo / Versão: grand stream								
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITITY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC								
15.435.299/0001-84	FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma		447	R\$ 350,0000	R\$ 156.450,0000	03/07/2019 15:01:26
	Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: TIP 125								
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIP 125 APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH /TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITITY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC								
11.064.603/0001-73	TM SUL LTDA.	Sim	Sim	Nenhuma		447	R\$ 362,0000	R\$ 161.814,0000	02/07/2019 09:49:44
	Marca: Yealink Fabricante: Yealink Modelo / Versão: T21P-E2								
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de aparelho telefônico IP conforme especificação do termo de referência.								

01.363.700/0001-03	L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	PPB	447	R\$ 362,0000	R\$ 161.814,0000	04/07/2019 18:11:33
	Marca: Intelbras Fabricante: Intelbras Modelo / Versão: TIP 125i							
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte a pelo menos 2 linhas; Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; Suporte a áudio em HD; Suporte aos idiomas português e inglês; Deve permitir a configuração via teclado e navegador; A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; Suporte ao protocolo IPv6; Suporte a IP Fixo e DHCP; Suporte aos protocolos NAT e STUN; Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; Deve permitir o ajuste do							

Timezone; Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); Deve possuir botão de ajuste de volume; Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; Deve permitir a personalização dos toques de chamada; Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP; Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; Suporte a Poe (Power over ethernet); O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível. Marca Intelbras modelo TIP 125i. CTF/IBAMA: 76665. Prazo de Garantia: 12(doze) meses. Prazo de entrega: 30(trinta) dias. Validade da Proposta: 60(sessenta) dias. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.838.111/0001-49 MARYLEIDE FONSECA Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,0000 R\$ 161.814,0000 06/07/2019 12:43:13
ALMEIDA EIRELI

Marca: Grandstream

Fabricante: Grandstream

Modelo / Versão: GXP 1625

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C, ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

15.792.852/0001-36 FRANCISCO HELCIO Sim Sim TP 447 R\$ 362,0000 R\$ 161.814,0000 09/07/2019 11:45:29
DA COSTA VIANA

Marca: Grandstream

Fabricante: Grandstream

Modelo / Versão: GXP1625

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses

11.493.926/0001-82 RAMAX SERVICOS E Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,0000 R\$ 161.814,0000 09/07/2019 12:57:52
COMERCIO DE
ELETROELETRONICOS
EIRELI

Marca: Yealink

Fabricante: Yealink

Modelo / Versão: T21P-E2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

26.950.671/0001-07 LICERI COMERCIO DE Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,3900 R\$ 161.988,3300 08/07/2019 17:03:15
PRODUTOS EM GERAL
LTDA

Marca: YEALINK

Fabricante: YEALINK

Modelo / Versão: APA.06.0091

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625."

27.893.706/0001-86 SORTEL COMERCIO Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,3900 R\$ 161.988,3300 08/07/2019 17:09:15
EIRELI

Marca: GRANDSTREAM**Fabricante:** GRANDSTREAM**Modelo / Versão:** GRANDSTREAM GXP1615

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone IP o Suporte a pelo menos 2 linhas; o Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; o Suporte a áudio em HD; o Suporte aos idiomas português e inglês; o Deve permitir a configuração via teclado e navegador; o A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; o Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; o Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; o Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); o Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; o Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; o Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; o Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; o Suporte ao protocolo IPv6; o Suporte a IP Fixo e DHCP; o Suporte aos protocolos NAT e STUN; o Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; o Deve permitir o ajuste do Timezone; o Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; o Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; o Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); o Deve possuir botão de ajuste de volume; o Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; o Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; o Deve permitir a personalização dos toques de chamada; o Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/TFTP; o Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; o Suporte a Poe (Power over ethernet); o O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); o O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); o A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; o Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

MARCA/MODELO: GRANDSTREAM GXP1615

30.695.994/0001-79 LOGIDATA SOLUCOES Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,3900 R\$ 161.988,3300 08/07/2019
E COMERCIO DE
ELETRONICOS EIRELI 17:18:15

Marca: GRANDSTREAM**Fabricante:** GRANDSTREAM**Modelo / Versão:** GXP1625

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

31.206.521/0001-23 GS TELECOM Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,3900 R\$ 161.988,3300 08/07/2019
COMERCIO DE
INFORMATICA LTDA 22:36:14

Marca: GRANDSTREAM GXP 1625**Fabricante:** GRANDSTREAM GXP 1625**Modelo / Versão:** GRANDSTREAM GXP 1625

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRANDSTREAM GXP 1625 Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

05.807.475/0001-08 SEGINFO COMERCIO Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,3900 R\$ 161.988,3300 09/07/2019
& SERVICOS
EMPRESARIAIS
EIRELI 07:15:04

Marca: GrandStream GXP1625**Fabricante:** GrandStream GXP1625**Modelo / Versão:** GrandStream GXP1625

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

18.078.753/0001-85 COMERCIAL E Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,3900 R\$ 161.988,3300 09/07/2019
SERVICOS SAO
CRISTOVAO EIRELI 09:08:25

Marca: INTELBRAS**Fabricante:** INTELBRAS**Modelo / Versão:** APARELHO TELEFÔNICO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

07.346.478/0001-17 METODO SYSTEM Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,3900 R\$ 161.988,3300 09/07/2019
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA
TELECOMUNIC 09:28:43

Marca: Yealink**Fabricante:** Yealink**Modelo / Versão:** Yealink T21P-E2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital.

16.866.828/0001-67 H L P COMERCIO Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 362,3900 R\$ 161.988,3300 09/07/2019
ELETRO-FONIA LTDA 10:30:03

Marca: Yealink**Fabricante:** Yealink**Modelo / Versão:** T21P-E2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

00.950.386/0001-00	STELMAT TELEINFORMATICA LTDA	Não	Não	Nenhuma	447	R\$ 362,3900	R\$ 161.988,3300	09/07/2019 11:42:10
Marca: GRANDSTREAM Fabricante: GRANDSTREAM Modelo / Versão: GXP1625. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C, ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC								
33.071.501/0001-18	INFINITY COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 362,3900	R\$ 161.988,3300	09/07/2019 11:44:06
Marca: GRANDSTREAM Fabricante: GRANDSTREAM Modelo / Versão: GXP1625 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C, ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC								
07.055.987/0001-90	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 400,0000	R\$ 178.800,0000	08/07/2019 17:47:14
Marca: Grandstream Fabricante: Grandstream Modelo / Versão: GXP-1625 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone IP Grandstream GXP-1625								
27.044.495/0001-07	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 400,0000	R\$ 178.800,0000	09/07/2019 08:38:47
Marca: GrandStream Fabricante: GrandStream Modelo / Versão: GXP1625 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhetas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.								
14.438.757/0001-76	CAM TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 490,0000	R\$ 219.030,0000	28/06/2019 12:02:07
Marca: Grandstream Fabricante: Grandstream Modelo / Versão: GXP1625 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEFONE IP GXP1625 - Grandstream								
03.917.124/0001-24	RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA	Sim	Sim	PPB + TP	447	R\$ 500,0000	R\$ 223.500,0000	01/07/2019 17:23:20
Marca: GRANDSTREAM Fabricante: GRANDSTREAM Modelo / Versão: GXP 1625 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C, ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC								
31.552.188/0001-04	JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 500,0000	R\$ 223.500,0000	03/07/2019 14:48:55
Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: IP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhetas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses								
06.230.273/0001-09	HF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 500,0000	R\$ 223.500,0000	04/07/2019 17:22:17

		Marca: Grandstream Fabricante: Grandstream Modelo / Versão: GXP1625						
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITRY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC						
21.822.463/0001-09	LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 500,0000	R\$ 223.500,0000	09/07/2019 09:29:42
		Marca: GrandStream Fabricante: GrandStream Modelo / Versão: GrandStream						
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.						
16.628.132/0001-00	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 500,0000	R\$ 223.500,0000	09/07/2019 11:34:02
		Marca: Yealink Fabricante: Yealink Modelo / Versão: T21P-E2						
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITRY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC						
04.064.768/0001-80	SATCOMP COMERCIAL ELETRONICA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 519,0000	R\$ 231.993,0000	09/07/2019 09:21:14
		Marca: GRANDSTREAM Fabricante: GRANDSTREAM Modelo / Versão: GXP-1628						
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITRY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC						
08.349.324/0001-41	NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMU	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 544,0000	R\$ 243.168,0000	08/07/2019 15:29:21
		Marca: Yealink Fabricante: Yealink Modelo / Versão: T-21P						
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITRY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC, ATENDENDO O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.						
04.892.991/0001-15	TELTEC SOLUTIONS LTDA	Não	Não	Nenhuma	447	R\$ 580,0000	R\$ 259.260,0000	08/07/2019 10:53:47
		Marca: CISCO Fabricante: CISCO Modelo / Versão: Cisco IP Phone 7821 with Multiplatform						
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.						
58.619.404/0008-14	SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LT	Não	Não	Nenhuma	447	R\$ 600,0000	R\$ 268.200,0000	08/07/2019 17:02:08
		Marca: Conforme edital Fabricante: Conforme edital Modelo / Versão: Conforme edital						
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITRY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC						

26.609.033/0001-27	GITECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS E SE	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 699,0000	R\$ 312.453,0000	08/07/2019 18:03:19
Marca: GRANDSTREAM								
Fabricante: GRANDSTREAM								
Modelo / Versão: GXP1625								
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS, A CONTAR A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO./ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, A CONTAR DA ABERTURA DA LICITAÇÃO. / GARANTIA: 12 MESES.								
15.586.856/0001-68	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE	Sim	Sim	PPB	447	R\$ 700,0000	R\$ 312.900,0000	02/07/2019 12:00:36
Marca: Yealink								
Fabricante: Yealink								
Modelo / Versão: T21P E2								
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC								
00.875.135/0001-09	PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 800,0000	R\$ 357.600,0000	05/07/2019 13:22:54
Marca: Yealink								
Fabricante: Yealink								
Modelo / Versão: T21P E2 + Fonte								
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC								
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 1.000,0000	R\$ 447.000,0000	27/06/2019 20:02:29
Marca: grandstream								
Fabricante: grandstream								
Modelo / Versão: GXP1625								
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625.								
01.115.345/0001-53	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA	Não	Não	Nenhuma	447	R\$ 1.000,0000	R\$ 447.000,0000	01/07/2019 17:55:17
Marca: I								
Fabricante: INTELBRAS								
Modelo / Versão: TIP								
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH /TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC								
17.970.151/0001-75	NIKITA SARA LIMA DA SILVA LINO 36366229864	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 1.000,0000	R\$ 447.000,0000	08/07/2019 23:33:30
Marca: Grandstream								
Fabricante: GrandStream								
Modelo / Versão: GXP 1625								
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITTY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC								
30.678.144/0001-62	AR SERVICOS TECNICOS EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	447	R\$ 1.035,0000	R\$ 462.645,0000	09/07/2019 13:45:02

Marca: YEALINK**Fabricante:** YEALINK**Modelo / Versão:** SIP-T21P E2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Modelos de referência: Yealink T21P-E2 e GrandStream GXP1625"

27.390.044/0001-21 TM SOLUCOES Sim Sim Nenhuma 447 R\$ 2.000,0000 R\$ 894.000,0000 08/07/2019 16:31:12
IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS DE

Marca: GrandStream**Fabricante:** GrandStream**Modelo / Versão:** GrandStream GXP16 series

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	27.390.044/0001-21	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 1.035,0000	30.678.144/0001-62	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 1.000,0000	14.517.117/0001-51	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 1.000,0000	01.115.345/0001-53	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 1.000,0000	17.970.151/0001-75	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 800,0000	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 700,0000	15.586.856/0001-68	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 699,0000	26.609.033/0001-27	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 600,0000	58.619.404/0008-14	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 580,0000	04.892.991/0001-15	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 544,0000	08.349.324/0001-41	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 519,0000	04.064.768/0001-80	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 500,0000	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 500,0000	21.822.463/0001-09	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 500,0000	03.917.124/0001-24	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 500,0000	06.230.273/0001-09	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 500,0000	31.552.188/0001-04	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 490,0000	14.438.757/0001-76	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 400,0000	27.044.495/0001-07	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 400,0000	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	26.950.671/0001-07	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	18.078.753/0001-85	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	30.695.994/0001-79	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	07.346.478/0001-17	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	16.866.828/0001-67	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	05.807.475/0001-08	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,3900	00.950.386/0001-00	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,0000	11.493.926/0001-82	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,0000	15.792.852/0001-36	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,0000	15.838.111/0001-49	09/07/2019 14:02:15:647

R\$ 362,0000	01.363.700/0001-03	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 362,0000	11.064.603/0001-73	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 350,0000	15.435.299/0001-84	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 310,0000	31.932.014/0001-77	09/07/2019 14:02:15:647
R\$ 309,9900	05.807.475/0001-08	09/07/2019 14:17:59:023
R\$ 309,9400	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:18:02:400
R\$ 309,9300	05.807.475/0001-08	09/07/2019 14:18:19:543
R\$ 309,8800	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:18:22:713
R\$ 309,8700	05.807.475/0001-08	09/07/2019 14:18:39:640
R\$ 309,8500	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:18:47:357
R\$ 309,8400	05.807.475/0001-08	09/07/2019 14:18:59:970
R\$ 309,8300	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:19:02:983
R\$ 309,8100	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:19:08:453
R\$ 309,8000	05.807.475/0001-08	09/07/2019 14:19:20:127
R\$ 300,0000	58.619.404/0008-14	09/07/2019 14:19:24:643
R\$ 299,9800	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:19:28:830
R\$ 299,2000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:19:32:237
R\$ 309,0000	08.349.324/0001-41	09/07/2019 14:19:35:360
R\$ 308,9900	05.807.475/0001-08	09/07/2019 14:19:41:470
R\$ 299,1500	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:19:49:723
R\$ 298,8000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:19:53:490
R\$ 307,5000	08.349.324/0001-41	09/07/2019 14:19:58:083
R\$ 307,4900	05.807.475/0001-08	09/07/2019 14:20:05:067
R\$ 299,9500	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:20:09:257
R\$ 298,7700	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:20:09:927
R\$ 330,0000	07.346.478/0001-17	09/07/2019 14:20:10:163
R\$ 298,4000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:20:13:897
R\$ 298,3700	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:20:30:617
R\$ 298,2000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:20:34:303
R\$ 298,2000	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:20:37:977
R\$ 400,0000	17.970.151/0001-75	09/07/2019 14:20:44:587
R\$ 298,1700	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:20:51:057
R\$ 297,3000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:20:55:057
R\$ 298,0000	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:20:58:540
R\$ 297,9700	27.893.706/0001-86	09/07/2019 14:21:12:713
R\$ 560,0000	04.892.991/0001-15	09/07/2019 14:21:17:137
R\$ 392,2800	31.552.188/0001-04	09/07/2019 14:21:37:263
R\$ 348,0000	15.792.852/0001-36	09/07/2019 14:23:10:240
R\$ 297,0000	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:23:10:287
R\$ 296,2000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:23:13:973
R\$ 296,0000	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:23:32:803
R\$ 295,6000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:23:36:053
R\$ 295,5700	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:23:43:367
R\$ 295,0000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:23:56:447
R\$ 295,5000	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:23:59:837
R\$ 285,0000	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:24:02:023
R\$ 284,9500	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:24:05:463
R\$ 294,9900	27.044.495/0001-07	09/07/2019 14:24:05:807
R\$ 284,9900	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:24:05:947
R\$ 294,9900	11.064.603/0001-73	09/07/2019 14:24:08:760
R\$ 284,3000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:24:16:837
R\$ 284,0000	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:24:21:137
R\$ 274,0000	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:24:24:823
R\$ 273,9800	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:24:27:950
R\$ 273,9900	27.044.495/0001-07	09/07/2019 14:24:27:993
R\$ 273,9900	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:24:28:353
R\$ 341,9800	30.695.994/0001-79	09/07/2019 14:24:33:150
R\$ 273,7000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:24:36:853
R\$ 273,5000	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:24:42:340
R\$ 307,0000	14.438.757/0001-76	09/07/2019 14:24:43:153
R\$ 261,6400	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:24:45:527
R\$ 261,6300	27.044.495/0001-07	09/07/2019 14:24:48:747
R\$ 261,6300	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:24:49:060
R\$ 261,6000	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:24:51:903
R\$ 306,9900	05.807.475/0001-08	09/07/2019 14:24:53:043

R\$ 261,2000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:24:57:530
R\$ 294,7500	11.493.926/0001-82	09/07/2019 14:24:59:560
R\$ 294,7300	11.064.603/0001-73	09/07/2019 14:25:04:700
R\$ 259,0000	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:25:05:530
R\$ 260,0000	01.363.700/0001-03	09/07/2019 14:25:06:827
R\$ 258,9900	27.044.495/0001-07	09/07/2019 14:25:08:840
R\$ 258,9900	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:25:09:233
R\$ 258,9600	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:25:12:013
R\$ 258,2000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:25:18:280
R\$ 255,5300	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:25:25:657
R\$ 258,1900	27.044.495/0001-07	09/07/2019 14:25:28:907
R\$ 255,5200	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:25:29:390
R\$ 255,4800	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:25:32:390
R\$ 255,2000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:25:38:313
R\$ 272,1500	16.628.132/0001-00	09/07/2019 14:25:39:517
R\$ 255,1700	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:25:45:797
R\$ 255,1600	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:25:49:423
R\$ 255,1400	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:25:53:000
R\$ 254,7000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:25:58:767
R\$ 254,6600	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:26:06:283
R\$ 254,6500	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:26:09:783
R\$ 254,6100	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:26:13:520
R\$ 336,0000	15.838.111/0001-49	09/07/2019 14:26:17:830
R\$ 254,3000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:26:19:143
R\$ 254,2900	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:26:30:457
R\$ 254,2600	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:26:33:910
R\$ 254,2200	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:26:36:910
R\$ 253,8000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:26:40:677
R\$ 253,7900	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:26:50:583
R\$ 253,7700	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:26:54:460
R\$ 253,7400	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:26:57:740
R\$ 253,4000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:27:01:223
R\$ 253,3900	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:27:10:833
R\$ 253,3600	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:27:14:680
R\$ 253,2500	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:27:21:587
R\$ 253,3200	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:27:21:650
R\$ 345,0000	30.678.144/0001-62	09/07/2019 14:27:23:850
R\$ 253,2400	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:27:31:197
R\$ 253,2100	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:27:34:697
R\$ 253,0000	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:27:42:120
R\$ 253,1600	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:27:42:180
R\$ 499,9900	21.822.463/0001-09	09/07/2019 14:27:48:540
R\$ 252,9900	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:27:51:260
R\$ 252,9600	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:27:55:150
R\$ 252,8300	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:28:02:370
R\$ 252,7600	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:28:05:713
R\$ 340,0000	14.517.117/0001-51	09/07/2019 14:28:09:040
R\$ 252,7500	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:28:11:980
R\$ 252,7100	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:28:15:730
R\$ 252,6600	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:28:22:433
R\$ 252,5200	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:28:26:653
R\$ 252,5100	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:28:32:013
R\$ 252,4800	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:28:35:933
R\$ 252,4400	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:28:42:530
R\$ 252,3200	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:28:46:857
R\$ 252,3100	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:28:52:293
R\$ 252,2700	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:28:55:983
R\$ 252,2500	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:29:06:907
R\$ 252,1400	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:29:10:110
R\$ 252,1300	07.055.987/0001-90	09/07/2019 14:29:13:560
R\$ 252,1000	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:29:16:797
R\$ 250,0000	01.363.700/0001-03	09/07/2019 14:29:23:547
R\$ 249,9200	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:29:30:687
R\$ 249,8200	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:29:33:720
R\$ 249,8100	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:29:37:190

R\$ 249,7000	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:29:51:173
R\$ 249,6900	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:29:56:313
R\$ 249,6500	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:29:59:877
R\$ 249,5600	00.875.135/0001-09	09/07/2019 14:30:12:410
R\$ 249,5400	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:30:18:473
R\$ 249,5200	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:30:22:003
R\$ 272,1400	16.866.828/0001-67	09/07/2019 14:30:22:740
R\$ 243,0000	01.363.700/0001-03	09/07/2019 14:30:30:707
R\$ 242,9500	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:30:42:147
R\$ 242,9100	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:30:45:333
R\$ 242,8800	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:31:02:367
R\$ 242,8600	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:31:05:880
R\$ 335,8000	17.970.151/0001-75	09/07/2019 14:31:07:523
R\$ 242,8300	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:31:22:790
R\$ 242,7600	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:31:26:290
R\$ 242,7400	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:31:43:213
R\$ 242,6000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:31:46:337
R\$ 242,5700	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:32:03:713
R\$ 242,4600	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:32:06:853
R\$ 242,4400	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:32:24:357
R\$ 242,3400	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:32:28:060
R\$ 242,3300	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:32:44:890
R\$ 242,2700	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:32:48:590
R\$ 242,0000	15.435.299/0001-84	09/07/2019 14:32:53:873
R\$ 241,9800	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:33:05:250
R\$ 241,8600	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:33:08:657
R\$ 241,8400	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:33:25:487
R\$ 241,7500	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:33:28:890
R\$ 241,7200	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:33:45:847
R\$ 241,6000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:33:49:377
R\$ 241,5700	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:34:06:050
R\$ 241,4400	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:34:09:707
R\$ 241,3900	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:34:26:380
R\$ 241,3600	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:34:29:757
R\$ 241,3100	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:34:48:210
R\$ 241,2400	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:34:51:273
R\$ 241,2100	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:35:08:883
R\$ 241,1200	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:35:12:400
R\$ 241,0900	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:35:29:493
R\$ 240,9800	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:35:33:430
R\$ 240,9300	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:35:49:713
R\$ 240,8600	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:35:54:073
R\$ 240,8400	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:36:10:090
R\$ 240,7900	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:36:14:403
R\$ 240,7600	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:36:30:543
R\$ 240,6300	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:36:35:187
R\$ 240,5900	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:36:51:170
R\$ 240,4700	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:36:55:623
R\$ 240,4400	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:37:11:330
R\$ 240,4000	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:37:16:280
R\$ 300,0000	26.950.671/0001-07	09/07/2019 14:37:24:830
R\$ 240,3600	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:37:31:940
R\$ 240,2300	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:37:36:533
R\$ 240,2000	33.071.501/0001-18	09/07/2019 14:37:52:173
R\$ 240,0800	31.206.521/0001-23	09/07/2019 14:37:57:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Desempate de Lances 7174

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
01.363.700/0001-03	09/07/2019 14:38:10:013	09/07/2019 14:39:59:793	Fornecedor enviou lance	R\$ 240,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/07/2019 14:17:57	Item aberto.

Iminência de Encerramento	09/07/2019 14:19:04	Batida iminente. Data/hora iminência: 09/07/2019 14:24:04.
Aguardando Convocação 7174	09/07/2019 14:38:09	Aguardando convocação 7174
Ínicio do desempate	09/07/2019 14:38:10	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Encerramento do desempate	09/07/2019 14:39:59	Item teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01363700000103 enviou um lance no valor de 240,0000
Encerrado	09/07/2019 14:39:59	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/07/2019 14:46:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.363.700/0001-03.
Recusa	09/07/2019 15:54:17	Recusa da proposta. Fornecedor: L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.363.700/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 240,0000. Motivo: Descumprimento do item 4.7 do edital.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/07/2019 15:54:17	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.363.700/0001-03.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/07/2019 15:54:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.206.521/0001-23.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/07/2019 16:13:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.206.521/0001-23.
Aceite	16/07/2019 16:12:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.206.521/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 240,0800.
Habilitado	16/07/2019 16:40:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 31.206.521/0001-23
Registro Intenção de Recurso	16/07/2019 16:43:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INFINITY COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 33071501000118. Motivo: Temos intenção de registrar recurso, uma vez que a empresa apresentou a Certidão de Falência vencida.
Registro Intenção de Recurso	16/07/2019 16:47:28	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 01363700000103. Motivo: Intenção de recurso por haver divergência no item 7.8 do edital. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema
Registro Intenção de Recurso	16/07/2019 16:47:40	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 00950386000100. Motivo: Temos intenção de registrar recurso contra a habilitação da empresa, uma vez que a mesma apresentou a Certidão de Falência vencida.
Intenção de Recurso Aceita	16/07/2019 17:10:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INFINITY COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33071501000118. Motivo: Intenção aceita.
Intenção de Recurso Aceita	16/07/2019 17:11:34	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01363700000103. Motivo: Intenção aceita.
Intenção de Recurso Aceita	16/07/2019 17:11:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 00950386000100. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
00.950.386/0001-00	16/07/2019 16:47	16/07/2019 17:11	Aceito
Motivo Intenção: Temos intenção de registrar recurso contra a habilitação da empresa, uma vez que a mesma apresentou a Certidão de Falência vencida.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.363.700/0001-03	16/07/2019 16:47	16/07/2019 17:11	Aceito
Motivo Intenção: Intenção de recurso por haver divergência no item 7.8 do edital. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24(vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
33.071.501/0001-18	16/07/2019 16:43	16/07/2019 17:10	Aceito
Motivo Intenção: Temos intenção de registrar recurso, uma vez que a empresa apresentou a Certidão de Falência vencida.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	09/07/2019 14:02:26	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	09/07/2019 14:02:56	Estamos abrindo a sessão do Pregão Eletrônico n. 32/2019, que tem como objeto a eventual aquisição de telefones IP, conforme as disposições do edital e seus anexos.
Pregoeiro	09/07/2019 14:03:10	O pregão está sendo operado pela Pregoeira Andreia Vasconcelos Tomaz e todos os esclarecimentos constarão neste chat para ciência dos interessados.
Pregoeiro	09/07/2019 14:03:18	Reiteramos que só haverá contratação se os produtos cotados atenderem às especificações do Edital e do Anexo III (Termo de Referência).
Pregoeiro	09/07/2019 14:03:24	Inicialmente faremos a classificação das propostas e depois abriremos a fase de lances.

Pregoeiro	09/07/2019 14:03:30	Por favor, mantenham-se logados.
Pregoeiro	09/07/2019 14:18:23	Está aberta a fase de lances e nenhuma proposta foi desclassificada.
Pregoeiro	09/07/2019 14:18:58	A pregoeira decide encerrar a fase de lances, adotando o prazo de 5 minutos de iminência para o início do encerramento aleatório.
Sistema	09/07/2019 14:19:04	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:24 de 09/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	09/07/2019 14:35:10	Estamos na fase de encerramento aleatório. Façam suas melhores ofertas.
Sistema	09/07/2019 14:38:09	O item 1 teve participação de empresas que atendem os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.5º do Decreto 7174 de 12/05/2010 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.
Sistema	09/07/2019 14:38:09	O(s) item(ns) 1 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(s). Clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.
Sistema	09/07/2019 14:38:10	O item 1 terá desempate 7174 do(s) lance(s). Clique em "Desempate ME/EPP/7174".
Sistema	09/07/2019 14:38:10	Sr. Fornecedor L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01363700000103, em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 1, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:48:10 de 09/07/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	09/07/2019 14:39:59	O item 1 teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01363700000103 enviou um lance no valor de 240,0000
Sistema	09/07/2019 14:40:00	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	09/07/2019 14:45:53	A fase de lances foi encerrada e a melhor proposta foi apresentada pelo licitante L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA que será convocado agora para anexar sua proposta no sistema, no prazo previsto no item 4.7 do edital.
Sistema	09/07/2019 14:46:26	Senhor fornecedor L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.363.700/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	09/07/2019 14:47:14	A pregoeira convocou o fornecedor L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA para anexar sua proposta no prazo de uma hora, contado desta convocação.
Pregoeiro	09/07/2019 14:47:29	O anexo a ser enviado deverá obedecer aos requisitos do item 4.8 do edital.
Pregoeiro	09/07/2019 14:47:46	Para L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - Aguardamos o envio da proposta na forma exigida no edital de convocação.
Pregoeiro	09/07/2019 15:54:00	O prazo para envio de proposta foi finalizado e o anexo solicitado não consta desta ferramenta. Assim, faremos a recusa da proposta por descumprimento do item 4.7 do edital e convocaremos novo fornecedor.
Sistema	09/07/2019 15:54:17	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	09/07/2019 15:54:26	Senhor fornecedor GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.206.521/0001-23, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	09/07/2019 15:54:51	A pregoeira convocou o fornecedor GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA para anexar sua proposta no prazo de uma hora, contado desta convocação.
Pregoeiro	09/07/2019 15:59:38	Para GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - Aguardamos o envio da proposta na forma exigida no edital de convocação, inclusive quanto aos requisitos estabelecidos no item 4.8.
Sistema	09/07/2019 16:13:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.206.521/0001-23, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/07/2019 16:25:46	Analisada a proposta apresentada, a pregoeira decide suspender a presente sessão para que seja encaminhado catálogo e/ou manuais contendo a descrição do produto ofertado, no prazo máximo de 2 dias, através do email coinf@tre-ce.jus.br e selic@tre-ce.jus.br, conforme previsão do item 1.4 do edital.
Pregoeiro	09/07/2019 16:26:44	Para GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - Estão cientes do envio do catálogo para o email constante no edital?
31.206.521/0001-23	09/07/2019 16:29:04	Sr Pregoeiro enviamos via anexo.
31.206.521/0001-23	09/07/2019 16:29:17	Estaremos enviando o mesmo via e-mail nesse momento.
31.206.521/0001-23	09/07/2019 16:30:08	Disponibilizamos que o modelo ofertado já é o de referência do edital.
Pregoeiro	09/07/2019 16:30:09	Para GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - Agradecemos a atenção.
31.206.521/0001-23	09/07/2019 16:31:14	Enviado.
Pregoeiro	09/07/2019 16:31:43	A pregoeira decide suspender a presente sessão para envio de catálogo e/ou manual exigido no item 1.4 do edital e já agenda a reabertura da sessão para o próximo dia 15 de julho, às 14 horas, quando prosseguiremos com as demais fases do certame.
Pregoeiro	09/07/2019 16:31:56	Agradecemos a participação dos senhores e desejamos a todos uma boa tarde.
Pregoeiro	15/07/2019 14:01:54	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	15/07/2019 14:03:53	Estamos reabrindo o P.E. nº 32/2019, do TRE/CE, suspenso para análise do catálogo do equipamento ofertado pela empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

Pregoeiro	15/07/2019 14:07:39	Informamos que foi solicitado pela COINF - Coordenadoria de Infra Estrutura (setor solicitante e responsável pela análise do produto), prorrogação do prazo para conclusão da análise da marca / modelo do equipamento ofertado.
Pregoeiro	15/07/2019 14:08:09	Assim, fica desde já marcada a reabertura deste certame para amanhã (terça-feira, 16 de julho), às 16h.
Pregoeiro	15/07/2019 14:08:28	Boa tarde a todos e até amanhã.
Pregoeiro	16/07/2019 16:03:26	Boa tarde, senhores licitantes. Estamos reabrindo o P.E. nº 32/2019, do TRE/CE, suspenso para análise do catálogo do equipamento ofertado pela empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.
Pregoeiro	16/07/2019 16:11:20	Após análise, a COINF - Coordenadoria de Infra Estrutura APROVOU a marca ofertada, por verificar que o equipamento Grandstream GXP 1625, atende as especificações do edital.
Pregoeiro	16/07/2019 16:11:37	Assim, faremos a aceitação da proposta no sistema.
Pregoeiro	16/07/2019 16:18:35	Realizada a aceitação da proposta, passaremos agora, à fase de habilitação da empresa vencedora, conforme Capítulo VIII do edital.
Pregoeiro	16/07/2019 16:18:51	Para a fase de habilitação, faremos consulta da documentação fiscal da empresa no SICAF, bem como consulta sobre a existência de débitos trabalhistas através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do TST.
Pregoeiro	16/07/2019 16:19:09	A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, consulta à lista de inidôneas do Tribunal de Contas da União, ...
Pregoeiro	16/07/2019 16:19:41	...Balanço Patrimonial, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, à consulta "on-line" ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitada a que esteja impedida de contratar no cadastro CEIS, que não possua atividade pertinente e compatível com o objeto e que possua dentre os sócios, servidores e/ou dirigente do TRE/CE.
Pregoeiro	16/07/2019 16:29:30	Os documentos exigidos no item 8.5, alíneas 'd', 'e', e balanço patrimonial já foram anexados juntamente com proposta. A Certidão negativa de falência e recuperação judicial foi devidamente atualizada, pois encontrava-se vencida.
Pregoeiro	16/07/2019 16:29:57	Aguardem conectados enquanto realizamos as consultas necessárias.
Pregoeiro	16/07/2019 16:40:19	Realizadas as consultas necessárias, verificamos que a empresa vencedora está com sua documentação regular e sem proibições de contratação com a Administração Pública, conforme exigido no Capítulo VIII do edital. Portanto, a pregoeira considera a empresa habilitada no presente pregão.
Sistema	16/07/2019 16:40:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	16/07/2019 16:40:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/07/2019 às 17:01:00.
Pregoeiro	16/07/2019 17:07:58	Foram registradas 3(três) intenções de recurso. As empresas INFINITY COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA e STELMAT TELEINFORMATICA LTDA alegam que a empresa vencedora apresentou "Certidão de Falência vencida".
Pregoeiro	16/07/2019 17:09:45	Embora devidamente esclarecido no chat que esta pregoeira atualizou tal certidão, (através de consulta on-line ao sítio eletrônico www.tjdft.jus.br), aparentemente a mensagem não foi compreendida por essas empresas. Apesar do esclarecimento, todas as intenções serão aceitas.
Pregoeiro	16/07/2019 17:11:54	Atenção para os prazos legais.
Pregoeiro	16/07/2019 17:13:00	Para GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - Avisamos à empresa vencedora que NÃO há necessidade de envio de proposta assinada ou documentação de habilitação.
Pregoeiro	16/07/2019 17:13:25	Assim, damos por encerrado o presente certame. Em nome do TRE/CE agradecemos a participação de todos. Boa tarde.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	09/07/2019 16:40:54	Previsão de Reabertura: 15/07/2019 14:00:00. Motivo: Envio e análise do catálogo/manual do produto cotado.
Reativado	15/07/2019 14:00:46	
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	15/07/2019 14:01:35	Pregoeiro Anterior: 48684856368-ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ . Pregoeiro Atual: 49973142349-MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO . Justificativa: Pregoeira anterior em outra atividade.
Suspensão Administrativa	15/07/2019 14:09:09	Previsão de Reabertura: 16/07/2019 16:00:00. Motivo: Foi solicitado pela COINF - Coordenadoria de Infra Estrutura (setor solicitante e responsável pela análise do produto), prorrogação do prazo para conclusão da análise da marca / modelo do equipamento ofertado.
Reativado	16/07/2019 16:02:53	
Abertura de Prazo	16/07/2019 16:40:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/07/2019 16:40:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/07/2019 às 17:01:00.

Data limite para registro de recurso: 19/07/2019.

Data limite para registro de contra-razão: 24/07/2019.

Data limite para registro de decisão: 07/08/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:15 horas do dia 16 de julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Equipe de Apoio

 [Imprimir o
Relatório](#)

[Voltar](#)



PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Pregão Eletrônico Nº 00032/2019(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

31.206.521/0001-23 - GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE	447	R\$ 240,0800	R\$ 107.315,7600

Marca: GRANDSTREAM GXP 1625

Fabricante: GRANDSTREAM GXP 1625

Modelo / Versão: GRANDSTREAM GXP 1625

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRANDSTREAM GXP 1625 Telefone IP • Suporte a pelo menos 2 linhas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Suporte a áudio em HD; • Suporte aos idiomas português e inglês; • Deve permitir a configuração via teclado e navegador; • A configuração através do navegador deve ser feita utilizando os protocolos HTTP e/ou HTTPS; • Dois níveis de acesso para configuração: usuário e administrador; • Suporte aos CODECs: G711(ua), G722, G729, G726 e iBLC; • Suporte ao protocolo SIP versão 2 (RFC 3261); • Deve possuir uma porta RJ9 para conexão de headset; • Switch com duas portas ethernet 10/100 Mbps ou de velocidade superior; • Suporte a VLAN e marcação de pacotes, 802.1p/Q; • Suporte aos protocolos IP/TCP/UDP; • Suporte ao protocolo IPv6; • Suporte a IP Fixo e DHCP; • Suporte aos protocolos NAT e STUN; • Deve permitir a atualização de data e hora por meio de um servidor NTP; • Deve permitir o ajuste do Timezone; • Deve permitir o ajuste do formato de data e hora; • Recursos de não perturbe, chamada em espera, transferência de chamada, conferência e encaminhamento de chamada; • Recursos de viva voz e desativação do microfone (mute); • Deve possuir botão de ajuste de volume; • Capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 50 chamadas; • Agenda telefônica para 500 (quinhentas) ou mais entradas; • Deve permitir a personalização dos toques de chamada; • Provisionamento através de transferência de arquivo XML por meio dos protocolos HTTP/HTTPS/ TFTP; • Deve permitir a criptografia do arquivo de configuração/provisionamento; • Suporte a Poe (Power over ethernet); • O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação AC de 110 a 240 Volts com plug compatível com o padrão brasileiro (NBR14136); • O aparelho deve vir acompanhado de um cabo rede (patch cord); • A fixação do aparelho telefônico em parede deve ser possível; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Total do Fornecedor: **R\$ 107.315,7600**

Valor Global da Ata: **R\$ 107.315,7600**

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00032/2019 (SRP)

Às 13:58 horas do dia 22 de julho de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2019, referente ao Processo nº 6459/2019, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO

Descrição Complementar: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH /TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C,ALIMENTAÇÃO BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, COMPATIBILIDADE XML, WIRELESS SECURITRY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 447

Valor estimado: R\$ 362,3900

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 240,0800 e a quantidade de 447 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Redução de Prazo de Registro de Contra-Razão	22/07/2019 13:49:40	Redução de Prazo de Registro de Contra-Razão. Realizada a redução do prazo limite para registro de Contra-Razão com a seguinte justificativa: Não houve interposição de recurso administrativo.
Adjudicado	22/07/2019 13:58:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.206.521/0001-23, Melhor lance: R\$ 240,0800

Fim do documento



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019

Atendendo à solicitação da STI, foi aberto o Pregão Eletrônico 32/2019 visando a eventual aquisição de telefones IP, através de SRP, conforme as especificações e justificativas do Termo de Referência, Doc. nº 93.598/2019. A abertura de licitação foi autorizada pela Diretoria-Geral (Doc 92.902/2019), foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2019, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital de Convocação, aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral (Doc 93.831/2019), foi publicado em 27 de junho de 2019, no Diário da Justiça Eletrônico, na página de classificados do jornal Diário do Nordeste, no Diário Oficial da União e disponibilizado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br (Doc nº 95.426/2019).

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc nº 108.352/2019).

Finalizados todos os procedimentos descritos na ata do certame, houve três registros de intenção de recurso, no entanto, não foram interpostas as razões no prazo legal. Assim, o objeto foi adjudicado à empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, declarada vencedora, conforme consta no Termo de Adjudicação, Documento 110.875/2019.

A proposta e os documentos de habilitação da vencedora foram incluídos no PAD através dos documentos 103.541/2019, 103.542/2019 e 108.348/2019.

Destarte, sugerimos o envio do processo à Secretaria de Administração - SAD para ciência e providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superiora para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 22 de julho de 2019

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Fortaleza, 22 de Julho de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 22 de Julho de 2019.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para ciência e providências para a homologação do pregão eletrônico.

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PAD nº 6459/2019

DESPACHO

De acordo com a informação da SELIC no doc. nº 110879/2019.

Encaminhe-se à SCI, para emissão de nota técnica.

Após, à DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*.

Fortaleza, 22 de julho de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração

Fortaleza, 22 de Julho de 2019.

À

**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTÕES
ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

Para análise.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI N.º 197/2019

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico n.º 32/2019. Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos IP. Análise.
Referência: PAD n.º 6459/2019
Interessado: STI – Secretaria de Tecnologia da Informação

Senhora Chefe,

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º-C, inciso I, letra “a”, item 6 da Resolução TRE/CE n.º 303/2006, alterada pela Resolução TRE/CE n.º 383/2009, vêm ao exame deste órgão técnico os autos do processo administrativo em referência, visando efetuar a análise de atos de gestão originários de procedimento licitatório.

Preliminarmente, destacamos que, nos termos do item II, "c", do **Parecer n.º 02/2013 – SCI/Presi/CNJ**, foi exarada determinação aos dirigentes dos órgãos do Poder Judiciário, no sentido de que **a unidade ou núcleo de controle interno dos respectivos tribunais se abstenha de realizar atividades próprias e típicas de gestão, tais como: "c.6) decisão ou aprovação de objeto a ser contratado", "c.7) enfrentamento de questões jurídicas provocadas pelo gestor" e "c.8) exercício de práticas de atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação da unidade ou núcleo de controle interno"**, razão pela qual efetuaremos a presente análise nos estritos termos do art. 5º-C, inciso I, "a", item 1, da Resolução TRE-CE nº 303/2006, o qual determina que incumbe à SAGES **"executar as atividades de acompanhamento, orientação e emissão de pareceres que visem racionalizar a execução da despesa, bem como aumentar a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial"**.

1. MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (art. 45, §1º, Lei n.º 8.666/1993)

1.1 Trata-se, em síntese, de licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor**, com adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição, de aparelhos telefônicos IP, com garantia de funcionamento em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE, conforme justificativas presentes no termo de referência (DOC. PAD nº 93598/2019) constante dos autos e nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, além das condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, **além das condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**.



2. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

(art. 30, Decreto n.º 5.450/2005)

2.1 Observamos que os autos se encontram devidamente instruídos com os seguintes documentos: termo de referência (DOC PAD n.º 93598/2019), edital de licitação (DOC PAD n.º 93831/2019), comprovação da publicação resumida do instrumento convocatório (DOC PAD n.º 95426/2019), ata de realização de pregão eletrônico (DOC PAD n.º 108352/2019), relatório final (DOC PAD n.º 110879/2019), dentre outros documentos legalmente indispensáveis.

3. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

(art. 15, inc. V, c/c art. 43, inc. IV, Lei n.º 8.666/1993)

3.1. Quanto à cotação de preços, a Seção de Compras – SCOMP informa haver realizado sua pesquisa em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações, a IN nº 5/2014 do MPOG (alterada pelas INs nº 7/2014 e 3/2017) e o acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário, importando dizer que a seção prestou todas as justificativas para a formação do seu preço de referência, incluindo-se preços públicos e de fornecedores. A tabela com os preços médios de referência encontra-se disposta ao final dos DOC. 76108/2019.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 7º, §2º, inc. III, Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 7, §2º, Decreto n.º 7.892/2013)

4.1. Não foi informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças dotação orçamentária para cobertura da despesa referente à futura contratação, em face do que dispõe a norma regulamentadora do Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 7º, § 2º: *“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*.

APROVAÇÃO DO EDITAL

(art. 38, p. único, Lei n.º 8.666/1993)

5.1 A minuta do Edital de licitação foi previamente examinada e aprovada pela Assessoria da Diretoria-Geral (Asdir), em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme DOC PAD n.º 91307/2019, havendo a unidade analisado os diversos requisitos legais do documento, com ressalvas.

6. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

(art. 30, caput, Lei n.º 8.666/1993, art. 8º, inc. III c/c art. 30, inc. V, Decreto n.º 5.450/2005)



6.1 A autorização para a realização do certame foi devidamente concedida pela Diretoria-Geral, condicionada ao atendimento das ressalvas apontadas pela ASDIR, sendo, na ocasião, adotada a modalidade Pregão Eletrônico (DOC PAD n.º 91620/2019).

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO **(art. 43, inc. VI, Lei n.º 8.666/1993)**

7.1 No mérito, convém registrar que a sessão do pregão eletrônico iniciou-se no dia 09.07.2019, sendo realizada por meio do sistema de compras do Governo Federal – **Comprasnet**, contando com a participação de vários licitantes (DOC PAD n.º 108352/2019). Verifica-se que houve interposição de recurso, entretanto, não foram apresentadas as rezões recursais.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA **(art. 40, inc. X, Lei n.º 8.666/1993)**

8.1. Com relação ao lance vencedor, observa-se que o objeto do pregão em referência foi adjudicado com valor inferior ao preço médio obtido na pesquisa levada a cabo pela Seção de Compras, viabilizando, assim, a aceitabilidade da proposta acostada aos autos.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, Lei n.º 8.666/1993)

9.1 No que tange à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da vencedora, resta evidenciado, pelas certidões constantes dos autos, que se encontra regular perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Justiça do Trabalho.

9.2 Ademais, constam dos autos a Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo TCU, além das consultas atestando a ausência de registro da licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) que as impeçam de serem contratadas por este Regional.

10. CONCLUSÃO

10.1 Destarte, considerando-se tão somente os quesitos acima analisados, sem prejuízo de eventual exame posterior em sede de procedimento de auditoria, ocasião na qual poderão ser examinadas outras questões não abrangidas na presente informação, esta unidade de controle interno encaminha o feito para deliberação da autoridade superior.

Sages, 24 de julho de 2019.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativa e de Recursos Humanos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Claudia Carvalho Rodrigues de Albuquerque
Analista Judiciária
Mat. nº 81627

(assinado eletronicamente)
Marcela Nicácio Quezado
Chefe da Seção de Acompanhamento e
Orientação às Gestões Administrativa e de
Recursos Humanos

De acordo

De acordo.

(Assinado Eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Coordenador da COGES

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário da SCI

Fortaleza, 25 de Julho de 2019.

À

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.206.521/0001-23

Razão Social: GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R COPAIBA 01 SALA 910 / NORTE (AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71919-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2019 a 31/08/2019

Certificação Número: 2019080200160546373596

Informação obtida em 02/08/2019 14:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 33/2019, cujo objeto é a aquisição de telefones IP, previsto no Plano de Contratações de TIC 2019, doc. 22.788/2019, Seção Hardware, item 5.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC/PAD	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n.º 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 6459/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara -TCU	SIM	056041/2019	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	093598/2019	
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	093598/2019	
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	091620/2019	
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	093598/2019	
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	067196/2019	

7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	076108/2019
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Não se aplica	
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Não se aplica	Trata-se de Ata de Registro de Preços
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não se aplica	
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não se aplica	
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica	
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	013805/2019 Portarias n.º 1/2019 e n.º 134/2019, respectivamente.

11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constituem um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	093831/2019	
12. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	091307/2019	
13. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)	SIM	095426/2019	
14. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	SIM		

É importante frisar que o ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, *“adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato”*¹.

Diante do exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e verificando-se, conforme as informações prestadas, que o certame foi declarado fracassado, **opina-se pela homologação de todo o procedimento licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]

¹ *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. – 4.ed. ver., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. pág. 543.*

Mat. 87030/Assessor/DIGER



DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento destinado à aquisição de telefones IP, previsto no Plano de Contratações de TIC 2019, doc. 22.788/2019, Seção Hardware, item 5.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, a pregoeira adjudicou o **certame à empresa GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, conforme Relatório Final (doc. nº 110879/2019).

Assim, ao ensejo em que adoto como razões de decidir as informações da COLIC e da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como demonstrada a conveniência e oportunidade, e, ainda, por me encontrar na ordenação de despesas por força da Portaria nº 169/2019, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 32/2019.**

Dito isso, encaminhe-se à COLIC e SAD, para as providências cabíveis.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria nº 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- Decisão de Recurso Administrativo.
- Anulação do Pregão Eletrônico nº ____/2019.
- Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2019.
- Homologação da Cotação Eletrônica nº ____/2019.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Indicador de Apoio	Unidade Gestora	Metas(%)	
		2019	2020
Índice de virtualização das comunicações geradoras de ASE	Coordenadoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro Eleitoral	98	98
Índice de governança e gestão de pessoas	Secretaria de Gestão de Pessoas	55	58
Índice de execução de ações de capacitação priorizadas para redução das lacunas de competências	Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento	20	20
Índice de agilidade dos processos de pessoal no PAD	Coordenadoria Técnica	70	70
Índice de aderência do Plano Anual de Aquisições	Coordenadoria de Licitações e Contratos	70	80
Índice de redução de despesa com material de insumo	Coordenadoria de Material e Patrimônio	5	5
Índice de redução de despesas de telefonia e postal	Coordenadoria de Gestão Documental	5	5
Índice de perda orçamentária	Secretaria de Orçamento e Finanças	1,2	1,1
Índice de aderência orçamentária	Coordenadoria de Orçamento	73	75
Índice de agilidade nos procedimentos de liquidação e pagamento	Coordenadoria Contábil e Financeira	78	80
Índice de governança pública	Diretoria-Geral	60	60
Índice de governança e gestão de contratações	Secretaria de Administração	60	65
Índice de governança e gestão de TI	Secretaria de Tecnologia da Informação	60	65
Índice de atualização tecnológica	Coordenadoria de Infraestrutura	80	85
Índice de atendimento às demandas por informatização de processos	Coordenadoria de Sistemas	65	60

Legenda: não mensurável no período (NM); indicador novo (IN)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Atos Diversos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/19

Pregão Eletrônico n.º 30/19. Processo n.º 7717/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de adesivos de comunicação visual para áreas externas e internas de prédios, postos de atendimentos biométricos em salas, containers e unidade móvel utilizados pelo TRE-CE em Fortaleza e Região Metropolitana. O objeto foi adjudicado à COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO EIRELI, CNPJ: 18.078.753/0001-85. Valor: R\$ 24.620,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 01/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/19

Pregão Eletrônico n.º 24/19. Processo n.º 4693/2019. Objeto: a aquisição de eletrodomésticos. O objeto foi adjudicado às empresas: SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 05.807.475/0001-08, item 3: Valor unitário: R\$ 99,70; ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ: 15.785.674/0001-16, item 1, valor: R\$ 386,13; ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, item 2: valor: R\$ 86,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor – Geral do TRE/CE. Data: 30/07/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/19**

Pregão Eletrônico n.º 33/19. Processo n.º 8.211/2019. Objeto: prestação de serviços de transportes terrestres de servidores empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará. O certame foi considerado fracassado em face das propostas apresentadas estarem com preço acima do preço de referência do certame e não aceitarem negociação. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor – Geral do TRE/CE. Data: 01/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/19**

Pregão Eletrônico n.º 32/19. Processo n.º 6459/2019. Objeto: aquisição de telefones IP, previsto no Plano de Contratações de TIC 2019. O item foi adjudicado à empresa GS TELECOM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 31.206.521/0001-23 Valor unitário: R\$ 240,08. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 02/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO**CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS**

Processo PAD n.º 12.727/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 74/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: VIAÇÃO SIARÁ GRANDE LTDA. Objeto: Cessão de 2 (duas) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de membro da CIPA, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.º 424/2019. Data: 05/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Processamento****Despachos****DESPACHO**

RECURSO ELEITORAL N.º 39-43.2017.6.06.0028

ORIGEM: JUAZEIRO DO NORTE-CE 28ª Zona Eleitoral (JUAZEIRO DO NORTE)

RELATOR: Juiz Tiago Asfor Rocha Lima

RECORRENTE(S): CRISTIANE SOUSA RAMALHO

ADVOGADOS(S): Stênio Rolim de Oliveira - OAB: CE017880/CE, José Jefferson Campos de Santana - OAB: CE020824/CE, Gerusiane Ferreira de Aguiar - OAB: 37.328/CE, Rolim & Santana Advogados Associados - OAB: 1.135/CE

RECORRIDO(S): PROMOTOR ELEITORAL

Nos autos do processo acima mencionado, foi exarado o seguinte despacho:

“Trata-se de Recurso interposto por CRISTIANE SOUSA RAMALHO contra a sentença de primeiro grau, exarada pelo Juiz Eleitoral da 28ª ZE, que julgou procedente Representação ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por doação em excesso a campanha eleitoral.

À fl. 101, os autos vieram-me conclusos para apreciação de sigilo das informações contidas à fl. 11/13, em conformidade com o art. 42, § 4º do RITRE-CE.

Da análise dos autos, verifico que os documentos de fls. 11/13 prescindem de qualificação para sigilo, uma vez que se referem apenas a cópias de ofício e Nota explicativa, ambos oriundos da Receita Federal, acerca dos procedimentos e informações encaminhadas ao Ministério Público Eleitoral sobre dados e doações referentes ao exercício financeiro de 2016.

Por outro lado, verifico que o Juiz Eleitoral a quo, mediante despacho de fl. 16, determinou que a Receita Federal prestasse informações àquele Juízo acerca do valor auferido pela demandada no ano de 2015.

Às fls. 29/36 e 38/45, constam Declarações de Rendimentos da Representada e de seu cônjuge.

Diante do exposto, determino à Secretaria Judiciária deste Regional a adoção das seguintes providências:

1 - a identificação dos documentos de fls. 29/36 e 38/45, com a expressão "SIGILOSO" , nos termos do art. 7º, caput, da Resolução-TSE n.º 23.326/2010;

2 - o acondicionamento dos documentos de fls. 29/36 e 38/45, em anexo lacrado, com a consequente emissão de certidão circunstanciada, conforme prevê o art. 7º, § 1º, da Resolução-TSE n.º 23.326/2010;

3 - a autuação do presente caderno processual com a identificação "CONTÉM ANEXOS SIGILOSOS" , consoante art. 7º, § 2º, da Resolução-TSE n.º 23.326/2010.

Determino, ainda, após a ultimação das providências acima especificadas, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral para emissão de parecer de mérito.

Fortaleza-CE, 31 de julho de 2019

TIAGO ASFOR ROCHA LIMA

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (SEI) nº 0002090-40.2019.6.01.8000. Oitavo Termo Aditivo ao Contrato TRE/AC nº 30/2016. Contratante: TRE/AC. Contratada: Porto Belo Engenharia e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.701.380/0001-80. Objeto: promover, com fundamento no art. 65, I, alíneas a e b, e §1º, da Lei nº 8.666/93, alterações qualitativas e quantitativas do objeto contratual, referentes ao sistema de climatização, com acréscimo financeiro ao valor original do contrato de R\$ 128.627,02. Pl: EAC CONSEDE, ND: 44.90.51.91, NE 154/2019. Data de assinatura: 05/08/2019. Signatários: Carlos Venícios Ferreira Ribeiro, Diretor-Geral do TRE/AC, e Celso de Paula e Silva Filho, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0011213-69.2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do TRE/AL, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, conforme especificações deste edital e seus anexos.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIDEC - 05/08/2019) 070011-00001-2019NE000032

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 70003

Nº Processo: 4109. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para tratamento técnico arquivístico do acervo documental do Tribunal Regional do Eleitoral do Amazonas - TRE/AM, com um quantitativo estimado de 270 (duzentos e setenta) metros lineares de documentos e processos, nos moldes especificados no Termo de Referência n. 02/2019-SEBIB/TRE-AM. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/08/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Andre Araujo N. 200, Aleixo - Manaus/AM ou www.comprasmunicipais.gov.br/edital/70003-5-00027-2019. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELONGIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

(SIASNet - 02/08/2019) 70003-00001-2019NE000118

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna público que aplicou à empresa REGINALDO SANTOS CUNHA, CNPJ nº 22.040.849/0001-21, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com base na condição 18.1, alínea "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2018, e no art.5º, II, da Portaria TRE-BA nº 455/2016. PAD nº 16357/2018.

Autos com vista franqueada aos interessados.

Salvador, 5 de agosto de 2019.
Des JATAHY JÚNIOR
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERALAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

Processo n.º 7717/2019

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de adesivos de comunicação visual para áreas externas e internas de prédios, postos de atendimentos biométricos em salas, containers e unidade móvel utilizados pelo TRE-CE em Fortaleza e Região Metropolitana. O objeto foi adjudicado à COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO EIRELI, CNPJ: 18.078.753/0001-85. Valor: R\$ 24.620,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 01/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Processo n.º 4693/2019.

Aquisição de eletrodomésticos. O objeto foi adjudicado às empresas: SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 05.807.475/0001-08, item 3: Valor unitário: R\$ 99,70; ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ: 15.785.674/0001-16, item 1, valor: R\$ 386,13; ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, item 2: valor: R\$ 86,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral do TRE/CE. Data: 30/07/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Processo n.º 8.211/2019.

Prestação de serviços de transportes terrestres de servidores empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda, no âmbito do Estado do Ceará. O certame foi considerado fracionado em face das propostas apresentadas estarem com preço acima do preço de referência do certame e não aceitarem negociação. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral do TRE/CE. Data: 01/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Processo n.º 6459/2019.

Aquisição de telefones IP, previsto no Plano de Contratações de TIC 2019. O item foi adjudicado à empresa GS TELECOM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 31.206.521/0001-23 Valor unitário: R\$ 240,08. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 02/08/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, através da Comissão Especial de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a CEL, em sessão pública de julgamento das propostas comerciais, classificou as propostas na seguinte ordem: 1º (primeiro) lugar, ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. - ME, no valor de R\$ 364.552,37; 2º (segundo) lugar, CONVEM CONSTRUTORA EIRELI, no valor de R\$ 370.188,14; 3º (terceiro) lugar, CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA., no valor de R\$ 395.387,59; empatadas em 4º (quarto) lugar, VIA PLAN CONSTRUTORA LTDA. - ME e PRIMECON CONSTRUTORA LTDA., nos valores de R\$ 398.062,98. O inteiro teor da ata da sessão de julgamento está publicado no sítio do TRE/GO, www.tre-go.jus.br. Os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 5 de agosto de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIN
Secretaria de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão torna público a aplicação à Empresa COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.461.277/0001-75, da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 02 (dois) meses, em razão de descumprimento total de obrigações assumidas perante o TRE-MA, conforme previsto no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Início da sanção em 25/07/2019 e término em 24/09/2019.

CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 2996/2019. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 53ª ZE - Querência /MT. Favorecida: Lurdes Giacomini - CPF: 000.726.141-10. Fundamento Legal: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses, a partir de 03/08/2019. Valor Mensal: R\$2.600,00. Autorização: Mauro Sérgio R. Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, e Ratificação: Des. Gilberto Giraldelli, Presidente do TRE-MT.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PA SEI 0002258-30.2019.6.12.8002- Termo de Cessão de Uso nº 04/2019. Objeto: cessão de uso de 15 urnas eletrônicas para votação (10 efetivas e 5 reservas), para realização de eleição para escolha dos cargos de Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Naviraí/MS, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019. Cessária: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ MS. CNPJ: 03.155.934/0001-90. Vigência: 90 dias a partir da assinatura. Fundamento Legal: Resolução 457, de 1º/3/2011. Assinatura: 05/08/2019. Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral do TRE/MS e Edilene Rosa dos Santos, Presidente da Comissão Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1901083/2019. Objeto: Aquisição de licenças das plataformas Microsoft SharePoint e Microsoft Project Server. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasmunicipais.gov.br/edital/70014-5-000047-2019. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI
Equipe de Apoio

(SIASNet - 05/08/2019) 70014-00001-2019NE001324

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito na Rua João Diogo, nº 288 - Belém/PA, NOTIFICA, nos termos do art. 37, caput, da CF/88, c/c o § 4º do art. 26 da lei nº 9.784/99, a Sociedade Empresária AMERICANA - MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CIDNEY APARECIDO RIBEIRO EIRELI - ME), CNPJ/MF nº 21.567.031/0001-07, que se encontra em endereço incerto e não sabido, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ante a possibilidade de aplicação da sanção em razão da não realização de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos em junho/2019, conforme prevê o Contrato nº 75/2018, estabelecido pela Cláusula Quinta. Ao responder a esta notificação, fazer referência ao Processo Eletrônico nº 0001735-04.2018.6.14.8000, para maior celeridade no andamento processual.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

